



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	19
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	21
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	34
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	62
Prefeitura Municipal de BONITO	97
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	103
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	112
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	114
Prefeitura Municipal de CARACOL	124
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	133
Prefeitura Municipal de ELDORADO	142
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	146
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	153
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	159
Prefeitura Municipal de JAPORA	164
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	181
Prefeitura Municipal de JARDIM	183
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	184
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	185
Prefeitura Municipal de MIRANDA	244
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	246
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	251
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	252
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	264
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	265
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	275
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	278
Prefeitura Municipal de SONORA	307
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	312
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	325
Prefeitura Municipal de TERNOS	329
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	332

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sob regime de empreitada por preço global, pelo modo de disputa “aberto”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), por meio de solicitação no e-mail licitaconisul@gmail.com, ou através do Portal da Transparência do consórcio, disponível no endereço eletrônico <http://consorcioconisul.com.br>.

Valor Estimado: **R\$ 706.320,67 (setecentos e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).**

Data da Sessão: 25/11/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Iguatemi/MS, 05 de novembro de 2024.

Wesley Benites Teles

Agente de Contratação da Fase Externa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 450/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia o servidor DOUGLAS BANDEIRA SERRA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando protocolo nº 150162/24 .

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor DOUGLAS BANDEIRA SERRA, para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTELENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SÍMBOLO DAS-12, concedendo 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/Departamento de Compras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 446/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia o servidor VITOR WILYAN CARODOZO FERREIRA dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 150262/24

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor VITOR WILYAN CARODOZO FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI -11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 440/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lote A (Mat. 3.879) e Lote A3 (Mat. 29.444) da quadra 57, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Antonio Luzzi, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de

acordo com o processo protocolado sob o número 148.269/2024 de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote A, da quadra 57, Centro, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Antonio Luzzi, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2024.

Osmar Farias Borba Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal da Cidade

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 440/ 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lote A (Mat. 3.879) e Lote A3 (Mat. 29.444) da quadra 57, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Antonio Luzzi, que passa a ser denominado de Lote A.

Área Total: 1646,25 m² (Mil Seiscentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor, Oscar Montiel Ferreira, CREA – 1450/D – Incra Código - AYJ.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A (Remembrado)

ÁREA IRREGULAR= 1646,25 m²

Ao Norte: 15,00 m com o Lote A1 e 35,00 m com a Rua Leorival Nunes Vargas, para onde faz frente;

Ao Sul: 50,00 m com o Lote A;

A Leste: 41,55 m com a Avenida Pedro Manvailer, esquina com a Rua Leorival Nunes Vargas;

A Oeste: 28,75 m com o Lote A1 e 12,80 m com a Fração do Lote D-2;

ANEXO II

DO DECRETO Nº 440/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote A, da quadra 57, Centro, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Antonio Luzzi, que passam a ser denominados de Lote A2 e Lote A3.

Área Total: 1646,25 m² (Mil Seiscentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor, Oscar Montiel Ferreira, CREA – 1450/D – Incra Código - AYJ.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A2 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 12,15 m x 28,75 m= 349,31 m²

Ao Norte: 12,15 m com a Rua Leorival Nunes Vargas, para onde faz frente;

Ao Sul: 12,15 m com a Fração do Lote A3;

A Leste: 28,75 m com a Fração do Lote A3 e a 22,85 m da esquina com a Avenida Pedro Manvailer;

A Oeste: 28,75 m com o Lote A1;

LOTE A3 (Remanescente)

ÁREA IRREGULAR= 1296,94 m²

Ao Norte: 22,85 m com a Rua Leorival Nunes Vargas, 15,00 m com o Lote A1 e 12,15 m com o Lote A2;

Ao Sul: 50,00 m com o Lote A;

A Leste: 41,55 m com a Avenida Pedro Manvailier, para onde faz frente;

A Oeste: 12,80 m com a Fração do Lote D-2 e 28,75 m com o Lote A2;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 447/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que por força do disposto no artigo 37, II e V da Constituição Federal, os cargos em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração; e, ainda,

Considerando protocolo nº 150167/24.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos comissionados de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI), conforme identificados na tabela abaixo, a contar de 01/11/24.

IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGOS/SÍMBOLOS
JOACIR DOS SANTOS FALCÃO	SMG	AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11
MARCIO DUTRA DOS SANTOS	SMG	AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11
VANILDE FERREIRA GOES RIBEIRO	SMG	AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11
SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA	SMG	AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11
JAIR DOS SANTOS FALCÃO	SMG	ENCARREGADO DE SERVIÇOS - SÍMBOLO DAI - 9
JARY DE OLIVEIRA MORAIS	SMG	ENCARREGADO DE SERVIÇOS - SÍMBOLO DAI - 9
CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL	SMG	SECRETARIO DE GABINETE I - SÍMBOLO DAI - 6

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/24, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 448/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024 Exonera o servidor CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando protocolo nº 150162/24

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTEDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SÍMBOLO DAS-12, nomeado através do Decreto nº 391/24.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 449/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024 Exonera o servidor DOUGLAS BANDEIRA SERRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando protocolo nº 150162/24 .

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor DOUGLAS BANDEIRA SERRA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO – SÍMBOLO DAI-5, nomeado através do Decreto nº 236/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 445/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024 Exonera o servidor VITOR WILYAN CARDOZO FERREIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando protocolo nº 150261/24

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **VITOR WILYAN CARDOZO FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI – 5, nomeado através do Decreto nº 376/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/24, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8048

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 2.861,25 (Dois mil oitocentos e sessenta e um Reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Outubro de 2024.

Assinam :

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Processo Adm: Nº 147879/2024

Objeto: **“Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos espumados, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação do município de Amambai/MS”**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais): BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. (31131502000185) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), Terça-feira, 29 de outubro de 2024.

ZITA CENTENARO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024

Processo Adm: Nº 148945/2024

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços em registro fotográfico, impressão e confecção de certificados, em papel fotográfico (tamanho 20×30), para a formatura dos alunos da educação infantil PRÉ II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação do município de Amambai/MS.”

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.400,29 (doze mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos): AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (19163710000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.400,29 (doze mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), Terça-feira, 29 de Outubro de 2024.

ZITA CENTENARO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Administrativo nº 149542/2024 (municipal), **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2024 - PROCESSO DE LICITATORIO Nº 013/2023, Pregão eletrônico nº 08/2023**, tendo por objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP; EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS E DEMISSONIAIS DO PCMSO (ASO), SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST”, HOMOLOGO o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa **MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N. 11.518.493/0001-72, com sede a na Rua Albino Torraca, n.º 1133, Vila Progresso, Dourados/MS, contratada para o lote 01, itens 5, 6, 7, 8, 13 e 14, perfazendo o valor total de **R\$ 244.876,40 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**,

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionadas para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Amambai/MS, Em 28 de Outubro de 2024.

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.272/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147879/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 31.131.502/0001-85

OBJETO : “Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos espumados, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação do município de Amambai/MS”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

Fiscais do Contrato:

Jurandyr Benegosi Neto , Matrícula 19368-3 e Rosemeire Batista Tavares, Matrícula 1667-1, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVOS E ESPORTIVO

12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso- manutenção

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Ana Carolina Romero Pacheco – Contratada

CPF: 058.328.429-95

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.271/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148945/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 19.163.710/0001-60

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços em registro fotográfico, impressão e confecção de certificados, em papel fotográfico (tamanho 20x30), para a formatura dos alunos da educação infantil PRÉ II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação do município de Amambai/MS.”

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,29 (Doze mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

Fiscais do Contrato: Priscila da Rosa Lescano Dias, Matrícula nº 2195-4 e Jurandyr Benegosi Neto, Matrícula Funcional nº 19368-3, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré – escola

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Anderson de Oliveira Mariano – Contratado

CPF: 026.974.331-63

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8568

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.144,50 (Um mil cento e quarenta e quatro Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Outubro de 2024.

Assinam :

Evaldo Gonçalves - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 475,14 (Quatrocentos e setenta e cinco Reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8578

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

CNPJ: 28.546.470/0001-74

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 27.340,00 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7997

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 923,40 (Novecentos e vinte e três Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

10.304.0010.2118.0000 – V S – VIGILANCIA SANITÁRIA

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8577

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA PRIME LTDA – Contratada.

CNPJ: 46.116.717.0001-02

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 44.719,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e dezenove Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7998

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 05.746.444/0001

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 33.185,80 (Trinta e três mil cento e oitenta e cinco Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.270/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149542/2024

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2024 - PROCESSO DE LICITATORIO Nº 013/2023, Pregão eletrônico nº 08/2023.

PARTES : CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ nº 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42 - Contratante

CONTRATADO: MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA EPP

CNPJ sob N. 11.518.493/0001-72

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP; EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS DO PCMSO (ASO), SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST"

VALOR TOTAL: R\$ 244.876,40 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Fiscais do Contrato:

Gleyce Brandão – Matrícula 11319

Ionara Lima Martines – Matrícula 30886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, em 28 de outubro de 2024.

ASSINAM:

Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário Municipal de Gestão

CPF/MF nº 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO – administradora

CPF nº 001.108.491-08

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 4.085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135478 /2024**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ-MF sob o nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME - CNPJ-MF sob o nº 27.261.526/0001-81

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

Em razão do aumento do preço e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 30/10/2024	VALOR UNIT.	VALOR REEALINHA- DO	VALOR ACRESCENTA- DO	TOTAL DO ADI- TIVO
20	CARNE BOVINA, FRESCA DE 2ª TIPO ACÉM	KG	4.320	R\$ 18,19	R\$ 30,72	R\$ 12,53	R\$ 54.129,60
22	CARNE BOVINA, TIPO PALETÃO	KG	7.248	R\$ 21,98	R\$ 33,84	R\$ 11,86	R\$ 85.961,28
30	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, DESOSSADA CONGELADA	KG	2.539	R\$ 14,11	R\$ 15,66	R\$ 1,55	R\$ 3.935,45
41	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, TIPO SASSAMI	KG	1.848	R\$ 17,12	R\$ 17,31	R\$ 0,19	R\$ 351,12
70	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	UNID	1.251	R\$ 5,85	R\$ 7,55	R\$ 1,70	R\$ 2.126,70
						VALOR TOTAL	R\$ 146.504,15

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R\$ 146.504,15 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 30/10/2024, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, II, "d", da lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Outubro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Luciane Barbosa de Moraes Farias – Contratada

CPF: 407.935.321-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.041/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132206/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ : 38.170.314/0001-05

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº. 4.041/2023 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai/MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023, anulando o valor de R\$ 3.372,28 (três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos),em virtude da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO

BÁSICA

Amambai - MS, 29 de outubro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº489 /24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 "Concede gratificação de difícil acesso ao professor que especifica e dá outras providências."****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 013/2009, ART. 37****RESOLVE:****Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso ao professor que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.**

Considerando protocolo nº 150058/24

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO – 10% (DEZ POR CENTO)		
SERVIDOR	LOCAL/ESCOLA	A CONTAR DE:
LARALINI APARECIDA COLMAN	E. M. Mbo'Éroy Guarani Kaiowa	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "Dispõe sobre férias à servidor da Câmara Municipal de**

Amambai”.

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**“Dispõe sobre férias à servidor da Câmara Municipal de Amambai”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento protocolo 1181/2024, férias de **11 (onze) dias** a partir de 05/11/2024 a 15/11/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **18/11/2024** ao servidor **NICOLAU SANABRIA CANHETE**, matrícula 89, aquisitivo de 25/03/2023 A 24/03/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 488/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023, e os termos de convenio de cooperação mutua, no Diário Oficial dos Municípios Nº. 3541 Ano XVI, págs. 13 a 21, de 05 de março de 2024.

Considerando protocolo nº 150058/24

RESOLVE :

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2024, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe “A”, no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - INDIGENA					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	34	II	17/10/2024 A 06/12/2024	E.M. MITÁ RORY
02	JACIELLE VASQUES GARCIA	20	PL	07/10/2024 A 06/12/2024	E.M. I. TUPÁ 'I NANDEVA

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 487/24 DE 04 DE NOVEMBRO 2024. "Concede Complemento de Carga Horária aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

Considerando protocolo nº 150058/24

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLEMENTO	A CONTAR DE:
CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA	3458-46	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	01/10/2024
IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	8669-68	DE 30H/A PARA 39H/A	09H/A	01/10/2024
KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	17427-26	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	01/10/2024
LINDALVA VERA BENITES	2811-15	DE 10 H/A PARA 16H/A	06H/A	10/10/2024
ROSIANA SANTANA E SILVA NOGUEIRA	15302-6	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 490/224 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024 "Retirada de Complemento de Carga Horária aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

Considerando protocolo nº 150058/24

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
AIDA CRISTIANA VIEIRA ROCHA	8724-28	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	4330-8	DE 50H/A PARA 20H/A	30H/A	16/10/2024
ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA	1668-1	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
APARECIDA BENITES	10383-24	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ADENIR CASTELAO	17893-20	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	07/10/2024
BEATRIZ FABIANO LISBOA TONATTO	10375-24	DE 46H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
CAMILA ALVES FEITOSA CACERES	5112-7	DE 45H/A PARA 20H/A	25H/A	16/10/2024
CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	2914-4	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA	4300-16	DE 25H/A PARA 20H/A	05H/A	16/10/2024
CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	19367-8	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
CENI RODRIGUES DOS SANTOS	1407-1	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	2384-6	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
DAISE DOS SANTOS LAVARDE	30326-2	DE 22H/A PARA 13H/A	09H/A	10/10/2024
DAIANE AQUINO CACERES	2607-19	DE 50H/A PARA 30H/A	20H/A	16/10/2024
DENIZE CACERES NELSON LOPES	180-1	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
DENIZE DE DEUS MATEUS	631-1	DE 36H/A PARA 30H/A	06H/A	16/10/2024
ELAINE APARECIDA SELHORST	7122-40	DE 26H/A PARA 23H/A	03H/A	01/10/2024
EDIANE RICARTE	24290-10	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
FABIANA NOVAES BORTOLAZO VIEIRA	3975-1	DE 35H/A PARA 05H/A	05H/A	16/10/2024
FABIANE HOINOSKI BARRETO	12027-28	DE 17H/A PARA 13H/A	04H/A	01/10/2024
FERNANDA CARDOSO MOREIRA	2635-47	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
FLAVIA MACHADO AQUINO	5504-50	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	7459-27	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO	21806-16	DE 25H/A PARA 20H/A	05H/A	16/10/2024
GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA	6786-15	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
GERALDO DA SILVA	701-1	DE 22H/A PARA 20H/A	02H/A	16/10/2024
GESICA AQUINO MARTINS	10385-41	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ISSIAS SANCHES MARTINS	4198-39	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	6939-29	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	4353-35	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	6781-62	DE 30H/A PARA 26H/A	04H/A	01/10/2024
JUCELIA APARECIDA GONCALVES PAVAO	6836-18	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
KARINE DELIBERALI	3363-9	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
KARLA DE BRITO CAZARI	5499-17	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO	22267-6	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
KATIUZA DA ROSA CHARAO	10376-7	DE 40H/A PARA 22H/A	08H/A	01/10/2024
KENEDS LEMES	15536-10	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	10569-9	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA	2446-3	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
LUZIA APARECIDA MORAIS DUTRA	15560-38	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	15418-26	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	9470-28	DE 30H/A PARA 24H/A	06H/A	01/10/2024
MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA	2459-3	DE 25H/A PARA 20H/A	05H/A	16/10/2024
MARISTANE TAVARES DE OLIVEIRA	24946-5	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
MILLER BORVAO SAMORIO	15537-3	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
NEIVA MELLO DO AMARAL NASCIMENTO	21725-12	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
PRISCILA DA ROSA LESCOANO DIAS	2195-4	DE 35H/A PARA 25H/A	10H/A	16/10/2024
RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	8501-44	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
REGIANE DE SOUZA MARTINS	:12102-1	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA	2353-5	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	3027-42	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ	932-1	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024
RICHARD ALEXANDRE CORADINI	1670-2	DE 45H/A PARA 20H/A	25H/A	16/10/2024
ROBERTA SANTANA DA SILVA	8549-39	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ROSELI CALLIARI	2483-30	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ROSIMEIRE BATISTA TAVARES	1667-1	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ROZANA FERNANDES	2646-4	DE 50H/A PARA 40H/A	10H/A	16/10/2024
ROZELI GOIS PEREIRA FEITOSA	9464-40	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
SEBASTIANA SILVA DE SOUZA	612-2	DE 40H/A PARA 30H/A	10H/A	16/10/2024
SILVANA LAGO VELOZO CONTI	439-2	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
SIRLEI ARAGAO DOS SANTOS DONDONI	5068-30	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
SONIA MARTINES	5518-34	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
SONIA PAVAO	2498-12	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	4181-34	DE 39H/A PARA 20H/A	19H/A	16/10/2024
VANESSA DE QUADROS	27685-4	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
VALDINEIA BATISTELA BERTE	4548-18	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
ZULMARI IZABEL DE MELO SOUZA	26703-1	DE 40H/A PARA 30H/A	10H/A	16/10/2024
ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	16258-12	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	16/10/2024
LENI ROMEIRO MACHADO	20920-19	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	16/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete em 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3056/2024**ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** Contratada.CNPJ: **31.788.699/0001-20****Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ANTONIO JOAO MS.****DISPENSA ELETRONICA** nº 02/2024**Processo** nº091/2024**DATA:25/10/2024**

Dotação Orçamentária: 14.001.04.122.0301.2006.4.4.90.52.00.00 (52-1500)

Valor do Empenho R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3057/2024**EMPRESA: OFICINA MECANICA JK LTDA**CNPJ nº **46.061.674/0001-05****Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da frota da secretaria municipal de educação e cultura -semec assegurando o bom funcionamento dos veículos e garantindo a realização das atividades escolares do município de Antonio Joao- ms.****DISPENSA** nº 043/2024**PROCESSO** nº 092/2024**DATA:25/10/2024**

Dotação Orçamentária: 015.001.12.361.0402.2013.3.3.90.30.00.00 (99-1571)

Valor do Empenho R\$ **41.686,40 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

Extrato de Contrato nº95/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 090/2024**Inexigibilidade:** 010/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens e imóveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Antônio João - MS.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	PROJ.ATIVIDADE	FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FONTE DE REC	RED
14	001	2006	4.4.122.0301	3.3.90.35	1500.1002000-	48

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Antônio João- MS, o servidor Tiago da Silva Martins**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024**Amparo Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e a empresa **G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Recursos Humanos
portaria**

Portaria RH nº. 193/2024

De 04 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, GLEICE LOPES CORDEIRO NETO, do cargo comissionado de Assistente Técnico II do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

Objeto - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS , CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES .

Licitante vencedora:

1- ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	BETERRABA - Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	DA ROÇA	1.658	R\$ 5,25	R\$ 8.704,50
10	BISCOITO DE MAISENA/LEITE Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCTE	AMANDA	3.526	R\$ 4,25	R\$ 14.985,50
11	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínimo 350 gr.	PCTE	AMANDA	853	R\$ 4,25	R\$ 3.625,25
12	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE - pacote de 1 kg contendo aproximadamente 48 unidades. (tipo sonho de valsa). Cada bombom é composto por uma casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju.	PCTE	SONHO DE VALSA	45	R\$ 53,20	R\$ 2.394,00
16	COLORAU - Colorau em pó fino e homogêneo, produzidos com frutos são e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 01 kg. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	GUAPORE	652	R\$ 12,99	R\$ 8.469,48
18	CREME DE LEITE - Creme de leite, UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem acima de 200 gramas. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UN	LEITBOM	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
19	DOCE DE PAÇOCA - PEDAÇO - Pote contendo 20 unidades de no mínimo 50g cada, embaladas individualmente - Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PTE	RIO	23	R\$ 25,99	R\$ 597,77
20	FARINHA DE TRIGO - 1ª qualidade, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	ARAGUAIA	1.053	R\$ 4,35	R\$ 4.580,55
21	FERMENTO EM PÓ - Fermento químico usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato manocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante, isento de mofo e qualquer substância nociva. Acondicionado em embalagem plástica em polietileno, com tampa de rosca em polietileno, contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	ROYAL	198	R\$ 10,40	R\$ 2.059,20
22	FUBA DE MILHO - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Embalagem plástica de 500 gr intacta, bem vedada. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	BONO	1.262	R\$ 2,75	R\$ 3.470,50
26	LOURO EM FOLHAS - Embalagem plástica (polietileno) com as seguintes informações: marca do produto; lote; validade; conteúdo de 15 gramas.	PCTE	GUAPORE	375	R\$ 4,40	R\$ 1.650,00
28	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UN	ARAGUAIA	4.300	R\$ 3,75	R\$ 16.125,00
29	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - tipo conchinha; Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	PCTE	DALLAS	4300	R\$ 4,70	R\$ 20.210,00
30	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - tipo espaguete, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	UN	ARAGUAIA	51	R\$ 3,75	R\$ 191,25
31	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - tipo parafuso, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	UN	ARAGUAIA	7.841	R\$ 3,60	R\$ 28.227,60
33	MELANCIA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	DA ROÇA	8.599	R\$ 2,80	R\$ 24.077,20
36	OVOS DE GALINHA - Cor branca, Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. A rotulagem deve conter lote, data de validade. Registro no Ministério da agricultura, prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	ITAJA	1.101	R\$ 8,98	R\$ 9.886,98

37	PÉRA - de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, com casca uniforme, semi maturada. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	DA ROÇA	501	R\$ 13,99	R\$ 7.008,99
38	Pipoca doce caramelizada, crocante e macia, fardo com 50 pacotinhos de 20gr, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com informações nutricionais. identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	FARDO	SÃO JOAO	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
39	POLVILHO AZEDO - 1ª qualidade, embalagem 01 kg, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica. Embalagem deve conter informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	CAIPIRA	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
40	POLVILHO DOCE - 1ª qualidade, embalagem 01 kg, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica. Embalagem deve conter informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	CAIPIRA	42	R\$ 8,50	R\$ 357,00
41	QUEIJO RALADO - Parmesão, embalagem com no mínimo 50gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	MOCOCA	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
VALOR TOTAL						R\$ 158.198,77

2- SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
3	ARROZ - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCTE	PRIMAVERA	4.733	R\$ 26,61	R\$ 125.945,13
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 170 GR. Embalagem deve conter informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega.	PCTE	YOKI	373	R\$ 4,46	R\$ 1.663,58
9	BISCOITO DE MAISENA - SEM LACTOSE - consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS (3x1). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	UN	DALLAS	33	R\$ 6,00	R\$ 198,00
13	CANJICA DE MILHO - Milho sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCTE	DONANA	219	R\$ 4,94	R\$ 1.081,86
14	CENOURA - Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	NACIONAL	3.366	R\$ 5,41	R\$ 18.210,06
15	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MC	NACIONAL	1.498	R\$ 5,58	R\$ 8.358,84
17	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	PCTE	NACIONAL	3.529	R\$ 8,75	R\$ 30.878,75
23	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - Sem lactose. Embalado em caixa longa vida com 1 litro, tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir do momento da entrega.	UN	PIRACANJUBA	456	R\$ 7,79	R\$ 3.552,24
24	LEITE UHT INTEGRAL - Embalado em caixa longa vida com 1litro, tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE, validade de no mínimo 04 meses.	UN	ITALAC	3	R\$ 6,49	R\$ 19,47
25	LEITE VEGETAL DE SOJA (UHT) - Sabor original. Embalagem de 1 litro Tetra Pak. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	ADES	456	R\$ 7,79	R\$ 3.552,24
27	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - Tipo parafuso/Conchinha - Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo mínimo 400 gramas. Isento de substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	PCTE	DALLAS	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
34	ÓLEO DE SOJA - Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica (tipo PET) com 900 ml. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	UN	COAMO	4.343	R\$ 6,00	R\$ 26.058,00
35	ORÉGANO DESIDRATADO- Embalagem plástica (polietileno) com as seguintes informações: marca do produto; lote; validade; conteúdo de 200 gramas.	PCTE	DONANA	150	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
42	SAL REFINADO - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCTE	GUACIRA	1.736	R\$ 2,41	R\$ 4.183,76
43	SALSICHA - Salsicha tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem a vácuo, Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	KG	BELLO	327	R\$ 12,92	R\$ 4.224,84
VALOR TOTAL						R\$231.262,77

Valor Total Da Ata – R\$ 389.461,54 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
1	ACELGA FRESCA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	FRACASSADO
2	ALFACE - LISA OU CRESPA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 400 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRACASSADO
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva, de procedência importado; embalagem com 500 ml.	FRACASSADO
6	BATATA INGLESA- Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacosplásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FRACASSADO
7	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA SABOR MORANGO - Com composição de leite pasteurizados, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango) e conservantes autorizados pela Anvisa. Embalagemde plástico resistente, com 900 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Apresentar carimbo do órgão fiscalizador (SIF). Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	FRACASSADO
32	MANTEIGA COM SAL - Embalagem com 500 gramas. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. A rotulagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega.	FRACASSADO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 25 de outubro de 2024

Homologado – 29 de outubro de 2024

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.815, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.677, 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. A contribuição do município de Aparecida do Taboado/MS, do Legislativo Municipal, de suas Autarquias e Fundações, destinada ao custeio previdenciário prevista no inciso II do art. 14 é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores ativos segurados do sistema, na forma do art. 20, no percentual de 17,41% (dezessete inteiros e quarenta e um centésimos por cento), destinados ao custeio previdenciário e serão recolhidas até o dia 20 do mês subsequente ao da competência.

.....”

“Art. 17.

.....

§ 2º A alíquota de repasse da Taxa de Administração a que se refere o caput deste artigo, para o custeio das despesas administrativas será estabelecida através de Lei Municipal, em conformidade com o percentual definido na avaliação atuarial anual, cujo valor deverá estar em consonância com os valores estabelecidos para despesas administrativas na Lei Orçamentaria Anual - LOA, incidente sobre a mesma base de contribuição dos servidores ativos do RPPS do exercício corrente, que será repassada juntamente com o custo normal nas suas respectivas competências.

.....”

“Art. 17-C. A contribuição previdenciária do Município de Aparecida do Taboado/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPAMAT, a ser adicionada à contribuição patronal, e calculada sobre o total mensal da remuneração de contribuição dos seus servidores ativos, e de acordo com as despesas previstas no orçamento, corresponderá à alíquota de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento).

.....”

“Art. 18. Além da contribuição prevista no art. 16, do Município de Aparecida do Taboado/MS, do Legislativo Municipal, de suas Autarquias e Fundações recolherá ao IPAMAT para compensação do DÉFICIT TÉCNICO/PASSIVO ATUARIAL, percentual definido no cálculo atuarial do exercício, atendendo ao plano de custeio proposto, cuja implementação será feita por lei municipal, recolhidas até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte à sua competência recolhidas na forma e prazos previstos no §1º do art. 14.

.....

§ 2º Nos anos subsequentes, o Poder Executivo expedirá lei municipal específica, proposta para a revisão/implementação da alíquota de contribuição suplementar de que trata o caput, com o objetivo de adequá-la ao percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, conforme

previsto na reavaliação atuarial anual.

.....”

“**Art. 44.** O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, instituído na forma da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência é órgão partícipe no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, será composto por 05 (cinco) membros para um mandato de 02 anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período devendo de imediato comprovar os requisitos do § 3º e do inciso III, § 4º do Art. 31 desta lei, para serem nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo:

.....”

“Art. 103.

.....

§ 1º A escrituração contábil será distinta da mantida pelo tesouro municipal e ficará sob a responsabilidade de um contabilista, integrante do quadro de servidores efetivos da autarquia ou do município e, sendo este cedido pelo município ao IPAMAT, deverá executar os seus trabalhos de forma exclusiva, junto ao Setor de Contabilidade do Município.

.....”

“**Art. 131.** Fica o IPAMAT autorizado a proceder mensalmente com “Antecipação Salarial” aos aposentados e pensionistas, desde que:

I - o valor da antecipação salarial não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) de três pisos do salário mínimo vigente;

II - o valor da Antecipação Salarial corresponderá a 40% do valor do benefício, devendo esta porcentagem ser apurada sobre a base do valor do benefício, subtraído os descontos obrigatórios e facultativos que o segurado inativo tenha feito opção de desconto junto ao pagamento do seu benefício.

Art. 2º Ficam mantidas as alíquotas de contribuição previdenciária estabelecidas nas legislações municipais anteriores, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica atualizado o Anexo II – Plano de Amortização Anual, da Lei nº 1.677, de 2021, na forma do seu Art. 18, § 3º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO II

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(157.905.129,28)					
1	2024	(155.966.806,43)	1.938.322,85	7.611.027,23	9.549.350,09	27,00%	35.367.963,28
2	2025	(153.482.346,48)	2.484.459,95	7.517.600,07	10.002.060,02	28,00%	35.721.642,91
3	2026	(150.417.326,37)	3.065.020,11	7.397.849,10	10.462.869,21	29,00%	36.078.859,34
4	2027	(147.099.943,60)	3.317.382,77	7.250.115,13	10.567.497,90	29,00%	36.439.647,94
5	2028	(143.704.361,99)	3.395.581,61	7.090.217,28	10.485.798,90	28,49%	36.804.044,41
6	2029	(140.226.180,72)	3.478.181,27	6.926.550,25	10.404.731,52	27,99%	37.172.084,86
7	2030	(136.660.791,74)	3.565.388,97	6.758.901,91	10.324.290,88	27,50%	37.543.805,71
8	2031	(133.003.369,76)	3.657.421,99	6.587.050,16	10.244.472,15	27,02%	37.919.243,76
9	2032	(129.248.861,67)	3.754.508,09	6.410.762,42	10.165.270,51	26,54%	38.298.436,20
10	2033	(125.391.975,62)	3.856.886,05	6.229.795,13	10.086.681,19	26,08%	38.681.420,56
11	2034	(121.427.169,39)	3.964.806,23	6.043.893,22	10.008.699,45	25,62%	39.068.234,77
12	2035	(117.348.638,35)	4.078.531,04	5.852.789,56	9.931.320,60	25,17%	39.458.917,12
13	2036	(113.150.302,74)	4.198.335,62	5.656.204,37	9.854.539,99	24,73%	39.853.506,29
14	2037	(108.825.794,36)	4.324.508,38	5.453.844,59	9.778.352,97	24,29%	40.252.041,35
15	2038	(104.368.442,68)	4.457.351,68	5.245.403,29	9.702.754,97	23,87%	40.654.561,77
16	2039	(99.771.260,18)	4.597.182,49	5.030.558,94	9.627.741,43	23,45%	41.061.107,38
17	2040	(95.026.927,10)	4.744.333,09	4.808.974,74	9.553.307,83	23,04%	41.471.718,46
18	2041	(90.127.775,29)	4.899.151,80	4.580.297,89	9.479.449,69	22,63%	41.886.435,64
19	2042	(85.065.771,51)	5.062.003,79	4.344.158,77	9.406.162,56	22,23%	42.305.300,00
20	2043	(79.832.499,68)	5.233.271,83	4.100.170,19	9.333.442,02	21,84%	42.728.353,00
21	2044	(74.419.142,47)	5.413.357,21	3.847.926,48	9.261.283,69	21,46%	43.155.636,53
22	2045	(68.816.461,90)	5.602.680,57	3.587.002,67	9.189.683,24	21,08%	43.587.192,89
23	2046	(63.014.779,02)	5.801.682,87	3.316.953,46	9.118.636,34	20,71%	44.023.064,82
24	2047	(57.003.952,66)	6.010.826,36	3.037.312,35	9.048.138,71	20,35%	44.463.295,47
25	2048	(50.773.357,07)	6.230.595,59	2.747.590,52	8.978.186,11	19,99%	44.907.928,42
26	2049	(44.311.858,56)	6.461.498,52	2.447.275,81	8.908.774,33	19,64%	45.357.007,71
27	2050	(37.607.790,96)	6.704.067,59	2.135.831,58	8.839.899,18	19,30%	45.810.577,79
28	2051	(30.648.929,98)	6.958.860,99	1.812.695,52	8.771.556,51	18,96%	46.268.683,56
29	2052	(23.422.466,19)	7.226.463,79	1.477.278,42	8.703.742,21	18,63%	46.731.370,40
30	2053	(15.914.976,86)	7.507.489,33	1.128.962,87	8.636.452,20	18,30%	47.198.684,10
31	2054	(8.112.396,33)	7.802.580,53	767.101,88	8.569.682,41	17,98%	47.670.670,94
32	2055	15,00	8.112.411,33	391.017,50	8.503.428,84	17,66%	48.147.377,65
33	2056	-	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.816, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Aparecida do Taboado, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do Município de Aparecida do Taboado.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Saúde e de Assistência Social, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - crianças com saúde;

II - educação infantil;

III - as famílias e as comunidades das crianças;

IV - assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - a criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - enfrentando às violências contra as crianças;

X - assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - evitando acidentes na primeira infância;

XIV - a criança e a cultura;

XV - o sistema de justiça e a criança;

XVI - objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - as empresas e a primeira infância;

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Aparecida do Taboado será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2024 a 2034.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Aparecida do Taboado que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Conselho Municipal de Política Cultural;

VII - Câmara dos Vereadores;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente;

XIII - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado deverá, a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos

objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Aparecida do Taboado nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.817, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 29 DE JUNHO DE 1990."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II, do art. 92-A da Lei Municipal nº 429, 29 de junho de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

PORTARIA Nº 022, de 04 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 022, de 04 de novembro de 2024.

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos seguintes servidores, 30 (trinta) dias de férias, no período de 04 de setembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Fundação Estatal de Saúde - FESAT

ORD	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	Ana Paula dos Santos Queiroz	Técnica de Enfermagem	04.11.2024 a 03.12.2024
2.	Emanuelly Amaral Nobrega	Enfermeira	04.11.2024 a 03.12.2024
3.	Elem Noemi Nalini	Técnica de Enfermagem	04.11.2024 a 03.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de hoje 04 de novembro de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, 04 de novembro de 2024.

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 19/2024

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, junto ao XXVI Congresso de Gestão Pública realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda. (CNPJ

nº 40.033.708/0001-63)

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF -, nos dias 05 a 08 de novembro de 2024, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 05/11 - horário: 14:00 às 17:00

- Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-feira: 06/11 - horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- Recomendação do Ministério Público para encerramento de mandato.
- Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato.
- O julgamento das contas pelo Legislativo.

Quinta-feira: 07/11 - horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- Súmula Vinculante 1234 do STF (Judicialização de medicamentos).
- Competência dos assessores e servidores na execução técnicas;
- Comunicação Pública eficiente.

Sexta-feira: 08/11 - horário: 07:00 às 09:00

- Troca de expediências, dúvidas, debates.
- Integração de projetos.
- Carga horária: 10h/aulas
- Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00
- Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende - Advogado; Dr. Fábio F. Esteves - Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Dr. Marcel Bernadi Marques - Promotor de Justiça e Orestes Lobo - Jornalista.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 02 (dois) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 05 a 08 de novembro de 2024, em que ocorrerá o XXVI Congresso de Gestão Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno - artigo 72 § 7º)

Parágrafo único - A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores e servidores, com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, em 04 de novembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 790							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00767/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.830,03		4.823,28		6,75		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.										
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 924	UNID UN	MARCA TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.823,28
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 4.823,28		Valor Empenhado		4.823,28		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 791						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00766/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				71.295,84		367,00		70.928,84	
Valor que se empenha ref Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MELHOR, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 25	UNID PCT	MARCA ODEB RECH T	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00	
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 792							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 533	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CREAS		00765/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.852,37		367,00		19.485,37		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA ODEB RECH T	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 793							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00764/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				439,89		367,00		72,89		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA ODEB RECH T	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 794							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA		00762/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				756,62		367,00		389,62		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SMAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA ODEB RECH T	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 795							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA		00763/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				389,62		367,00		22,62		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SMAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.										
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 25	UNID PCT	MARCA ODEB RECH T	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00		
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2024.****DISPENSA Nº 67/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)—(Vigência)— (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E REFORMA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA".

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 05/11/2024.

Data do início do recebimento de propostas : 05/11/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas : 07/11/2024.

Horário de encerramento : 23h59 (horário de Brasília).

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 04 de Novembro de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Materiais de Enxoval para KIT BEBÊ (Benefício Eventual – Auxílio Natalidade)", conforme previsto da Lei Municipal nº 2.651/2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 26 de novembro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, ou www.bll.org.br.

BATAGUASSU/MS, 04 de novembro de 2024.

Tamires Silva de Moraes
Pregoeira
Decreto 069/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste identificada como SECEL, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de Batayporã, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da [Lei nº 14.399/2022](#).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#). Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme [Decreto nº 11.740/2023](#), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura. Deste modo, a SECEL torna público o presente edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), de acordo com o [Decreto nº 11.453/2023](#).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto de fomento). Na Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020), o artigo que aborda a realização de festivais culturais é o **Artigo 2º**, Especificamente, o inciso que menciona os festivais e eventos culturais se refere à possibilidade de apoio à realização de festivais, mostras e eventos culturais.

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, o presente edital tem como objeto a seleção e o apoio à realização de festivais de dança, música e gastronomia, promovendo a promoção e valorização da cultura local, conforme disposto na Lei Aldir Blanc. Os festivais serão espaços de expressão artística, acolhendo a diversidade de estilos e manifestações culturais, e promovendo a interação entre artistas, coletivos e a comunidade. Além de fomentar à produção cultural Incentivar a realização de eventos que destaquem a produção artística e gastronômica da região, contribuindo para a sustentabilidade dos artistas e produtores locais. Promoção da inclusão social, garantir que os festivais sejam acessíveis a todos os públicos, promovendo a diversidade e a inclusão em seus programas, Fortalecimento da identidade cultural: Valorizar as tradições e as expressões, Geração de renda e emprego: Estimular a economia local através da geração, por meio deste edital, busca-se fomentar um ambiente cultural vibrante e sonoro, refletindo a riqueza das artes artísticas e gastronômicas locais, em consonância com os princípios. O presente edital tem como objetivo fomentar a cultura local por meio da realização de festivais que celebram a dança, a música e a gastronomia, promovendo a diversidade artística e a valorização das tradições regionais. Busca-se incentivar a participação de artistas, grupos e coletivos, além de fortalecer a interação entre a comunidade e os diversos segmentos culturais.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 3 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste recurso para o município de Batayporã é de R\$ 96.869,27 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

O valor total deste edital de festivais de dança, música e gastronomia R\$ 76.869,27 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399

Natureza da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00.00.00

Sobre o valor total repassado por Batayporã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 07 horas do dia [05/11/2024] até 13 horas do dia [12/11/2024].

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural em Batayporã há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto onde poderá ser contemplado com os seguintes valores Festival de gastronomia valor R\$ 25.185,27 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos); Festival de Música R\$ 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos reais) . Festival de Dança R\$ 25.184,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar presencialmente os documentos para o seguinte endereço: Centro de Cultura Haroldo Lobo Ruiz, localizado na Rua Ataliba Ramos, n. 1433. O horário de atendimento é das 07h as 13h horário local. A seguinte documentação que deve ser apresentada é:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Cronograma

O período de execução do edital seguirá o cronograma estabelecido na tabela a baixo.

Abertura do Edital	05 de novembro
Prazo de recebimento das inscrições	05 de outubro ao dia 12 novembro
Publicação da Homologação das Inscrições	13 de novembro
Análise da Comissão de Avaliação	14 de novembro
Divulgação dos Projetos habilitados	15 de novembro
Prazo para recursos	16 ao dia 19 de novembro
Divulgação do Resultado dos Recursos	20 de novembro de 2024
Publicação da relação dos aprovados	20 de novembro de 2024
Recebimento da documentação da etapa de habilitação	21 de novembro de 2024

Assinatura do Termo de Execução Cultural
Repasso do recurso21 de novembro de 2024
26 de novembro de 2024

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 09/10/2024.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a

relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II os membros nomeados pelo Decreto nº91, de outubro de 2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso

do Sul -ASSOMASUL e no site oficial de Batayporã

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: aldirblancrecurso@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Se não houver inscritos em uma das categorias, os recursos serão transferidos para a categoria mais concorrida, criando assim novas vagas para essa categoria em alta demanda.

Se não Houver candidatos cotistas, o recurso será repassado para ampla concorrência.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de um dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na **Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243 – Centro com** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul: <https://www.sefaz.ms.gov.br/certidao-negativa/>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul: <https://www.sefaz.ms.gov.br/certidao-negativa/>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul: <https://www.sefaz.ms.gov.br/certidao-negativa/>, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II, que deve ser apresentado através do e-mail aldirblancrecurso@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Batayporã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II,

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até [INSERIR PRAZO] a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bataypora.ms.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 34431198.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Batayporã.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 1 mês, sendo que, após a Homologação, os candidatos terão um dia para assinar o Termo de Adesão.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O recurso destinado a o município é de R\$ 96.869,27 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). distribuídos da seguinte forma:

R\$ 20.000 (vinte mil) será destinado ao Edital 01/2024 enquanto os R\$ 76.869,27 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), restante ficará para este edital de fomento a cultura.

O valor total deste edital de premiação é de R\$ 76.869,27 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

a) Até R\$ 25.185,27 (vinte e cinco mil, sento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para CATEGORIA Gastronomia;

b) Até R\$ 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos reais) para CATEGORIA Música;

c) Até R\$ 25.184,00 (vinte e cinco mil, sento e oitenta e quatro reais) para CATEGORIA Dança;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Gastronomia

Descrição da Categoria Gastronômica

A categoria gastronômica do Edital de Festivais de Gastronomia tem como foco a celebração e valorização da culinária local e regional, promovendo a diversidade de sabores, ingredientes e tradições alimentares. Esta categoria busca integrar, cozinheiros verdadeiros artesãos da cozinha, produtores e empreendedores do setor alimentício em um espaço de troca e inovação. Os principais objetivos desta categoria incluem: 1. Valorização da Culinária Local: Destacar pratos e receitas tradicionais, utilizando ingredientes típicos da região e promovendo a cultura alimentar local

Música

Descrição da Categoria Festival Musical,

A categoria de Festival Musical é projetada para celebrar a riqueza e a diversidade das manifestações musicais, reunindo artistas e o público em um ambiente festivo e acolhedor. O intuito deste festival é de promover várias expressões artísticas e a valorização da cultura local. Além da diversidade de Gêneros, Abrangerá uma ampla gama de estilos, como rock, pagode,gospel, sertanejo , refletindo a pluralidade cultural da região.

Dança :

Descrição da Categoria Festival Dança

O Festival de Dança é um evento cultural que celebra a arte da dança em suas diversas formas e estilos. Com o intuito de promover a criatividade e a expressão corporal, o festival reúne bailarinos, coreógrafos e grupos de dança de diferentes origens, proporcionando um espaço vibrante para apresentações e interações artísticas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
C A T E G O R I A Gastronomia	1	0	0	0	1	R\$ 25.185,27	R\$ 25.185,27
CATEGORIA Música	1	0	0	0	1	R\$ 26.500	R\$ 26.500
CATEGORIA Dança	1	0	0	0	1	R\$ 25.184,00	R\$ 25.184,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Batayporã- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Batayporã	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH assentamento regiões periféricas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH assentamento e regiões periféricas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será determinada pela soma total dos pontos. O candidato com a maior pontuação será classificado em primeiro lugar, seguido pelo segundo maior em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. Caso se mantenha será usado o critério de idade onde o candidato mais velho receberá o ponto de desempate.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Técnica Gestora,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Lei Audir Blanc II

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste identificada como SECEL, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de Batayporã, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da [Lei nº 14.399/2022](#).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#). Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme [Decreto nº 11.740/2023](#), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura. Deste modo, a SECEL torna público o presente edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), de acordo com o [Decreto nº 11.453/2023](#).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto de fomento).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham participantes cujas famílias tenham contribuído de forma significativa para o cenário artístico do município prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Batayporã, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Batayporã.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 (dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

O valor total deste recurso para o município de Batayporã é de R\$ 96.869,27 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

O valor total deste edital de premiação é R\$ 20.000 (vinte mil reais).

1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399

Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 3.3.90.31.00.00.00.00

Prazo de inscrição

De 07 horas do dia 05/11/2024 até 13 horas do dia 12/11/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural em Batayporã há pelo menos 5 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma única categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação de R\$ 10.000 premiações.

Cronograma

O período de execução do edital seguirá o cronograma estabelecido na tabela a baixo.

Abertura do Edital	05 de novembro
Prazo de recebimento das inscrições	05 de novembro ao dia 12 novembro
Publicação da Homologação das Inscrições	13 de novembro
Análise da Comissão de Avaliação	14 de novembro
Divulgação dos Projetos habilitados	15 de novembro
Prazo para recursos	16 ao dia 19 de novembro
Divulgação do Resultado dos Recursos	20 de novembro de 2024
Publicação da relação dos aprovados	20 de novembro de 2024
Recebimento da documentação da etapa de habilitação	21 de novembro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 de novembro de 2024
Repasse do recurso	26 de novembro de 2024

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar presencialmente os documentos para o seguinte endereço: Centro de Cultura Haroldo Lobo Ruiz, localizado na Rua Ataliba Ramos, n. 1433. O horário de atendimento é das 07h às 13h horário local. A seguinte documentação que deve ser apresentada é:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Batayporã, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II os membros nomeados no Decreto nº91, de outubro de 2024.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,

companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Batayporã, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL e no site oficial de Batayporã

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: aldirblancrecurso@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Os recursos poderão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

Se não Houver candidatos cotistas, o recurso será repassado para ampla concorrência.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de um dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na **Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243 – Centro com** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II, que deve ser apresentado através do e-mail aldirblancrecurso@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bataypora.ms.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 34431198.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Batayporã.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 1 mês, sendo que, após a Homologação, os candidatos terão um dia para assinar o Termo de Adesão.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste recurso para o município de Batayporã é de R\$ 96.869,27 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor total destinado a este edital de premiação é R\$ 20.000 (vinte mil reais), onde serão disponibilizadas 2 vagas com valor de R\$ 10.000 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	0	0	2	R\$ 10.000	R\$ 20.000

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: Artista Circense ou Escritor

PARA PESSOA FÍSICA:**Nome Completo:**

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH com Assentamento e periferias	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Assentamento e região periférica	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será determinada pela soma total dos pontos. O candidato com a maior pontuação será classificado em primeiro lugar, seguido pelo segundo maior em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. Caso se mantenha será usado o critério de idade onde o candidato mais velho receberá o ponto de desempate.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____
_____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 177/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos ESF Anorinda Marcelina, Santo Antônio e Sebastião Martins de Oliveira do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05366**, **processo administrativo nº 177/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA** (46602691000102) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 535.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Batayporã-MS, 04 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024, tipo menor preço por item**, que tem por objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atendimento das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, Governo, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde do Município de Batayporã-MS, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05086**, **processo administrativo nº 188/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 21/11/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 04 de novembro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 227, de 04 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do § 2º do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido o afastamento da Servidora **VANUSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 013/2016, lotada na Secretaria de Governo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo o requerimento da interessada, protocolado sob nº 44616, de 31 de outubro de 2024, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 05/11/2024.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a portaria nº 183 de 26 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 228, de 04 de novembro de 2024

“Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear CLAUDIR DA ROCHA MORAIS, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **05 de novembro de 2024**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024****CRENCIAMENTO Nº 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio de seu Setor de Licitações, convoca os interessados para a sessão de abertura dos envelopes de credenciamento dos leiloeiros, referente ao Credenciamento nº 03/2024

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, para a venda de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Bodoquena/MS.

Data da Abertura dos Envelopes:

11 de novembro de 2024

Horário: 09h00 (Horario de Brasilia)

LOCAL: Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, 79390-000, Bodoquena/MS.

Bodoquena -MS, 04 de novembro de 2024.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 134/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis .

Data da sessão:08/11/2024**Prazo final para credenciamento:** 09h29m**Horário da Fase de Lances:09h30min às 15h30min**

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente termo para A confecção de placa de identificação veicular abaixo relacionado é para identificação da Caminhonete Ford Ranger XLS CD2.25 cabine Dupla, flex ano de fabricação 2014 mod. 2014 chassi nº8AFAR22F5EJ182246 (PLACA HTO 3579), cedida pelo Estado ao município e atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS.

O processo é composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **300,00** (trezentos reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Nota de Empenho

Bodoquena/MS, 04 de novembro de 2024.

Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

ANEXO I **PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em confecção de placa para regularização do veículo Camionete Ford Ranger XLS CD2.25 cabine Dupla flex ano de fabricação 2014 mod. 2014 chassi nº8AFAR22F5EJ182246 (PLACA HTO 3579) cedida pelo Estado para atender as demandas de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras ao município de Bodoquena-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 .O objeto a ser licitado e extremamente necessário para identificação do veículo Caminhonete Ford Ranger XLS CD2.25 cabine Dupla flex ano de fabricação 2014 mod. 2014 chassi nº8AFAR22F5EJ182246 (PLACA HTO 3579, cedido pelo Estado ao município, considerando ser necessário a regularização do emplacamento, de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN

Para obter o custo quando a elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisas com fornecedores do ramo da atividade

3.DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de bem comum cuja contratação será realizada por **Dispensa de Licitação Presencial**

4.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações e o quantitativo da placa a serem adquiridos são:

ÍTEM	CÓDIGO	MATERIAL	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01		PLACA PARA VEICULO, PADRÃO MERCOSUL	02	R\$ 150	R\$ 300,00

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atenderás seguintes exigências:

5.1.1 Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

5.1.2 O objeto e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

5.1.3 Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo;

5.1.4 Entende-se, para fins de cobertura da garantia, como defeito, aqueles identificados como defeitos de fábrica.

6.CRONOGRAMA/LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Os serviços do objeto dessa licitação deverão ser executados de forma não parcelada e entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1.1 Prazo de Entrega – Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota de empenho.

6.1.2 A empresa vencedora do certame, deverá assumir todos tributos e/ou quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6.1.3 Local de Entrega –Secretaria Municipal de Obras - Rua Manoel de Pinho S/N – Bairro Arco Iris – CEP 79.390-000.

6.1.4 Horário de Entrega – de 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:00horas em dias úteis, de segunda a sexta feira, telefone (67) 3268-2174.

6.2 Os objetos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

7.1.2 Entregar o objeto conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

7.1.3 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.

7.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo.

7.1.6 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer

cobrança posterior em nome da Contratante.

7.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.8 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega do objeto, será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

8.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega os objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto compactuado.

8.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição por defeitos ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.1.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos:

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho ou saldo não atendido;

10.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- 2075 – FICHA 99– 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 17997400

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: --

2. CNPJ: --

3. Processo Administrativo: --

4. Inexigibilidade/dispensa: -- Modalidade: --

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de -- / -- / -- e encerramento em -- / -- / -- .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.) **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. (Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.
11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.
12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.
13. Obrigações da contratada
- (a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- (b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;
- (c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- (d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
- (e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.
- (f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)
14. Obrigações da contratante
- (a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;
- (b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- (c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;
- (d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
- (e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)
15. Disposições finais
- Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.
16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 136/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/11/2024

Prazo final para credenciamento: 10h29m

Horário da Fase de Lances: 10h30min às 16h30min

Critério de Julgamento: menor preço por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **14.725,09** (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei](#)

n.º 14.133, de 2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por

qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Termo do contrato;

Bodoquena/MS, 04 de novembro de 2024.

Wesley Leite Sampaio
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-Ms.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS GRÁFICOS – Carimbo automático medindo 38x14 mm, 3 a 4 linha as, cartuchos coloridos	Unidade	05
2	Carimbo Tam 75x38mm recebimento materiais	Unidade	2
3	Serviços Gráficos - Faixa em lona vinil, 450 gramas, largura 0,70 m comprimento 4 metros, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo a definir. Fotolito incluso.	Unidade	15
4	Serviços Gráficos - Placa de identificação de portas em PVC 2mm, 28x8 cm, com brasão do município e modelo a definir pela secretaria requisitante.	Unidade	30
5	Carimbo auto-entintado para identificação pessoal :tipo automático, formato retangular, característica adicionais retrátil com mola, similar printy 38x14mm, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação, confecção.	Unidade	10
6	Carimbo auto-entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola, 75 x 38 mm, almofada substituível, material de impressão em foto polímero, com visor para identificação, confecção	Unidade	10
7	Refil para carimbo, auto entintados, tamanho 38x14mm	Unidade	10
8	Banners 3 x 4 metros em lona, impressão digital - confecção	Unidade	8
9	Adesivo vinil de impressão policromia para aplicação em vidros e janelas Tam: 2,50 x 1,00 (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução.	Unidade	20
10	Adesivo vinil com impressão digital para decoração de paredes e portas de blindex Tam: 2,10x 1,00, Tam:2,10 x 1,50 e Tam: 2,10x 2,00	Unidade	4

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024;

1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adquirir serviços gráficos, visando à continuidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos. Isso permitirá o desempenho eficiente e de qualidade das funções administrativas e operacionais, atendendo às demandas da população. Além disso, a aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de materiais diversos com logomarca e timbrados específicos da Secretaria, essenciais para a padronização e organização dos serviços prestados.

2.2. Para a Secretaria de Assistência Social de Bodoquena, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos, tanto digitais quanto offset, é fundamental para garantir a produção de materiais de alta qualidade que atendam às demandas de programas como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família. Esses materiais não apenas comunicam eficazmente as iniciativas e serviços oferecidos, mas também contribuem para o engajamento da comunidade e a transparência das ações governamentais. Ao aprofundar-se nos serviços gráficos, a Secretaria pode assegurar que sua comunicação visual seja profissional, impactante e alinhada

com sua missão de apoio e desenvolvimento social, tornando essa contratação uma ferramenta essencial para o sucesso das políticas públicas na região.

2.3. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de materiais diversos com logomarca e timbrados específicos, sendo esses materiais essenciais para a padronização e organização dos serviços utilizados na Secretaria. Tal padronização facilita o contato direto com a população que visita a Secretaria, contribuindo para um bom atendimento. Os materiais também sofrem desgaste natural, necessitando de troca constante, e outros itens impressos são essenciais, uma vez que o município não possui maquinários adequados para a produção e reprodução dos materiais solicitados.

2.4. Além disso, os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impresso e placas de identificação) são destinados à divulgação de eventos e às atividades diárias da Secretaria de Assistência Social, atendendo cidadãos que buscam os serviços da administração municipal. As placas de identificação, elementos importantes na comunicação visual, serão utilizadas para indicar patrimônios, monumentos, salas, andares e setores, auxiliando na sinalização interna e na movimentação das pessoas. Sem essa contratação, há risco de prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. Esses materiais serão utilizados nas funções administrativas da Secretaria e seus equipamentos.

2.5. Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades do município. A prestação do serviço é fundamentada na realização das atividades essenciais, pois os materiais são básicos para os setores, sendo utilizados para agilizar processos administrativos em razão da crescente demanda por impressão de documentos, encadernação, panfletos, adesivos, carimbos, placas de identificação, envelopes, banners, capas para processos, entre outros, nos diversos setores da administração municipal da Secretaria de Assistência Social. A falta desses materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública. Portanto, a realização deste processo e a eventual contratação buscam atender ao princípio constitucional da satisfação do interesse público, garantindo a observância do princípio da isonomia na prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade.

2.6. Com base nas informações apresentadas, verifico que o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado, sendo pertinente à média estimada de preços para contratação. Nesse sentido, a Secretaria empenhou-se em realizar um procedimento que ofereça a melhor relação custo-benefício, estipulando critérios para aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de um processo de dispensa de licitação para a execução do objeto mencionado, adotando os princípios da economicidade e da preservação do patrimônio. É importante ressaltar que a economia de escala está sendo considerada, conforme o art. 18, VII, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a economicidade o interesse preponderante da administração neste caso.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

4.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

4.6. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.

4.7. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

4.8. A contratada está obrigada a entregar todo o serviço os na forma, quantidade e condições pactuadas.

4.9. Com o objetivo de aferir a adequação e qualidade dos produtos ofertados às necessidades Secretaria de Assistência Social, a(s) prova(s) será(ão) analisada(s) pela contratante que avaliará dentre outros os seguintes critérios:

4.10. Qualidade da impressão: a. Imagem/figura ou símbolo; b. Cor/tonalidade; c. Texto.

4.11. A contratada deverá providenciar ajustes gráficos, sempre em acordo com a contratante, das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais gráficos, ou retornar a contratada informando sobre a eventual impossibilidade de problemas na arte apresentada para que seja sanada.

4.12. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.13. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante

e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar, todos os itens da mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.9.1 . Os serviços serão solicitados à CONTRATADA conforme o surgimento de demanda na CONTRATANTE.

5.9.2. O serviço será solicitado por meio da secretaria de assistência social, por nota de empenho o qual será enviada à CONTRATADA pelo(s) fiscal(is) do contrato por meio eletrônico ou, excepcionalmente, impressa.

5.9.3. Os arquivos que contém as artes necessárias para o atendimento dos serviços serão enviados eletronicamente pela CONTRATANTE para a CONTRATADO.

5.9.4. Os arquivos serão enviados em formato PDF, preferencialmente, ou, caso necessário, em formato EPS, CDR, INDD, IA, ou outro formato digital compatível.

5.9.5. Na Ordem de Serviço constarão todos os dados necessários para a execução dos serviços como oss a ser executado, dimensões, orientações para o uso das artes enviadas anexas e outras instruções úteis que contribuam para a execução eficiente dos mesmos.

5.9.6. A execução dos serviços será iniciada em 5 dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 5 dias com devidas justificativas aceitas pelo gestor do contrato e deverão ser atendidas à medida que as demandas forem surgindo na secretaria.

5.9.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato sempre que encontrar dificuldade de entregar o material no local indicado para que este avalie o caso, evitando que a CONTRATADA seja penalizada por atrasos que não sejam decorrentes de sua falha.

5.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais da Secretaria.

6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o

empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a demanda dessa unidade.

Exigências de habilitação

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.16. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.17. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.18. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais) . No Anexo I deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.099 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
FICHA:24	
11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.104 - BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
FICHA: 31	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência, as especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Niqueli Gomes Gonçalves	Gerente de Divisão de Gestão Administrativa/Matricula 17703	
Daniele Alzeman	Nutricionista/ Matricula 18872	

Bodoquena-Ms, 30 de outubro de 2024.

Aprovado por:

Wesley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 159/2024

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato Do Termo De Rescisão Bilateral Do Contrato Nº 150/2024
Processo Administrativo Nº 430/2023 Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.094.233/0001-17 e a empresa Cgmed Comercio De Produtos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.296.211/0001-32. Objeto: O objeto deste Termo é a rescisão Bilateral do Contrato nº 150/2024, com vigência prevista para o dia 31 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no parágrafo único do art. 78, combinado com o art. 79, inciso II, parágrafo primeiro, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 077/2023. Rescisão: Fica rescindido bilateralmente o Contrato nº 150/2024, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho e Cgmed Comércio De Produtos Hospitalares. Bodoquena/MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 176/2024
Processo Administrativo Nº 189/2024 Inexigibilidade Nº 022/2024

Contrato administrativo nº 176/2024, que fazem entre si o Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena e Argemon Serviços Manutenção e Reparação de Aparelhos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.044.765/0001-99. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção do aparelho de Raio X Instalação e configuração de software e da licença do programa de operacionalização. Vigência: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e sua vigência termina com (30) trinta dias contados da data do recebimento da Ordem de serviço. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.2128.3.3.90.39.00 - Ficha: 25. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Argemon Serviços Manutenção e Reparação de Aparelhos Hospitalares Ltda - Contratada. Bodoquena - MS, 31 de outubro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N. 142/2021

Número do contrato: 142/2021. Número do processo: 210/2021. Pregão presencial: 90/2021. Contratante: MUNICIPIO DE BODOQUENA, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão. Contratado: STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ n. 07.941.056/0001-90. Objeto: Alterar a cláusula nona - dotação orçamentária, do contrato n. 142/2021, que passa a vigorar com a seguinte classificação: 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.40.00 / 1.500.0000 / 2.706.3110, nos moldes do § 8.º, art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993. Data de assinatura: 10 de outubro de 2024. Signatário: Kazuto Horii, Representante legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 178/2024
Processo Administrativo Nº 197/2024 Dispensa Nº 132/2024

Contrato administrativo nº 132/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente e a Loyo Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 122.064.082/0001-17. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP vazão estimada de 3.200L/H e itens para sua instalação (Edutor Geométrico 1", Luva galvanizada 1", tampa de alumínio, cabo PP flex 3x2,5mm). Vigência: O prazo de vigência da contratação se inicia no ato de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.453,66 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 12.001.2.112.3.3.90.39.00.1.500.0000 - ficha 186. Assinantes: Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - Contratante e Loyo Comércio e Serviços Ltda - contratada. Bodoquena - MS, 04 de novembro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 179/2024
Processo Administrativo Nº 195/2024 Dispensa Nº 131/2024

Contrato administrativo nº 179/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Fundo Municipal De Assistência Social e a R Araujo de Almeida Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.443.196/001-67. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e projeto de rede estruturada logica e remoção de rede estruturada antiga e instalação de rede estruturada para computadores, impressoras e voip, instalação de rede elétrica externa e com condutele zincado para atender as demandas do equipamento Cras pertencente a Secretaria de Assistência Social. Vigência: A contratação se inicia no dia da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 11.002.2099.3.3.90.39.00.2660.0000 – ficha 24. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social - Contratante e R Araujo de Almeida Ltda - Contratada. Bodoquena – MS, 04 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 471/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação por 90 (noventa) dias** da servidora **Cleonice Anaeto da Silva**, Matrícula nº 694/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição de esforço físico em membros inferiores "joelhos", levantamento de peso, longas caminhadas e longos períodos em posição de pé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/11/2024.

Bodoquena-MS, 04 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
PORTARIA Nº. 152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 178/2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP vazão estimada de 3.200L/H e itens para sua instalação (Educor Geométrico 1", Luva galvanizada 1", tampa de alumínio, cabo PP flex 3x2,5mm).

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Jessica Gonçalves De Araújo	19881
Gestor de contrato - Titular	Cristiane Baptista De Souza	18393

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 04 de novembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 035/ADM DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 194, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, conforme Comunicação Interna n. 017/2024/DGP,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora M.C.S.G tipificadas nos artigos 170, IX e 171, II, do Estatuto dos Servidores c/c os artigo 299 do CP, estando sujeita a pena prevista no art. 189, inciso II e IV da LC 123/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Sindicante** será composta pelos servidores, Rosely Batista de Souza, que a presidirá, Ana Lucia Pereira da Silva, Secretária, e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados a título de suplência as servidoras Rayra Vanessa Spak Agnelli e Ana Rita Peixoto Aranda dos Santos, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis da data de publicação do ato de sua constituição, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 04 de novembro de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 153, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 179/2024, cujo objeto é a contratação de especializada para a prestação de serviços e projeto de rede estruturada lógica e remoção de rede estruturada antiga e instalação de rede estruturada para computadores, impressoras e voip, instalação de rede elétrica externa e com condutele zincado para atender as demandas do equipamento Cras pertencente a Secretaria de Assistência Social.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Niqueli Gomes Goncalves	17703
Gestor de contrato - Titular	Daniele Alzeman da Silva	18872

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B odoquena, 04 de novembro de 2024.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 313/2024, de 30 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.802,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.496,94
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.496,94
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.099,80
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	8.099,80
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$205,75
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	205,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.099,80
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	8.099,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.496,94
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.496,94
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$205,75
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	205,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 266/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.338.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$384.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		384.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$257.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		257.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$112.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		112.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$108.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.500.0000	Transferência do Salário-Educação	300,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$9.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$17.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$112.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$159.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		159.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$108.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		108.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$257.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		257.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$43.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$64.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$43.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.800,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$300,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 5/ 5

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 241/2024, de 9 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$13.800,00
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais	13.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.800,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.800,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.800,00
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais	13.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 2/ 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Conselho Municipal de Saúde
ATA 388 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata de número **Trezentos e oitenta e oito**. Dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas. O pleno reuniu na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Conrado número 854, Vila Donária na Cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para **Reunião Extraordinária a Pedido da Secretária de Saúde Ana Carolina Colla Rodrigues**. Pauta. **Construção da nova Unidade de Saúde-PAC-Ministério da Saúde**. A reunião iniciou-se às nove horas com a presidente **Maria do Carmo Souza Drumond** que passou a palavra para **Ana Carolina Colla Rodrigues** falar sobre a pauta, que disse que o cadastramento para a construção da nova unidade de saúde feito ano de dois mil e vinte e três, foi aprovado e empenhado dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro no valor de dois milhões e duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sete reais. Essa nova Unidade de Saúde vai contemplar os bairros novos Parque das águas. **Ana Carolina Colla Rodrigues** passou a palavra para o Arquiteto Urbanista Carlos Henrique Sanches Correa, falou sobre a importância das reformas e das novas construções públicas. Falou que a construção do USF no Bairro Parque das Águas é fundamental por diversos motivos, especialmente quando se considera a necessidade de promover a saúde e prevenir doenças. Com a construção da nova unidade atenderemos a portaria GM/MS três mil quatrocentos e noventa e três de dez abril de dois mil e vinte e quatro. O programa atenção básica e os componentes: UBS Nome do estabelecimento USF Parque das Águas endereço rua projetada seis, bairro parque das Águas. Explicou que a localização foi escolhida pela logística onde será também construída uma CEINF e uma Praça Contemplativa. Apresentou a planta baixa da Unidade, como será a recepção e estacionamento, e que a Unidade terá capacidade de ter duas equipes funcionando dentro dela. Disse que o período de execução será de doze meses, para construir. Com provável início no começo de dois mil e vinte e cinco. A apresentação foi aprovada por unanimidade. Após apresentação d projeto e justificativa do local onde será instalada, os conselheiros aprovaram por unanimidade a nova unidade de Saúde da Família. A reunião encerrou às dez horas e três minutos. Nada mais havendo a ser tratado, eu Secretaria Executiva Ruth Ferreira de Araújo, lavrou a presente ata.

Maria do C. S. Drumond Presidente Seg. Usuário Saúde SIMTED	Nilza dos Santos Cintra Vice-Presidente Fórum dos Trab. Saúde	Marta Gerusa dos Santos Titular Seg. Usuario Associação Mascote Elza Maria Trevelin
Francisca do Carmo Firmo Suplente seg. Usuários Associação dos guias Ana Carolina Colla Rodrigues	Alex Lopes Beline Suplente Seg Gestor/Prestador André Luiz Rosa dos Santos	Titular Seg. Usuario Sindicato Rural Rosa Assis de Souza
Titular Seg. Gestor/Prestador Iris Lin de Fatima da Costa Titular Seg. Forum dos Trab. Saúde	Titular Seg. Gestor/Prestador	Suplente Seg. Forum dos Trab. Saúde

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 52 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 52 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 08/04/2024 para JEANE APARECIDA BARBOSA BOM.

Sendo:

De (20/11/2024 a 19/12/2024) correspondente à 30 dias

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, à pedido, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora APARECIDA TRELHA

DE SOUZA – matr.204-1

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 01/11/2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 54 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 54 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 19/10/2024 para JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

Sendo:

De (05/11/2024 a 04/12/2024) correspondente à 30 dias

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município.**ABERTURA DA SESSÃO:** 21 de novembro de 2024.**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.brRETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Secretaria de Educação e Cultura**LISTAS DE ESPERA - VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS****CEI HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2024		
01-	José Eduardo de S.L.	Alcener L.S./Ana Carolina L.S.	25/01/2024	18/04/2024
02-	Isis Helena T.C.	Gabriel G.C./Alessandra T.C.	12/02/2024	15/05/2024
03-	Gael Henrique G.G	Mikael G.A./Edilaine G.S.	29/04/2024	16/05/2024
04-	RaviLuccas C.M.	Abimael Lucas R.M./Franciny A. C.R.	01/01/2024	17/05/2024
05-	Mathias B.F	Eriel T.F/Michele V.B.S	27/02/2024	26/06/2024
06-	Larissa B. C.M.	Márcio B. C. / Josiele C. M. L.	03/06/2024	05/08/2024
07-	Theo M. S.	Hebert S. M. / Taynara S.L.	14/03/2024	05/08/2024
08-	Heloisa Santana	Kailaine Santana Galdino	03/06/2024	07/08/2024
09-	Maitê R. M.	Valter Vinicius V. M./ Isabelly R. B. P.	16/01/2024	20/08/2024
10-	Lara Helloysa O. A.	Jean O. P./ Jessica A. F.	06/08/2024	12/09/2024
11-	Enzo C. R.	Thiago R. D./ Joyce C. R.	17/04/2024	18/09/2024
12-	Ryan Miguel de A. R.	Yan P. R./ Franciele de A. L.	22/04/2024	19/04/2024
13-	Sofia C. L.	Augusto V. L./ Jhulia Beatriz V.C.	20/04/2024	04/10/2024
14-	Ana Clara C. L.	Augusto V. L./ Jhulia Beatriz V. C.	20/04/2024	04/10/2024
15-	Joaquim da M.P.	Felipe da M. F./ Jessyka Fernanda M. P.	25/01/2024	31/10/2024
		2023		

01-	Gusttavo T. O.	Paulo C. M. O./ Marisa T.R.A.	08/03/2023	16/05/2023
02-	Ster S.C.	Matheus S.S/ Camila S.C.	14/02/2023	21/11/2023
03-	Luiz H. P.C.	Aparecido G.P/ Tatiane C.S.	06/04/2023	07/12/2023
04-	Maria A. F.G.	Jean C.G./Aline C.G.	19/12/2023	17/01/2024
05-	Samuel D. C.	Bruno D. C./Renata D.C.	06/10/2023	06/02/2024
06-	Sophia B.L.	Victor P.C./Thais B.	12/01/2023	07/02/2024
07-	Anny V.L.L.	Emerson L./Larissa L.F.	18/01/2023	08/02/2024
08-	Ícaro L.M.	Nerci L.S./regiele M.F	17/07/2023	09/02/2024
09-	Aurora S.O.	Lucas C.O./Jéssica S.	04/07/2023	16/02/2024
10-	Antônio F.P.	Adriano L. P./Suely A.L.	12/10/2023	21/02/2024
11-	Raquel B. M.	Gerson B. S./ Jéssica M.E.S.	30/03/2023	04/03/2024
12-	Vitória F. M.	Marcelo F.M./Brigida L.F.	11/12/2023	06/03/2024
13-	Maria Laura M.S.	Hiter C.S./Michelle M.M.	29/11/2023	14/03/2023
14-	Laura Avila Maciel	Jean C M.S/darllen A.	05/04/2023	14/03/2024
15-	Arthur Mateus P. G.	Rosa Cassia P. G.	30/03/2023	24/06/2024
16-	João Vitor S.O.	Ronaldo A.O./Vitória A.S.	08/02/2023	02/07/2024
17-	Francisco V.X.F.	Mayco S.F./Elisa A.X.	01/02/2023	08/07/2024
18-	Pedro Gael M.F.	Evanderson F.D.S./Kelly M.M.	11/04/2023	30/07/2024
19-	Aldo Dalvan G.Q.	Darlan S.Q./Monique A.G.S.	05/12/2023	02/08/2024
20-	Davi Lucas S.O.	Alexandre S. O./ Glauciele L. S.	17/04/2023	09/08/2024
21-	Celina Gabriely R. A.	André F.A./ Elaine R.	26/03/2023	29/08/2024
22-	Maria Isis de O.L.	Everton L. dos S. / Clara de O. R.	30/01/2023	25/09/2024
23-	Levi L. A. da C.	Alex L. O. / Thalia A. da C.	16/05/2023	08/10/2024
24-	Arthur Kauã R. de J.	Alex G. R./ Estefani R.de J.	14/08/2023	24/10/2024
25-	Lorena F. L. L.	Cleberon L. L. / Larissa A. F.	30/11/2023	29/10/2024
		2022		
01-	Milena M. T. S.	Gabriel T. M./Karina M. S.	18/10/2022	23/01/2023
02-	Edgar D. M.	Thiara D.M.	25/10/2022	24/03/2023
03-	Ismael C. A.	Gelson S. A./Iasmin C.	19/01/2022	15/08/2023
04-	Maria Luiza F. O.	Luiz O. D.O./Katlyn F.A.O.	23/11/2022	19/10/2023
05-	Valentina L. F	Rafael S.F./Emily V.L.	09/02/2022	27/11/2023
06-	Isadora B.S.R.	Maxvaldo S.r./Géssica B.B.	01/01/2022	15/12/2023
07-	Aylla Arlete S. C	Pamela S.C.	24/11/2022	15/12/2023
08-	Arthur S.S.	Pedro P.A.S/Rosane.S.D.	26/10/2022	10/01/2024
09-	Cristopher M.S.	Bruno G.S./Danielly S.M.	08/09/2022	10/01/2024
10-	Murilo E.S.C.	Vitor M.S.F/Solaine C.S.	04/10/2022	10/01/2024
11-	Isaac A.O.	Luis A.O./Liz J.A.L	22/08/2022	12/01/2024
12-	Zoe Sophya D.O.G	Matheus M. G./Bruna D. O.	18/02/2022	19/01/2024
13-	Pietra S.V.	Alex S.D./Sabrina V.S.	01/08/2022	29/01/2024
14-	Leonardo M.S.	Daniela M.G S./Edilso A.S.	04/04/2022	01/02/2024
15-	Heitor N.M.M.	Tais G.M./Cleomar L.R.	18/07/2022	05/02/2024
16-	Luis M.A.F.	Luis F.F.A./Miriam A.P.	20/12/2022	22/02/2024
17-	Alexander Jose S.G.	José Roberto S.F/Mayerlin I.G.R.	12/12/2022	28/02/2024
18-	Nathan A. T.	Gelson B.T./Eliana A.A.	23/03/2022	04/03/2024
19-	Icaro Samuel C.P.	Marcos Vincius P./Michele da S.C.	27/12/2022	07/03/2024
20-	Théo Ravy S.	Fernanda C.S.	17/06/2022	04/04/2024
21-	Maria Cecília R.	Sara C.R.	26/03/2022	11/04/2024
22-	Ísis Sophia G.N.	Everton V.N./Mirian O.G.	14/02/2022	15/04/2024
23-	Luna C.P.	Norberto P./Tainara G.C.S.	24/08/2022	10/05/2024
24-	Hugo L.C.M.	Pedro Lucas D.M./Franciny A.C.R.	15/03/2022	21/05/2024
25-	Yasmim Victória F.S.	Maria F.S.	19/07/2022	21/05/2024
26-	Davi A.B.	Marcos V.B.N./Laura A.S.B.	26/04/2022	21/06/2024
28-	Liz Stella G.Q.	Darlan S.Q./Monique A.G.S.	25/07/2022	02/08/2024
29-	Yasmim Xavier	Fernanda X.D.	03/04/2022	20/08/2024
30-	Gael S. C.	Marcio C./Sabrina da S. S.	25/07/2022	25/09/2024
31-	Luiz Henrique de A. G.	Luiz Carlos G. / Ana Maria de A.da S.	18/01/2022	25/09/2024
32-	Júlia A. G.	Sonielson R. G. / Debora G. A.P.	13/08/2022	01/11/2024
		2021		
01-	Kelly d...S...G...	Edinaldo G... / Marinalva d.S.	12/01/2021	18/02/2021
02-	Hesther M... R...	Roni M. C. S. / Geliane R...	09/07/2021	17/03/2022
03-	Emilia R... N...	Valdelice N. d. S.	11/08/2021	23/03/2022
04-	Mathias V. A.	Pablo C. V. G. / Shirley M. A.	03/08/2021	05/10/2022
05-	Yuri M. S.	Natanael A. S.R./Eliziane M. M.	09/03/2021	15/12/2022
06-	Lizze Helena B.M.	Luiz Paulo M.G./Keyla B.A.	02/04/2021	08/02/2023
07-	Kalebe M.D.O.	Otiniel D.O./Renata M.C.S.	04/05/2021	27/02/2023
08-	Liz M.T.F.	Mirosmar F.S./Angélica P.T.	03/07/2021	21/03/2023
09-	Isadora T. Q.	Diego Q./Jainny M.T.	02/03/2021	01/08/2023
10-	Luiz M. R.S	Flávio S. S./ Maria L.R. X.	05/01/2021	14/09/2023
11-	Priscila S.G.	Almir M. G./Lucimara R. S.G.	09/02/2021	12/12/2023
12-	Luis H. P.S.	Célio P.A./Patricia P.E.	16/11/2021	07/02/2024
13-	Isabela Lorany V.B.	Luis N.B./Lucia Z.V.E.	24/08/2021	27/02/2024
14-	Noah R.S.R.	Rafael S. /Elenice A.S.R.	10/08/2021	14/03/2024
15-	Josué S.C.	Juiverson C./Katiane J.S.	11/05/2021	02/04/2024
18-	Giovanna S.L.	Everton S. S./Ana Carolina L.S.	14/09/2021	18/04/2024
18-	João Onofre N.C.	João Victor C.S./Rosiliane P.N.	24/02/2021	29/04/2024
19-	Henrique O.A.C.	Weliton C.C./Miréia Beatriz A.R.	03/12/2021	26/07/2024
20-	Luiz Antônio M.M.	Kelly M.M.	11/08/2021	30/07/2024
21-	Wallace Gabriel S.M.	Marcos M.J./ Letícia S. A.	30/07/2021	19/08/2024
22-	Lara Vitória R. A.	André F. A./ Elaine R.	20/03/2021	29/08/204
23-	Hilary Melissa M. R.	Wellington R. F. /Sheila Vitória C. M.	04/08/2021	29/08/2024
24-	Maria Cecília da S.T.	Giovani M.T./ Jaqueline S. dos S.	18/05/2021	18/09/2024
25-	Davi M.	Mariel T. F./ Evellin N. M	12/12/2021	19/09/2024
26-	Agatha S.C.	Gael Santos Cabral	27/02/2021	25/09/2024
27-	Ryan Kaique F.N.	Luiz Carlos N./ Grazielle F. T.	06/10/2021	21/10/2024
		2020		
01-	Tito K.M.Y.	Lucas K.Y./Camila Q.S.M.	17/04/2020	24/11/2020
02-	Luís M... R... D...	Marcelino D... / Tawane A... R...	05/11/2020	05/01/2022
03-	Aylla V... B... S...	Fabiano H. S.S./ Bárbara P.B. M.	12/07/2020	17/03/2022
04-	Mellyssa O... W...	Marcio Z... W. / Marta D. d... O.	26/11/2020	23/06/2022
05-	Leonardo P. B.	Diogo R. B. Maytane V.P.	01/04/2020	27/06/2022
06-	Júlia N. A.L.	José A. L.J./ Iliana S. A. L.	30/11/2020	23/11/2022
07-	Paulo R. M.	Victor R. M./Giovana M. F.C.	12/12/2020	23/02/2023
08-	Brayn Davi G.R.	Maycon R.F./Ana Claudia G.V.	25/08/2020	06/07/2023
09-	Vitória S.B.	Danrley B.F./Vanessa A.N.S.	12/11/2020	05/12/2023
10-	Isadora B.M.A.	Rafael P.A/Emanuelle B.M	15/04/2020	10/01/2024
11-	Lorena B.D.	Fausto D. A./Victoria A.B.	05/06/2020	15/01/2024
12-	Brenda B.D.	Fausto D. A./Victoria A.B.	05/06/2020	15/01/2024
13-	Lavinia G.D.	Ronison D.S./Diandra G.S.	06/07/2020	26/01/2024

14-	Maria Eduarda V.S.	Marcos V. L./Marly S. S.	27/10/2020	09/02/2024
15-	Lorenzo S. O.	Pascoal S.N./Karoline O.L.	16/05/2020	04/03/2024
16-	Milker P.S.	Luan S.O./Regiane P.D.	08/07/2020	18/06/2024
17-	Eduardo X.F.	Edilson Ramão F./ Rosinéia X.	06/05/20	28/08/2024
18-	Hellena Sophia F. A. S.	Leandro A.S. / Jaqueline F.P.	04/05/2020	29/08/2024
19-	Luiza Gabrielly M.	Mariel T. F./ Evellin N. M.	03/10/2020	19/09/2024

C.E.I. VERA LÚCIA G. FIGUEIREDO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2024		
01-	Heitor Valentin N.C.	Sidnei C.C./Jussara O.N.C	24/01/2024	28/02/2024
02-	Noah T.S.H.	Alexsandro H./Ana Claudia T.S.H.	28/03/2024	16/05/2024
03-	Bernardo A. S.F.	Bruno A.S./Fernanda A.A.F.	15/01/2024	11/06/2024
04-	Artur A.C.	Thiago V.C./Carolina B.A.	16/01/2024	25/06/2024
05-	Eduarda S.O.	Lucas C.O./Jéssica S.	18/06/2024	23/07/2024
06-	Antônio N.F.	André Luiz G. F./ Regiane N. S.	10/06/2024	07/08/2024
07-	Isabella Z. L.	Alisson A. L./ Karolaine Cristina Z.	17/07/2024	03/09/2024
08-	Eloah T. de O. M.	Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O.	04/09/2024	26/09/2024
09-	Mathias de O.P.	Francisco P. da S. J./ Valquiria de O.	17/08/2024	26/09/2024
10-	Nathanael B. B.	Odair José B. / Mykaelle B. da C.	16/04/2024	24/10/2024
		2023		
01	Hadassa M. S.	Ahragonyes / Raika K.M.	02/01/2023	20/11/2023
02	Ana Stella M.G.	Anderson B.G./Aline P. M.F.	17/10/2023	19/12/2023
03-	Maitê V.	Maria Renata V.M.	15/06/2023	06/02/2024
04-	Lorena da O. S.	Sérgio B.S.J/rosilany R.O.	11/04/2023	16/02/2024
05-	Maitê P.M.	João M./Gleice P.C.	17/01/2023	21/02/2024
06-	Marcela C.A.	José Marcio C. S./Erika dos S.A.	13/02/2023	19/04/2024
07-	Mariana S.C.M.	Lucas O.C.M./Samara L.S.	19/12/2023	22/04/2024
08-	Joaquim L. D.	José Henrique L. S./Cinthia L. D.	12/05/2023	21/05/2024
09-	Ravi C.	Caroline M.C./	07/12/2023	04/07/2024
10-	Clarinda O.S.R.W	Arnaldo R.W./Keitilaine O.S.	17/11/2023	11/07/2024
11-	Anthony I.P.S.	Ronaldo S.S./Beatriz S.P	06/11/2023	15/07/2024
12-	Lucas M. G.	Leandro G. S./ Nayara Ap ^a M.M.	06/07/2023	21/08/2024
13-	Pedro Otavio F.C.	Luiz Otavio F./Ligiane dos S. C.	14/02/2023	04/09/2024
14-	Perola Roane E. C.	Rodrigo C. M./ Franciane E. F.de M. C.	23/12/2023	09/09/2024
15-	Conrado Augusto L. P.	Cesar Augusto S. P/ Karina S. L.	02/01/2023	11/09/2024
		2022		
01-	Rhavi L.D.C.	Luis G.A.C./Ana Paula A.D.	25/11/2022	12/01/2024
02-	Sarah M. S.	Ana B. M. S./Adeilson S.	12/10/2022	08/02/2024
03-	Eduarda R.R.A.	Gabriel M.A./taiane R.S.	22/01/2022	12/03/2024
04-	Dominique O.S.R.W.	Arnaldo R.W./ Keitilaine O.S.	01/04/2022	11/07/2024
05-	Antonella A.	Rayane A.A.S.	22/11/2022	24/07/2024
06-	Noah Davi O.B.	Bruno F.B./Milena C.O.	26/02/2022	30/07/2024
07-	Anthony A. C.	Fábio C.C./Lucineide S.A.	05/09/2022	29/07/2024
08-	Luccas Cauê R. S.	Silvio Humberto S./ Sonia R.C.	03/04/2022	15/08/2024
09-	Júlia dos S. J.	Junior M. J./Giovana S. da C.	31/10/2022	05/09/2024
10-	Davi Lucas F.de O.	Acir de O.N./ Eveline F. V. de O.	18/07/2022	08/10/2024
		2021		
01-	Hector M. S.	Elton M.S./Franciele B.E.	09/04/2021	18/01/2023
02-	Paloma Q.V.G.	Luiz C. G. F/ Andressa Q. V.	20/05/2021	04/09/2023
03-	Dhandara L. C.B.	Francisco A.B./Miria C.S.	03/09/2021	11/09/2023
04-	Eloá S.M	Wellington F.M./Ludmila H.S.C.	31/05/2021	28/02/2024
05-	Michael Lucas A.G.A.	Michael A.G./Fabiani da S.A.	05/02/2021	03/04/2024
06-	Zyan da S.	Rayane da S.A./	21/03/2021	24/04/2024
07-	Arthur O. da S.	Igor F. da S./ Ana Carolina de O. da S.	25/08/2021	10/09/2024
08-	Helena T. de O. M.	Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O.	30/07/2021	16/09/2024
09-	Zion V. D.	Matheus D./ Eguilly Serpa V. B.	02/07/2021	24/09/2024
		2020		
01-	Cecilia S.R.	Jefferson R. p./patricia S.R.	06/07/2020	31/08/2022
02-	José P. D.V.	Waldir O.V.J./Tathiana D.V.	20/08/2020	17/03/2023
03-	Ysis Q.	Joyce Q. da S.	08/09/2020	31/10/2024

C.E.I. LAURA VICUÑA

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2024		
01-	Maria Julia R.N.	Jhonatan A.N./Renata A.R.	15/01/2024	07/05/2024
02-	Khauan S.S.	Adenilson V.S./Dilmara S.	01/05/2024	04/06/2024
03-	Tainan S.S.	Adenilson V.S./Dilmara S.	01/05/2024	04/06/2024
04-	Heitor F. C.	André C.N./Luiza C.F.	03/05/2024	05/07/2024
05-	Liz M. X.	Joari V.X./Larissa M.M.	19/04/2024	23/07/2024
06-	Maitê Alice C. C.	Mateus C.F.HellenKristini C.P.	28/05/2024	16/08/2024
		2023		
01-	Rebekka S. C.	Eduardo C./Amanda S.C.	31/01/2023	15/03/2023
02-	Kauã P.F.A.	Eric Natan D.A./Yanka P.F.C	07/08/2023	18/08/2023
03-	Maria Alice S. O.	Yuan S.O/ Jessica S.	11/04/2023	11/12/2023
04-	Gael G. M.	Ismael M. G./Nayara L.G.	18/09/2023	12/01/2024
05-	Maria F. V.S.	Valdilene M.V./Gleison M.S.	08/05/2023	23/01/2024
06-	Sofia O.C.	Voldeir O.S./Salette C.A.	12/10/2023	19/02/2024
07-	Théo H. S. L.	Roque H.Q.L./Hellen C.S.	22/03/2023	20/02/2024
08-	Maitê L. G.	Martimianio L. G./ Mirta M. G.	12/12/2023	20/02/2024
09-	Samuel A. C.	Bruno C.C./Vania A.C.	10/01/2023	05/03/2024
10-	Maria Luiza M.	Tais M./	05/12/2023	22/03/2024
11-	Anthony R.I.	Wesley A.I./Andreia R.B.	01/03/2023	04/04/2024
12-	Emanuel L.C.	Evandro B.C./Diene F.L.	21/07/2023	23/04/2024
13-	Maria Vitória M.R.	Diogo R./Milena M.C.	25/02/2023	29/04/2024
14-	Melinda Cecília da C.M.	Agno A.T.M./Jaedi Cecília da C.L.	25/05/2023	06/05/2024
15-	Maria Heloisa D.R.	Rosandro A. R./Andreia D.	11/09/2023	10/05/2024
16-	Lorenzo Junior V.S.	Afonso S.J./Katusce V.S.	04/04/2023	24/06/2024

17-	Antônio G.S.	Vitória B. S./	03/09/2023	22/07/2024
18-	Maria Elisa J.M.	Ivan J.N./ Evelin D. M.	11/12/2023	15/08/2024
19-	Pedro Augusto J. M.	Ivan J.N./ Evelin D. M.	11/12/2023	15/08/2024
2022				
01-	Evellyn L. G. de S.	Samuel L. de S. / Ariani G. dos S.	15/03/2022	22/08/2022
02-	Ana Luiza A. C.	Dalcinei C.M./ Laiza A. P.	17/01/2022	04/12/2023
03-	Ariel T. A.M.	Roaldo G.M/Delia G.C.	07/06/2022	24/01/2024
04-	Davi O. B.	João H.S./Carolina Z.O.	19/12/2022	27/02/2024
05-	Luiz Gustavo P.L.M.	Benigno P.M./Jucilene P.L.A.	16/10/2022	05/03/2024
06-	Conrado P.L.	Mario P. N.S./Daniella S.L.	21/11/2022	07/03/2024
07-	Maitê H.B.O.	Mateus B.O./Giovanna A.L.B.	03/09/2022	13/03/2024
08-	Ísis Helena P.F.	Wagner F.F./Irisse P.F.	22/08/2022	26/04/2024
09-	Bianca Z.S.	Luiz F. Z de S./Kelly dos S. V.	28/01/2022	13/05/2024
10-	João G.S.C.	Diego C.L./Sabrina S.A.	11/06/2022	04/06/2024
11-	Enzo Gabriel S.B.	Esmare P. B/Tiarlene D.S.	21/09/2022	24/06/2024
12-	Maitê N.B.	Dhanilo S.B./Lorena N.C.	05/02/2022	24/06/2024
13-	Antonella P.M.	Gustavo M.C.M.S./Margarida C.P.	05/12/2022	02/07/2024
14-	Maria Alice D.S.	Cosme S.S.J/Mirian D.J.	02/03/2022	04/07/2024
15-	Maria Isabeli S. C.	Guilherme R. C./ Carina S. B.	01/11/2022	13/08/2024
16-	Gael Felipe O. D.	Raul N. D./ Jaqueline Ariane O. S.	21/01/2022	20/08/2024
17-	Yuri A. S.	Danieli P. S.	15/02/2022	22/08/2024
18-	Felipe L. B.	Denilson B. F./ Michelli L. A.	27/04/2022	11/09/2024
19-	Ana Clara J. G.	Tiago B. G./ Ana Carolina B. J.	20/01/2022	08/10/2024
2021				
01-	Maria C. d... A... S...	David G. S. R. / Camila A... S...	21/08/2021	07/03/2022
02-	Gael V.S.N.	Ezequiel A.N./Júlia F.S.	26/06/2021	08/02/2024
03-	Martina L.G.	Martimiano L.G./Mirta N.G.	08/11/2021	20/02/2024
04-	Alana C. S.	Adriano A. M.S./Maria Dolores S.C.	14/06/2021	29/02/2024
05-	Caroline C.E.	Rafael S.E./Celina C.C.	28/01/2021	13/06/2024
06-	Ana Beatriz N. N.	Vanderson G. N./ Simone S.N.	05/07/2021	06/08/2024
07-	Kyara T.C.	Max Miller C. M./ Larissia T. S.	19/07/2021	06/08/2024
08-	Milton T. de S.	Julio Cezar dos S. S./ Amanda T. de M.	20/03/2021	13/09/2024
09-	Joaquim C. de M.	Kevin S. de M. / Beatriz dos S. C.	29/08/2021	13/09/2024
10-	Aylla Emanuelle S. V. da S.	Marques V. da S./ Thais S. da S.	23/02/2021	22/10/2024
2020				
01-	Enzo G... G... C...	Ademir d... S... C. / Daiane G. F.	29/06/2020	15/03/2022
02-	Manuella S.C.	Eduardo C./Amanda S.C.	18/11/2020	15/03/2023

C.E.I. IZALTINA VIEIRA COELHO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
2024				
01-	Mayla G. M.	Vanderson M.M./Elinéia G.	09/03/2024	28/05/2024
02-	Eloah F.	Direne F.	27/03/2024	25/06/2024
03-	Yank Henrique S.O	Evandro O.A./Sebastiana S.P.	29/05/2024	16/07/2024
04-	Anthony F. S	Marcos S. S./ Franciele Adriana F.	04/03/2024	15/08/2024
05-	Gael dos S. S.	Vitória dos S.S.	02/08/2024	25/10/2024
2023				
01-	Joaquim Castilho Ximenes	Edilton X. R./Ingrid C.S.	23/01/2023	18/07/2023
02-	Maria Clara C. S.S	Leonardo S.S/ Tainara S.B	01/01/2023	13/12/2023
03-	Cecília L. X.	Kevin L.O./sara Cristina L. X.	05/04/2023	16/01/2024
04-	Dennys S. M.	Dinismar M./Rosemilda S.B.	30/05/2023	16/02/2024
05-	João G. S.	Ramona S.R.	30/06/2023	16/02/2024
06-	Clara Vitoria F.T.	Jordaneil T.O/Arine T. F.	12/06/2023	03/06/2024
07-	Ares S.F.M.	João F.N.M./Caroline S.F.	12/06/2023	27/06/2024
08-	Lavinia de O. M. L.	Jose Daniel C. M. L./Jessica N. de O.	29/06/2023	11/09/2024
2022				
01-	Thiago P. S.	Thiago S. F./Aurineide P. S.	02/07/2022	23/02/2023
02-	Maria Cecilia O.P.	Robert O. C./Bruna S. S.P.	17/01/2022	28/03/2023
03-	Maryel V. T.D.	Climério D.A./Mariza T.	27/06/2022	04/05/2023
04-	Brayan R.B.	Nycolas V. B./ Glaucilaine M. R.	29/11/2022	23/08/2023
05-	Maisa F.M.A.T	Victor I.F.T./Livia M.A.	13/09/2022	04/06/2024
06-	Maria Augusta .B.	Maurício B./Ingrid R.R.	18/04/2022	17/06/2024
07-	Maria Lizzie B.	Dhiovana R.B.	08/02/2022	01/07/2024
08-	Ísis N. X.	Marcos V. N. C./ Steffany Eduarda D.X.	16/12/2022	16/08/2024
09-	Luiz Guilherme A. C.	Juliano C. C./ Eulália A.	15/01/2022	03/09/2024
10-	Ana Clara N.dos S.	Alcione C. dos S./ Celiane N. A.	20/09/2022	19/09/2024
11-	Conrado S. C. da R.	Diego Borges C. / Taismila S. C. da R.	10/08/2022	25/09/2024
12-	Eloá Silva Dias	Gustavo D. da C. / Bianca S. de O.	20/07/2022	08/10/2024
13-	Kaio Luan dos S. S.	Vitória dos S. S.	02/08/2022	25/10/2024
2021				
01-	Manueli P. D. F.C.	Cleiton F.C./Mariane P. D.	29/09/2021	17/01/2023
02-	Antônio C.B.	Rafael L. B./Camila A. C.B.	24/01/2021	31/08/2022
03-	Ester S.A.	Nycolas A.A./Rayane A.S.M.	31/10/2021	10/06/2024
04-	Victor Matheus F.T.	Ordaneil T. O./ Ariene T. F.	02/08/2021	06/08/2024
05-	Maria Geórgia O. P.	Jorge P. J. / Vanderleia O. A.	18/04/2021	24/10/2024

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**EDITAL DO CONCURSO GASTRONÔMICO "NOVOS TALENTOS" – FESTIVAL DA GUAVIRA 2024**

A Associação Empresarial de Bonito – ASSEB e a Prefeitura Municipal de Bonito, torna público o **Concurso Gastronômico Novos Talentos**, parte da programação do Festival da Guavira 2024, que visa valorizar a culinária local utilizando a **Guavira** como ingrediente principal. As regras e informações sobre o concurso estão detalhadas abaixo:

1. OBJETIVO

O concurso tem como objetivo promover a cultura e a gastronomia de Bonito, incentivando o uso da Guavira, fruto

típico da região, nas receitas locais. Serão premiadas as 3 melhores receitas que utilizarem a Guavira como ingrediente.

2. INSCRIÇÕES

Quem pode participar?

Pessoas maiores de **18 anos**, que residam em Bonito há pelo menos **1 ano**, comprovado através de documentos (detalhes abaixo).

Inscrição gratuita:

As inscrições serão realizadas exclusivamente via **Google Forms** no seguinte link: <https://forms.gle/wDvGdzwv76RUePV28>

Documentos necessários para inscrição:

Os participantes deverão enviar:

RG

CPF

Comprovante de residência (pode ser uma declaração escrita à mão, atestando que reside no município há pelo menos 1 ano).

Receita completa utilizando Guavira.

2 fotos de boa qualidade da receita pronta.

Prazo para inscrição:

O prazo para envio das inscrições será até **14 de novembro de 2024**, 09 dias antes da premiação final.

3. REGRAS DO CONCURSO

Cada participante deve enviar **uma receita original** que utilize **Guavira** como um dos ingredientes principais.

Serão aceitos apenas **uma** receita por participante.

As receitas serão avaliadas por um júri especializado, que levará em consideração os seguintes critérios:

Criatividade

Sabor

Apresentação

Uso inovador da Guavira

4. PREMIAÇÃO

1º Lugar: R\$ 500,00

2º Lugar: R\$ 300,00

3º Lugar: R\$ 200,00

Os prêmios serão entregues durante o **Festival da Guavira de Bonito**, no dia **23 de novembro de 2024**.

5. CRONOGRAMA

Abertura das inscrições: Data de disponibilização do Google Forms.

Encerramento das inscrições: 13 de novembro de 2024 .

Anúncio dos finalistas: 20 de novembro de 2024 .

Premiação final: 23 de novembro de 2024 , no Festival da Guavira.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este concurso tem como objetivo alcançar todos os moradores de Bonito, incluindo aqueles em bairros distantes e na zona rural. Incentivamos a participação de toda a comunidade para fortalecer nossa cultura e gastronomia.

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.276/2024

De, 01 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia a Srª. PAOLA RAMOS BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão, **SUPERVISOR DE SAÚDE - DAS-2, COMISSIONADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 6134-2024

DECRETO Nº. 6134

" Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2023, e da outras procedências".**ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2023, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Categ	Cod/	Nome Fornecedor	DATA	Anulado
742	4.4.90.51.99	3153	PRO I9 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	21/10/2024	229.483,73
927	3.3.90.39.90	1474	VERTICE PUBLICIDADE LTDA	21/10/2024	18,00
2023	3.3.90.39.19	3926	WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	18/10/2024	681,98
2209	4.4.90.52.39	5714	JURA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS	04/10/2024	1.390,00
Total Anulado					231.573,71

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.**Art.4º** Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 02 de Outubro de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.269/2024

De, 25 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

no uso de

da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14//06/2.016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PORTUGUÊS, (6º a 9º ano)**, abaixo relacionado, com fundamento legal na **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.056/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 15, Item "b"**.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
LUZINETE COSMO DE NORONHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUÊS (6º A 9º ANO)	13820-1	N-II	N-III

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2024.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco)

dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.270/2024

De, 25 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, suas atribuições que lhe são conferidas, e;

no uso de

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO II**, abaixo relacionado, com fundamento legal na **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.056/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 15, Item "b"**.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
LUZINETE COSMO DE NORONHA	COORDENADOR PEDAGOGICO II	1929-1	-II	-III

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco)

dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.275/2024

De, 01 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a servidora **LUZIA RODRIGUES ALVES**, do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO –DAS-3**,

lotada na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense, e nomeia para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO-DAS-2**, lotada na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 6154-2024

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO M A N C I N I , N º 530

03184058 /0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3137

Abre no orçamento v i gente créd i to ad i c i ona l especial e da outras prov i dênc i as

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.173.300,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias **1.173.300,00**

02 07 01 **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

765 08.244.0508.1008.0000 4.4.90.51.00

755

F . R . . : 1 755 0000

GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.173.300,00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R e c u r s o s d e A l i e n a ç ã o d e B e n s / A t i v o s - A d m i n i s t r a ç ã o D i r e t a

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - D E M O N S T R A T I V O D O C Á L C U L O D E E X C E S S O D E A R R E C A D A Ç Ã O (M Ê S : S E T E M B R O)

Entidade : M U N I C Í P I O D E B R A S I L Â N D I A

Fonte de Recursos: 1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adi	
II - (-) Receitas provenientes de convênios	
III - Arrecadação líquida do período (I - II)	ci on a l 1.301.442,37
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa a o mesmo período a c i m a m e	0 , 00
V - (-) Receitas provenientes de convênios	1.301.442 , 37
VI - Arrecadação líquida do período (IV - V)	n c i o n a d o 1.941,55
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa a o período subsequente	0 , 00
VIII - (-) Receitas provenientes de convênios	1.941 , 55
IX - Arrecadação líquida no período (VII - VIII)	587 , 64
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III /VI)	0 , 00
XI - Possível arrecadação no período (IX * X)	587 , 64
XII - Valor já arrecadado no exercício (= I)	670 , 31
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI + XII)	393.900 , 97
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	1.301.442 , 37
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII - XIV)	1.695.343 , 34
XVI - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	29.000 , 00
XVII - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício	1.666.343 , 34
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI + XVII))	0 , 00 1.666.343,34

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 77/2021**PROCESSO 2819/2021 - CONTRATO 77/2021****Fornecimento de Oxigênio Medicinal**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 02 de outubro 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 101.562,00 (cento e um mil quinhentos e sessenta e dois reais) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 31 de outubro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

GIRGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A.R.P 27/2024****PROCESSO 4368/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024****Manutenção de Ar Condicionado**

CONTRATADO: MARLON SILVA LTDA

ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.

AMPARO LEGAL: art. 124 inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:

Banco: 001 – Banco do Brasil S.A

Agência: 1.661-6

Conta Corrente: 26.276-5

Razão Social: MARLON SILVA LTDA

CNPJ: 44.345.921/0001-61

As demais condições estabelecidas na A.R.P nº 27/2024 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 76/2021****PROCESSO 2509/2021 CONTRATO 76/2021****Digitalização de Arquivos**

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 25 de outubro de 2025; e reajuste nos valores contratados em 4,69% de acordo com o índice IPCA, conforme descrito abaixo:

Item 2 – Digitalização passa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) a unidade

Item 3 – Locação de Software passa de R\$ 8.992,01 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e um centavo) para R\$ 9.412,01 (nove mil quatrocentos e doze reais e um centavo) o mês

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 318.097,38 (trezentos e dezoito mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos) referente os serviços prestados durante a prorrogação da vigência do contrato.

Fundamento Legal: artigo 55 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 25 de outubro de 2024.

Contratante

SECRET. MUNIC. PLAN. FINANÇAS

Contratado

LAMPER DIGIT. SIST. LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 27/2023**

PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 27/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 02 Oftalmologia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 25 de outubro 2025. O valor unitário da consulta é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) tendo como previsão uma quantidade de 960 (novecentas e sessenta) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasília/MS, 23 de outubro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 29/2023

PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 29/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 01 Pediatria

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CEMP SAÚDE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 25 de outubro 2025. O valor unitário da consulta é de R\$ 100,00 (cem reais) tendo como previsão uma quantidade de 500 (quinhentas) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasília/MS, 23 de outubro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 28/2023

PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 28/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 02 Oftalmologia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HOSPITAL DOS OLHOS TRES LAGOAS LTD

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 23 de outubro 2025. O valor unitário da consulta é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) tendo como previsão uma quantidade de 960 (novecentas e sessenta) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasília/MS, 23 de outubro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

HOSPITAL DOS OLHOS TRES LAGOAS LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 30/2023

PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 30/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 01 Pediatria

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 25 de outubro 2025. O valor unitário da consulta é de R\$ 100,00 (cem reais) tendo como previsão uma quantidade de 500 (quinhentas) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasília/MS, 23 de outubro de 2024.

Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada
MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 31/2023

PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 31/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 01 Pediatria

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RIBEIRO & DEGUTI CLINICA MEDICA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 25 de outubro 2025. O valor unitário da consulta é de R\$ 100,00 (cem reais) tendo como previsão uma quantidade de 500 (quinhentas) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 23 de outubro de 2024.

Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada
DEGUTI CLINICA MÉDICA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 143-2024

PORTARIA Nº 143/2024

De, 14 de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alteração do período de gozo de férias da servidora **PAULO DIVINO MODESTO**, matrícula nº 20-1, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, fornecida anteriormente pela Portaria nº 003/2024. O período de férias, originalmente previsto para 14/10/2024 a 29/10/2024, passa a ser usufruído de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 142-2024

PORTARIA Nº 142/2024

De, 14 de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alteração do período de gozo de férias da servidora **Sílvia Neura da Silva Modesto**, matrícula nº 24-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, fornecida anteriormente pela Portaria nº 004/2024. O período de férias, originalmente previsto para 14/10/2024 a 29/10/2024, passa a ser usufruído de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA 113/2024- FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

PORTARIA Nº. 113/2024

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Ata Registro de Preço 033/2024**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sra. Roseli Crepaldi, Fiscal.

Sra. Paula Fernanda Passianoto Megid, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº. 114/2024 - FISCAIS DO CONTRATO 104/2024

PORTARIA Nº. 114/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 104/2024** conforme determina a Lei 14.133/21;

Sra. Priscila Monteiro Ferreira da Cunha, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6154 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3137*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.173.300,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias **1.173.300,00**

02 07 01 **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

765	08.244.0508.1008.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	F.R.: 1 755 0000		

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Fonte de Recursos: 1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.301.442,37
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.301.442,37
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	1.941,55
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.941,55
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	587,64
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	587,64
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	670,31
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	393.900,97
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.301.442,37
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.695.343,34
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.666.343,34
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.666.343,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para a geração de energia solar para abastecer a sede da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações e exigências contidas no cronograma físico financeiro em anexo .

Data da sessão : 19/11/2024**Horário : 09:00 (Horário de Brasília - DF)****Local:** site www.bnc.org.br - "Acesso Identificado".**Recebimento das Propostas:** Do dia 05/11/2024 até às 08h30min (horário oficial de Brasília-DF) do dia 19/11/2024

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br, bem como no endereço: www.bnc.org.br

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

Caarapó, 04 de novembro de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto
Pregoeiro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 261/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância e dá outras providências".

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o memorando nº 902/2024, datado de 01 de novembro de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a entrega de Suplemento alimentar sem prescrição médica.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2024, o prazo para a entrega do relatório final e parecer da Comissão de Processo Sindicância do Sindicância instituído através da Portaria nº 229/2024, de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAARAPO - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 04 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CELINA MONTEIRO TOLENTINO (ESPÓLIO DE)	367.408.371-04	9055/00022/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Paulo Sergio Diniz de Campos	Matrícula: 00330564
Cargo: Agente de Fiscalização / 254	Assinatura:

Data de afixação: 04/11/2024

Data de desafixação: 19/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre folga compensatória do servidor público do Poder Legislativo, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral.**

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome Parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº. 9.504/97 (Lei das Eleições);

Considerando a necessidade de regulamentar o gozo de folga compensatória dos servidores do Poder Legislativo, que foram convocados e efetivamente prestaram serviços à Justiça Eleitoral;

Considerando Decreto nº. 4.955, de 29 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo;

Assim dispõe:

Art. 1º. O gozo de folga compensatória do servidor fica condicionado à apresentação de requerimento junto à Secretaria da Casa, com antecedência de 30 (trinta) dias, acompanhando da declaração formalizada pela Justiça Eleitoral, atestando o período e o serviço prestado.

Art. 2º. As folgas serão concedidas pelo Presidente da Câmara, com base na conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O servidor somente poderá usufruir da folga eleitoral após termo de concessão de folga.

Art. 3º. O período de folga compensatória não poderá ser dias alternados, nem poderá ser fracionado em horas, sendo computado somente dias úteis.

Art. 4º. O benefício da folga compensatória deverá ser requerido e usufruído no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de prestação dos serviços à Justiça Eleitoral.

Parágrafo primeiro. Fica prescrito o direito de folga se não requerido dentro do período estabelecido nos Art. 1º e 4º.

Parágrafo segundo. As folgas não gozadas dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa não serão convertidas em banco de horas ou retribuição pecuniária, sendo de inteira responsabilidade do servidor a observância das normas e prazos previstos.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Licitação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **J R MACHADO IMP. E EXP.** (53553859000194) com o lote 1 no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), lote 4 no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), lote 5 no valor de R\$ 20.600,02 (vinte mil e seiscentos reais e dois centavos), lote 6 no valor de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), lote 7 no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais) e lote 9 no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** (41948354000140) com o lote 2 no valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) e lote 3 no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com o lote 8 no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) .

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 4.956, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras, licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos para o encerramento do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra no respectivo exercício financeiro e/ou cujo haja disponibilidade financeira em 31 de dezembro do corrente ano para pagamento no exercício seguinte.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, poderão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 4º. Os órgãos mencionados no art. 1º, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, periodicamente, durante os meses de novembro e dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 5º. Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de EMPENHO até o dia 06 de dezembro de 2024 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra orçamentárias até o dia 17 de dezembro de 2024, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

I - Às despesas com pessoal e encargos;

II - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV - Compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V - As despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º. As COMPRAS e SERVIÇOS deverão ter suas requisições emitidas até o dia 29 de novembro de 2024, ressalvadas as exceções do parágrafo anterior.

§1º. As notas fiscais e recibos deverão ser entregues até o dia 06 de dezembro de 2024 no setor de contabilidade para a devida liquidação. Após essa data não deve ser emitido nenhuma nota ou recibo contra o município ressalvado as exceções do Art. 5º.

§2º. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2024, poderão ser realizadas, preferencialmente até 13 de dezembro de 2024, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

Art. 7º. Fica estabelecida a data limite de 13 de dezembro de 2024, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo".

Parágrafo único. A partir de 06 de dezembro de 2024, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo prefeito.

Art. 8º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 05 a 31 de dezembro, deverão ser encaminhadas para liquidação até o dia 13 de dezembro de 2024, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 9º. Os órgãos e secretarias municipais terão até o dia 06 de dezembro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, e para o Departamento de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 10. O Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 01 de novembro de 2024, devendo a sua conclusão se dar até o dia 30 de dezembro de 2024, impreterivelmente para fins de fechamento do Balanço Geral do município.

Art. 11. Até o dia 13 de dezembro as secretarias deverão encaminhar ao departamento de contabilidade planilhas analíticas contendo os produtos e valores dos materiais de consumos remanescentes para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Não havendo saldo remanescente para 2025 deve ser enviada declaração de não ocorrência de estoque para 2025.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§1º. Os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§2º. O Departamento de Contabilidade fica autorizado até o dia 31 de dezembro efetuar o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2024, cujo fato gerador não tenha ocorrido no respectivo exercício.

Art. 14. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado até 31 de dezembro de 2024.

SEÇÃO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Prefeito efetuar ajustes ou o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2024, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do respectivo exercício.

SEÇÃO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz se necessário que a Procuradoria Geral do Município apresente até o dia 13 de dezembro de 2024 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

SEÇÃO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa:

I – Relatar as medidas e providências adotadas tanto no âmbito administrativo como no judicial para execução e recebimentos da dívida ativa inscrita no balanço geral de 2023;

II – O saldo recebido em 2024 separando o valor principal dos juros e multas;

III – O saldo remanescente a ser inscrito para execução e recebimento em 2025.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real do Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2024; bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 19. Deverá ser entregue ao Departamento Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2025 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

SEÇÃO VII DOS CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 20. O Poder Executivo adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2024.

Parágrafo único. As baixas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de processo administrativo.

SEÇÃO VIII DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 21. Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

**SEÇÃO IX
DAS LICITAÇÕES**

Art. 22. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2024, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as exceções do art. 5º.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

**SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvidos, previamente, os Secretários Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 24. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 27. Fica determinado aos Secretários de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades da execução orçamentária e financeira de suas pastas, a ser entregue até 16 de dezembro de 2024, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024, sendo este item essencial os BG 2024.

Art. 28. Até o dia 15 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 29. Os responsáveis por suprimento de fundo, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 13 de dezembro de 2024, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, comprovando-os junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ressalvados os casos relativos a despesas com ambulância e ou viagens de servidores a serviço do Município que não possam ser adiadas.

Art. 30. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2024, os documentos relacionados a folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS Nº. 099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental na Escola Municipal Cláudio José de Lima.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 002/2024 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado em Sessão Plenária em 31/10/2024 e o disposto no Processo nº. 4107/2024;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais da escola Municipal Cláudio José de Lima, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2024.

Helena de Amorim Fernandes
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO

EM: 04 /11 /2024

Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS Nº. 100 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil

no centro de Educação Infantil "Maria Rufina de Jesus Madruga."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 003/2024 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado em Sessão Plenária em 31/10/2024 e o disposto no Processo nº. 5151/2024;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no "Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga," pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2024.

Helena de Amorim Fernandes
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO

EM: 04 /11 /2024

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 190/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****PROCESSO Nº 020/2023****CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 190/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 189/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****PROCESSO Nº 020/2023****CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 189/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Licitação**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024****TIPO:** Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER .

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.745,23 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/11 /2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Camãra Municipal
RESOLUÇÃO Nº 108, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao servidor REGINALDO SILVA DA COSTA , ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I , Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo .

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 451 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitado pelo ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.373 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de oxigênio e tonner

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
	5.800,00
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.865,50
	42.865,50

Total Geral de Suplementações ...: 48.665,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.665,50
	48.665,50

Total de Reduções ...: 48.665,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 452 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 390/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	167.580,77
	167.580,77

Total Geral de Suplementações 167.580,77

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.151,42
	10.151,42
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.635,04
	142.635,04
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
387 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.794,31
	14.794,31

Total de Reduções 167.580,77

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 452 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 455 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso por tendência, de fonte 1799.0074, conforme solicitado pelo Secretário através da C.I. Nº. 1170 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aditamento do Contrato Nº 124/2024 de empresa especializada para fornecimento parcelado de madeira garapeira serrada para construção e reforma de pontes, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio COINTA - Contrato nº .124/2024 - Pregão nº .009/2023 - Processo de Licitação nº .029/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

485.098,00

485.098,00

Total Geral de Suplementações: 485.098,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS**

Critério de Julgamento: menor preço Global.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 18/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 04 de novembro de 2024.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 - Vale Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

ADESÃO A ATA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Vale Comércio De Produtos para Educação LTDA.

CNPJ: 14.733.870/0001-84

OBJETO: Aquisição de playgrounds e brinquedos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor total
Parque Infantil - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor Itaúna, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor Itaúna, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74. 01 - Rampa de escada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo (L x C x A): 0,87 x 0,78 x 1,15. 01 - Subida de cordas com prancha central com degraus coloridos em plástico roto moldado, com corrimão em aço tubular e cordas trancadas na lateral medindo (L x C x A): 1,00 x 1,72 x 1,97. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 04 - Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Passarela fixa com assoalho e 16 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 3,00 x 1,00. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo (L x C x A): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em aço tubular. 03 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Balanço tem medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos tem em plástico roto moldado. Os Playground devem apresentar certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds	1	Play Valle	\$ R 113.647,11	\$ R 113.647,11

Gangorra Cavalinho – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm	2	Nabre	R\$ 263,87	R\$ 527,74
Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Galinha, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm X Largura: 280 mm Altura: 470 mm Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	2	Nabre	R\$ 382,16	R\$ 764,32

VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.939,17 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	277	650	679
Proj. / Ativ.	2.097	2.097	2.097
F. de Recursos	1.500	2.550	1.550

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei Federal 14.133/2021 artigo 86 § 2º)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 01 de novembro de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

André Simões

Vale Comércio De Produtos para Educação LTDA – CNPJ: 14.733.870/0001-84

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA/LIC/PMC Nº 207
PORTARIA/LIC/PMC Nº 207 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Republica-se por incorreção
Diário oficial nº 3697 – Quarta-Feira, 16 de outubro de 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	SEC.
Gestor	Luiz Fernando Bernadino Gouvêa	3382	A.SOCIAL
Fiscal	Edneia Januário Godoy	674	A.SOCIAL
Suplente	Roseli Pereira Marim	3225	A.SOCIAL

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 038/2024
OBJETO	Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento social (FMIS).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
EMPRESA	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ Nº	37.278.673/0001-18
VALOR	R\$ 3.016,40 (Três mil e dezesseis reais e quarenta centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Contrato nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023
CONTRATO Nº 072/2024

Republica-se por incorreção D. Oficial nº 3707 de 25/10/2024 - pág. 131-132

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: BLK Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ: 18.309.975/0001-61

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cód. Fornecedor. 1459 - BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr unit.	Vlr total
28756	Aveia em flocos finos: produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos devem ser processados seguindo as normas das boas práticas de fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano. Umidade: 11,5% Max. Proteína: 11% min. Gordura:9,5% Max. Acidez: 4,0 (ml naohn/ 100g) Max. Em embalagens de 200g.	GUAPORÉ	Kg	236	R\$ 8,00	R\$ 1.888,00
28755	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	PRIMOR	Kg	560	R\$ 3,70	R\$ 2.072,00
6013	Fubã de milh0... Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GUAPORÉ	Pacto	488	R\$ 4,50	R\$ 2.196,00
29433	Fermento químico em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 250gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ROYAL	UN	164	R\$ 9,90	R\$ 1.623,60
28762	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pacto de 500 gramas.	GUAPORÉ	Kg	184	R\$ 9,00	R\$ 1.656,00
28761	Polvilho doce acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GUAPORÉ	Kg	335	R\$ 8,20	R\$ 2.747,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.182,60 (doze mi, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	103	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0600	Educação, Esporte e Lazer para todos
Proj. /Ativ.	2040	Programa Alimentação Escolar - PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Sub elemento	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 Art. 54

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 19 de outubro de 2024.

Assinam

Pela contratante: **Carlos Humberto Pagliosa**

Pela Contratada: **Julyane Sbaraini Campagna**

BLK Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ: 18.309.975/0001-61

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Amigável do Contrato administrativo nº 040/2021, firmado

em 26/07/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA DE TRES EIXOS COM RAMPA DE ACESSO HIDRAULICA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS .**

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 097/2021.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa Prefeito Municipal (pela contratante)

Joselio dos Santos ME (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se por incorreção

TERMO DE POSSE

Ao Primeiro dia do mês de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **Jose Marcilio da Silva dos Santos**, a tomar posse no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Srº Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 1 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Jose Marcilio da Silva dos Santos

Chefe de Divisao

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 364 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.56,inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora, Nayara dos Santos Bley Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1845, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023, a partir de 05/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 4 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder ao servidor, Arykender Helgner Xavier Lopes, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, efetivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saude, 1 e 1/2 (um dia e meio) de folga compensatória de eleição, no período de 06.09 e 18.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/09/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Ivana Quinta Villela, ocupante do cargo de Nutricionista, efetiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,4 (quatro) dias de folga compensatória de eleição, no período de 29.10 a 01.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 361 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder ao servidor, Edivaldo Leite Brites, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, efetivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,2 (dois) dias de folga compensatória de eleição, no período de 07.10. a 08.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 205 – BIK
PORTARIA/LIC/PMC Nº 205 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo.	Educação
FISCAL	Jary Souza Neto	2.695	Aux. ADM	Comis.	Educação
FISCAL	Rosa Daniele Olazar de Souza	3.382	Nutri.	Comis	Educação

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	072/2024
OBJETO	Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONTRATADO	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº	18.309.975/0001-61
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 12.182,60 (doze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Mariana Amarilha da Cunha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,1/2 (meio período) de folga compensatória de eleição, no período de 08.10.2024 (meio período).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Rosana Galeano ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, efetiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 14.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 359 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Michele Vilela Araujo, ocupante do cargo de Psicóloga, efetiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,5 (cinco) dias de folga compensatória de eleição, no período de 14.10. a 18.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 356 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Daniele Veiga Garcia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 10.10.2024 (meio período) e 14.10.2024 (meio período).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 352 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder ao servidor, Jose Roberto Pissurno, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento Símbolo DAS 2, setor Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 4 (quatro) dias de folga compensatória de eleição, no período de 15.10 a 18.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/10/2024.

Caracol – MS 01 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Vicente Sidney Ricalde, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07/01/2021 a 06/01/2022**, a partir de 01/11/2024 a 20/11/2024,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Vicente Sidney Ricalde, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07/01/2022 a 06/01/2023**, a partir de 21/11/2024 a 30/11/2024,

sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo descrito no artigo anterior, será concedido posteriormente .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora, Alessandra dos Santos Salazar, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula 174, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao

período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024, a partir de 05/11/2024 a 04/12/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 226 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
ADRIANO MACIEL GONÇAVES	3498	SAÚDE
SIDNEY VAZ	2088	SAÚDE

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 225- DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A MODELO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
ADRIANO MACIEL GONÇAVES	3498	SAÚDE
NADIELI LETTE NETO ALVARENGA	499	SAÚDE
SIDNEY VAZ	2088	SAÚDE

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N 365 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Suzanir Pucheta Gimenes, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude, 1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 01.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011

/2024, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A**, inscrita sob o **CNPJ Nº 12.499.520/0001-70**, no valor total de **R\$ 1.788,00** (um mil setecentos e oitenta e oito Reais), cujo objeto consiste no **Contratação de empresa especializada para Locação de Software de assinaturas digitais e eletrônicas, com recursos tecnológicos que viabilizem a assinatura, a validação, o armazenamento e o gerenciamento de documentos eletrônicos visando à agilidade na assinatura de Processos Licitatórios e demais processos que necessitam de Diversas Assinaturas, para atender as Demandas da Secretaria de Administração.** conforme disposições contidas no Termo de Referência.

Caracol/MS, 01 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2024 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 06 de novembro de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2024. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 04.11.2024 das 13h00m as 17h00m até 06.11.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 007/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
ZELADOR	
CRISTINA CORDOBA PAEZ	26º
JULIO RICARDO PENHA LOPES DE LIMA	27º
INOCENCIA VALDEZ VERA	28º
MARIA LIVRADA DA SILVA	29º
NEUSA ANTUNES	30º

Coronel Sapucaia – MS, em 04 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 339/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 339/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado (a): AMARO DE SOUZA ROCHA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 03 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 10 de Outubro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Amaro de Souza Rocha

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº1546****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1546**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: L Skrascke EIRELI

CNPJ: 11.741.844/0001-00

Objeto : Referente a aquisição de peças de reparação de impressoras e processamento de dados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R\$ 7.999,10

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de outubro de 2024..

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L Skrascke EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1547

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1547

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** L Skrascke EIRELI**CNPJ: 11.741.844/0001-00****Objeto :** Referente a aquisição de peças de reparação de impressoras e processamento de dados, recarga de toner e tintas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$ 11.057,20**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L Skrascke EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1548

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1548

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** L Skrascke EIRELI**CNPJ: 11.741.844/0001-00****Objeto :** Referente a aquisição de peças de reparação de impressoras e processamento de dados, recarga de toner e tintas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$ 10.095,40**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L Skrascke EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1536

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1536

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** V. Benites -ME**CNPJ: 11.144.104/0001-96****Objeto :** Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinadas a manutenção dos veículos oficiais de todas as secretarias.**Valor: R\$ 60.061,09.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Processamento de Dados

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanderlei Bianchi – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1520

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1520

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A Sinigalia Auto Peças Me**CNPJ: 11.461.028/0001-42****Objeto :** Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 10.401,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material Para Manutenção de veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1521

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1521

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A Sinigalia Auto Peças Me**CNPJ: 11.461.028/0001-42****Objeto :** Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 3.280,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material Para Manutenção de veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1522

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1522

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A Sinigalia Auto Peças Me**CNPJ: 11.461.028/0001-42****Objeto :** Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 1.972,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material Para Manutenção de veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1523

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1523

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A Sinigalia Auto Peças Me**CNPJ: 11.461.028/0001-42****Objeto :** Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 641,20**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material Para Manutenção de veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº1524

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1524

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A Sinigalia Auto Peças Me**CNPJ: 11.461.028/0001-42****Objeto :** Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 32.789,40**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material Para Manutenção de veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me– Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº1525
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto : Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 30.663,52

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material Para Manutenção de veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

PORTARIA N. º 472/2024

PORTARIA N. º 472/2024 29 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, REFERENTE À LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TCE-MS nº 219/2024 e no art. 18-A da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.

Considerando que a nova gestão administrativa precisa ter acesso a dados fundamentais, sem os quais seria dificultada a implementação de seus projetos, programas de governo e compromissos assumidos durante a campanha, desde o início do novo mandato;

Considerando que a Transição Governamental tem como objetivo proporcionar ao candidato eleito as condições necessárias para receber de seu antecessor todas as informações e dados essenciais ao pleno conhecimento da estrutura administrativa e à implementação do programa do novo Governo;

Considerando, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato relativo ao período de 2021 a 2024 e o Disposto no Decreto Municipal nº 063/2024.

Considerando, por fim, que os agentes e autoridades administrativas devem orientar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

RESOLVE :

Art. 1º A Comissão de Transição será composta da seguinte forma:

§ 1º - Ficam designados pelo prefeito em exercício os seguintes membros para representar a gestão atual:

I - RINALDO TAKESHI SENNO ASSUNÇÃO – Coordenador;

II - CRISTIANE DA SILVA CHAVES – Membro;

III - FLAVIO ALVES DE JESUS – Membro;

VI - ADRIANE PAETZOLD – Membro;

V - DEBORAH MENDES LOPES – Membro;

§ 2º - Ficam designados, como representantes indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:

I - THIAGO VALENÇOELA COUTINHO - Coordenador;

II - SINGARA L. G. KRAIEVSKI - Membro;

III - UDIESLLEY FRANKLIN DE ASSIS XIMENES - Membro;

VI - ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI - Membro;

V - ROGÉRIO DE SOUZA LEITE JUNIOR FATALA - Membro;

§ 3º - Os membros da Comissão de Transição exercerão suas funções de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, adicional, gratificação ou benefício pela participação nos trabalhos da comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Coordenar o processo de transferência de informações e dados relativos ao funcionamento e à situação financeira, patrimonial e administrativa do Município;

II - Solicitar, junto aos órgãos da administração direta e indireta, os seguintes documentos e informações:

a) Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;

b) Demonstrativo dos saldos disponíveis e restos a pagar;

c) Relação de contratos vigentes, convênios e consórcios firmados pela Prefeitura;

d) Inventário atualizado de bens móveis e imóveis;

e) Situação dos débitos com a folha de pagamento, encargos gerais e dívidas públicas;

f) Informações sobre o quadro de pessoal, incluindo cargos em comissão, efetivos e temporários, e respectivas remunerações;

g) Relação dos atos normativos expedidos pela gestão atual que impactem na administração futura;

h) Outras informações que se façam necessárias para a continuidade da gestão.

§ 3º - Garantir a preservação e segurança de todos os documentos públicos recebidos, vedada a remoção de qualquer bem ou documento das dependências dos órgãos municipais, salvo mediante autorização expressa do Coordenador da Comissão, indicado pela atual gestão.

Art. 3º - A Comissão de Transição deverá promover reuniões periódicas, cujas atas serão registradas e assinadas pelos membros presentes, contendo os assuntos tratados, informações recebidas e solicitações pendentes, estabelecendo um cronograma para o atendimento das demandas.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição terão início em 30 de outubro de 2024 e serão concluídos com a posse do Prefeito eleito, devendo o relatório final das atividades realizadas pela Comissão ser formalmente entregue à nova gestão e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições previstas na Resolução TCE-MS nº 219/2024.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de outubro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **BRUNO GABRIEL ROSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.266.428/0001-70 localizado no Município de Coronel Sapucaia – MS, CEP: 79995-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o termo de credenciamento de 009/2024 de credenciamento em 17 de maio de 2024, gerado pelo processo administrativo nº 070/2024 e inexecibilidade nº 005/2024, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de novembro de 2024.

gislene aparecida micuinha farias

Secretaria de Saúde

Contratante

BRUNO GABRIEL ROSA FERREIRA Enfermeiro Credenciado

Contratado

Testemunhas:

Nome: Fábila Aparecida de Souza
CPF: 990.502.001-25

Nome: Gabrielly Aparecida de Sousa Silva
CPF: 073.442.261-03

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 073/2024**

Processo nº 083/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA.

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nos Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental), que atuam na rede escolar municipal de Eldorado para o ano letivo de 2024.

Dotação Orçamentária:

12.365.0501.2.026.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2244

12.365.0501.2.025.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2243

12.361.0501.2.023.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2223

Valor: R\$ 35.808,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oito reais).

Vigência: 04/11/2024 a 01/03/2024.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e ISABELLA DOS SANTOS MARINI, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024**

DATA 05/11/2024

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - A. DOS SANTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA: VISCONDE DE SUASSUNA, Nº 695, BAIRRO JARDIM TIJUCA, CEP 79.094-020

CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE-MS

CNPJ Nº 54.733.678/0001-02 INSCR/MUN. 28.497.756-0

OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.

VALOR GLOBAL R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 05/11/2024 COM TÉRMINO EM 04/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
1.500.0000	1.500.0000

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº080/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 080/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos no âmbito do Programa Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,7,17,23,28,40,48,53,54, totalizando R\$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais); COMPANY HOSPITALAR LTDA (CNPJ 51.640.302/0001-65), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,21,22,24,25,37,38,45,46,50,52, totalizando R\$ 47.330,00 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta reais); FUNCIONAL MAT. HOSPITALARES (CNPJ 33.475.145/0001-06), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,8,10,16,18,44,47, totalizando R\$ 43.341,60 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); ID FARMA LTDA (CNPJ 46.796.127/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,19,32,33,34,35,42, totalizando R\$ 3.821,00 (três mil e oitocentos e vinte e um reais); SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 54.534.012/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,30, totalizando R\$ 1.517,00 (um mil e quinhentos e dezessete reais);

Eldorado/MS, 04 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 080/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 04 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 083/2024

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nos Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental), que atuam na rede escolar municipal de Eldorado para o ano letivo de 2024.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor das seguintes Empresas:

ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA (CNPJ nº 20.926.992/0001-90), no Anexo III/Lote 01, itens 1 e 2, totalizando R\$ 35.808,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oito reais).

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 083/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, E A CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJIMF sob o n. 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, bairro centro, do município de Eldorado/MS, com CEP.: 79.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF sob o n. 01.080.215/0001-22, com endereço sito a Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, cidade de Aquidauana-MS - CEP: 79.200-000 doravante denominado **CONTRATADO**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Martins, brasileiro, portador do RG n. 000899794 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº403.910.351-34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 1599, bairro: Centro, CEP.: 79.970-000, na cidade de Eldorado-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONTRATADA**, Sra. Glaubi Araujo Leite, brasileiro, portador do RG n. 198.451 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 481.108.251-68, residente e domiciliada na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, bairro: Serraria, CEP.: 79.200-000, na cidade de Aquidauana-MS, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2023, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do prazo de vigência e valor contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Fica aditado em mais R\$ 43.780,80 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), que passa de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para R\$ 90.780,80 (noventa mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme Contrato Administrativo nº 012/2023 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusulas segunda e quinta do Contrato Administrativo nº 012/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UND/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1500000	1500000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado-MS, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

JOSÉ MARTINS

Presidente

CONTROLE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

GLAUBI ARAUJO LEITE

Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

.....

Nome: Claudinei Francisco de Paula Nome: José Osvaldo de Souza Soares

CPF: **543.494.001-68**

CPF: **005.655.781-70**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 153/2024

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, e designar o servidor: **Diego Oro**, (1468401), a servidora: Eliane Claudia Da Silva Rolin (matricula: 1040301) e o servidor: **Celso Pereira Neto**, (1444601), todos efetivos e estáveis, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas na representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, autuada sob o número e símbolo: (**SMS 113/2024**), em desfavor da servidora: **V. da R. S. K.**, (matrícula funcional: 1427502), com lastro no art. 174, inciso 'II', 'III', 'VI', e art. 186, 'IV', todos da Lei Complementar Municipal 059/2011, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, aos 04/11/2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 154/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 073/2024, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nos Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental), que atuam na rede escolar municipal de Eldorado para o ano letivo de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Valdecir Roberto Santussi	1510930
Fiscal - Titular	Sandra Regina Lucio	1437101
Fiscal - Suplente	Eunice da Silva Nunes	1201401

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DISPENSA DE DESERTO E FRACASSADO Nº 54/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15790/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a contratação direta, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Fornecedor : DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.416.818/0001-22

PROJETO/ATIVIDADE: 2152

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

05.001.12.306.0005.2152.3.3.90.30.00.00.07.1500

VALOR: R\$ 3.195,00(três mil cento e noventa cinco reais).

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação** .

Figueirão-MS, 04 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**Câmara Municipal de Figueirão
TERMO DE POSSE**

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, MARCELO UMBELINO CINTRA, e, por ter sido nomeado por aprovação no concurso realizado no mês de maio do ano de 2024, pela portaria nº 024/2024, para o cargo de Zelador Patrimonial, tomou posse e entrou em exercício no dia 04 de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

MARCELO UMBELINO CINTRA

Funcionário

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Câmara Municipal de Figueirão
TERMO DE POSSE.**

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA, e, por ter sido nomeada por aprovação no concurso realizado no mês de maio do ano de 2024, pela portaria nº 025/2024, para o cargo de Copeira, tomou posse e entrou em exercício no dia 04 de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

Funcionária

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1885/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 337,55 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1886/2024

PROCESSO Nº 14568/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.232,70 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº:11/2024

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1878/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 463,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1879/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 2.054,70 (DOIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1880/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 447,10 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1881/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 279,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1882/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 253,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1883/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 598,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1884/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 450,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1877/2024

PROCESSO Nº 14657/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (GLP) 13 KG PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 117,50 (CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:3/2024

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1887/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 88,90 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1876/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A UNIDADE BSICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA ASILVA E SUA EXTENSAO UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.487,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 282.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1621

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1889/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 703,60 (SETECENTOS E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1890/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 100,00 (CEM REAIS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1891/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - LUX COMERCIO E SERVICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 88,65 (OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1892/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - MARBA COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 50,40 (CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 31/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1893/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 170,38 (CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1875/2024**PROCESSO Nº** 15062/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CARLAO CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGAOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 16.403,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2024**DATA DO EMPENHO:** 31/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1888/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - L.P.G CARLOS ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**VALOR:** 173,25 (CENTO E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Câmara Municipal de Figueirão**PORTARIA Nº. 025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****A Presidente da Câmara Municipal de****Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:****RESOLVE:**

Art. 1º - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Inciso XXIX do art.39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO pela Portaria Nº 020 de 28/06/2024, publicado no Átrio da Câmara Municipal de Figueirão em 02/07/2024, Nomeia **Alexsandra da Silva Ferreira**, portadora da cédula de identidade RG. 2650895-8 SSP/MT e do CPF. 001.597.031-07, para exercer a função de Copeira, Nível I, da Escala de Vencimentos – Funções Efetivas, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, a que se refere na vaga decorrente da criação de cargos e salários objeto do Projeto de Resolução nº 02 de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se na disposição em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,

04 DE NOVEMBRO DE 2024.**FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA****Presidente****CPF: 295.935.968-28**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão**PORTARIA Nº. 024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do**

Sul, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art. 1º - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Inciso XXIX do art.39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO pela Portaria Nº 020 de 28/06/2024, publicado no Átrio da Câmara Municipal de Figueirão em 02/07/2024, Nomeia Marcelo Umbelino Cintra, portador da cédula de identidade RG. 3667722-1 SSP/MT e do CPF. 005.461.821-51, para exercer a função de Zelador Patrimonial, Nível I, da Escala de Vencimentos – Funções Efetivas, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, a que se refere na vaga decorrente da criação de cargos e salários objeto do Projeto de Resolução nº 02 de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se na disposição em contrário.

04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente

CPF: 390.515.101-44

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**PROCESSO ADM: Nº 82/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESPAÇO CONVIVER EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais): **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 05.442.641/0001-10 com o lote: 1 no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), Em 04 de novembro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-22**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2022****PROCESSO Nº 88/2022**

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa **MARIA DELMA ARGUELLO VERA - EIRELI**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato nº 60/2022, Processo nº 88/2022 – Pregão Presencial nº45/2022, tendo como objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria sem retorno, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

DO VALOR: Para atender ao período prorrogado, fica acrescido ao valor global do contrato mais R\$ 225.295,20 (duzentos e vinte e cinco mil reais e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) o valor unitário das consultas é de R\$ 144,42 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e dois centavos).

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (dose) meses, a partir de 28/10/2024 á 27/10/2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. IV e 65 § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA : 25 de outubro de 2024.

ASSINA: Jair Scapini – Prefeito Municipal.

MARIA DELMA ARGUELLO VERA - Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.730,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL				20.730,00
		5	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA			20.730,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL				
		1	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA			-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
		14	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA			-730,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-20.730,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		50.000,00
	137	04.122.0301.2057.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	30.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	184	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001	
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	445	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	5.000,00	
		3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
	45	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-2.433,46	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA				
54	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-385,32				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
58	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-787,31				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
77	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-60,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
82	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-1.931,13				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
151	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-389,68				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1	500	0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
189	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-14.059,15				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
296	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-4.661,08				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	450	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	625	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
	655	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO				
	693	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-1.215,37	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
	695	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-3.077,50	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 25 de outubro de 2024, página 166, Edição nº 3704, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2024.

Onde se lê:

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/10/2024 às 08:00 horas do dia 08/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/11/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Leia-se:

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07/11/2024 às 08:00 horas do dia 20/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 20/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/11/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL N.º 004/2024****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1 A relação geral dos candidatos inscritos deferidos encontra-se no **ANEXO I**;

1.2 A relação dos candidatos deferidos como pessoas com deficiências encontra-se no **ANEXO II**; e

1.3 Candidato indeferido com amparo ao item 1.1.1 do Edital de abertura, encontra-se no **ANEXO III** deste edital.

2. DO RECURSO:

2.1 O candidato poderá recorrer, face a omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos, entre as **9h do dia 05 de novembro de 2024 e as 23h59min do dia 06 de novembro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul)

2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO IV** e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

2.3. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2Mb;

Iguatemi/MS, 04 de novembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da câmara municipal de iguatemi

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL N.º 005/2024****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

INSC.	NOME	NOME CARGO	STATUS	MOTIVO
1122858	CAROLINE CAPRIOLI GUIRELLI	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer entre **9h do dia 05 de novembro de 2024 e as 23h59min do dia 06 de novembro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), conforme formulário no **ANEXO ÚNICO**;

2.2. O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, no link recursos, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos

Iguatemi/MS, 04 de novembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2024**

Processo nº 000176/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 57 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: oito mil, quatrocentos e quarenta reais.

Vigência: 23/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 151/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor JOSE GONÇALVES, e do outro **FABIO JUNIOR DA SILVA ROSA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Borracheiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 05 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea "d".

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **FABIO JUNIOR DA SILVA ROSA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor JOSE GONÇALVES, e do outro **MARCOS WILLIANS DOS SANTOS VIEIRA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, em razão do pedido de exoneração do servidor MAURICIO FAGUNDES DE MELO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 05 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea "d".

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **MARCOS WILLIANS DOS SANTOS VIEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2024

Processo nº 000173/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa OPCAOTELECOM TELECOMUNICACOES S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 66 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dezenove mil e seiscentos reais

Vigência: 27/09/2024 A 27/09/2024

Data da Assinatura: 27/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e OPCAOTELECOM TELECOMUNICACOES S/A pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024

Processo nº 000130/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 67 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: cinquenta e dois mil reais

Vigência: 24/09/2024 A 24/09/2025

Data da Assinatura: 24/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 496/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
405/2024	OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa para atender a Secretaria Municipal De Administração.	Rogéria Bucioli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	27/09/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 27/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 495/2024

PORTARIA Nº 495/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical a servidora **TATIANA DE SOUZA SANTOS LIBORIO**, matrícula nº 3835, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III**, progredindo-a da classe A para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 04 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 497/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
402/2024	BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.	Decio Bondi Laghi CPF 160.716.838-31 Tecnólogo/Informática	24/09/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 24/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2021**

Processo Licitatório nº 065/2021

Pregão Presencial nº 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GILMARA SANDRINO – MEI.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor" "Cláusula Sexta – Da Vigência e da Prorrogação".

Dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.408,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 04 de novembro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e GILMARA SANDRINO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários diversos para estruturação e modernização das unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 57.826,52 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Sessão: 19/11/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Japorã/MS, 04 de novembro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Resolução de aprovação do CMDCA referente o Plano Municipal Decenal da 1ª Infância do Município de Japorã/MS, vigência 2025-2035

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDCA

APROVAR O PLANO MUNICIPAL DECENAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2025-2035 DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.

nº 092/02, Ata nº311/2024

RESOLVE:**Art.01º** Aprovar o Plano Municipal Decenal da 1ª Infância do Município de Japorã/MS, vigência 2025-2035**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Japorã/MS, 31 de outubro de 2024.

MADALENA CARDOSO
PRESIDENTE CMDCARESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDCA**APROVAR O PLANO MUNICIPAL DECENAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2025-2035 DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. nº 092/02, Ata nº311/2024

RESOLVE:**Art.01º** Aprovar o Plano Municipal Decenal da 1ª Infância do Município de Japorã/MS, vigência 2025-2035**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Japorã/MS, 31 de outubro de 2024.

MADALENA CARDOSO
PRESIDENTE CMDCA

Matéria enviada por Madalena Cardoso

Fornecedor / Proponente : 1600713 - BESTBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	085.001.106	CLIMATIZADOR DE AR ASPERSIVO, VAZÃO DE AR -	UN	Quantidade	6	R\$ 3.190,00	R\$ 19.140,00	3	R\$ 9.570,00	3	R\$ 9.570,00

Total do Fornecedor: R\$ 9.570,00**Saldo Total: R\$ 9.570,00**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 52
Proc. Administrativo.. 0114	Nº Controle Ata.. 0001/24	Prazo de Validade..... 29/01/2025
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Fornecedor / Proponente : 215 - LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA		

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 52

Proc. Administrativo.. 0114

Nº Controle Ata.. 0001/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
107	012.001.211	AGENDA CAPA COURO SINTÉTICO MED. 20X14CM-SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00	18	R\$ 516,60	2	R\$ 57,40
108	012.001.285	ALFINETE NIQUELADO Nº29 CAIXA COM 50G -ACC	UN	Quantidade	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00	33	R\$ 270,60	17	R\$ 139,40
109	012.001.287	ALMOFADA CARIMBO Nº3 6,5X11CM CORES AZUL, -BRW	UN	Quantidade	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00	13	R\$ 102,05	7	R\$ 54,95
111	012.001.313	APONTADOR COM DEPÓSITO, LAMINA DE AÇO TE -BRW	UN	Quantidade	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50	38	R\$ 37,62	12	R\$ 11,88
113	012.001.316	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO 340MMX133MM -FRAMA	UN	Quantidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	95	R\$ 370,50	5	R\$ 19,50
114	012.001.317	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO PRONTO BO: -POLIBRAS	UN	Quantidade	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	93	R\$ 441,75	7	R\$ 33,25
115	012.001.239	BLOCO ANOTE COLE 38MMX50MM C/4 CORES 100 -BRW	UN	Quantidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	91	R\$ 172,90	9	R\$ 17,10
116	012.001.238	BLOCO ANOTE COLE 76MMX76MM 100FLS AMARE -BRW	UN	Quantidade	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	91	R\$ 291,20	9	R\$ 28,80
117	002.001.557	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA ELÉTRICA -SILFER	UN	Quantidade	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00	76	R\$ 169,48	24	R\$ 53,52
118	012.001.243	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA E SUAVE 4 -LYKE	UN	Quantidade	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00	75	R\$ 1.320,00	25	R\$ 440,00
120	012.001.257	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULAVEL -WALEU	UN	Quantidade	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00	42	R\$ 1.503,60	8	R\$ 286,40
121	012.001.421	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA OFICIO FIXA -WALEU	UND	Quantidade	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	45	R\$ 1.885,50	5	R\$ 209,50
122	012.001.088	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16 -BRW	UN	Quantidade	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00	18	R\$ 338,40	2	R\$ 37,60
124	032.002.771	CANETA BOLÍGRAFO PONTA GROSSA 1.6MM CX C -COMPACTOR	CX	Quantidade	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00	34	R\$ 1.234,20	16	R\$ 580,80
125	002.008.455	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 U -COMPACTOR	CX	Quantidade	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00	38	R\$ 1.090,60	12	R\$ 344,40
126	002.008.456	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 -COMPACTOR	CX	Quantidade	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00	8	R\$ 229,60	2	R\$ 57,40
127	012.001.215	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR 200-SL AM/V -PILOT	UN	Quantidade	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00	44	R\$ 998,80	6	R\$ 136,20
128	012.001.422	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A -MARES	PCT	Quantidade	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00	43	R\$ 1.109,40	7	R\$ 180,60
135	002.003.608	COLA BASTÃO 21 GRAMAS -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	45	R\$ 112,50	5	R\$ 12,50
136	012.001.245	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90G -FRAMA	UN	Quantidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	43	R\$ 107,50	7	R\$ 17,50
137	012.001.143	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G -MARIPEL	UN	Quantidade	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00	19	R\$ 45,60	6	R\$ 14,40
138	012.001.303	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA. -LEONORA	UN	Quantidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00	71	R\$ 149,10	29	R\$ 60,90
139	012.001.300	ENVELOPE SACO KRAFT OURO E KRAFT NATURA -FORONI	UN	Quantidade	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00	33	R\$ 3.135,00	7	R\$ 665,00
140	012.001.299	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, KRAFT NATURAL -FORONI	UN	Quantidade	40	R\$ 81,75	R\$ 3.270,00	28	R\$ 2.289,00	12	R\$ 981,00
141	002.006.563	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 35 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00	4	R\$ 145,20	6	R\$ 217,80
142	002.006.561	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 40 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90	4	R\$ 147,96	6	R\$ 221,94
144	012.001.256	ESTILETE LAMINA ESTREITA TAMANHO 13,2CM, L -LYKE	UN	Quantidade	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00	40	R\$ 52,00	10	R\$ 13,00
146	012.001.329	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVENIZADI -LYKE	UN	Quantidade	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00	42	R\$ 70,56	8	R\$ 13,44
148	012.001.007	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M -CELTA	UN	Quantidade	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00	85	R\$ 237,15	15	R\$ 41,85
149	002.001.038	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50X50 CM -CELTA	UN	Quantidade	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	135	R\$ 594,00	15	R\$ 66,00
150	012.001.424	FITA CORRETIVA 10M X 5MM -LYKE	UND	Quantidade	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00	84	R\$ 382,20	16	R\$ 72,80
152	012.001.323	GRAMPEADOR ALICATE T329 ESTRUTURA INTERI -TRIS	UN	Quantidade	20	R\$ 26,21	R\$ 524,20	14	R\$ 366,94	6	R\$ 157,26
153	012.001.153	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM -LYKE	UN	Quantidade	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00	15	R\$ 154,50	5	R\$ 51,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 52					
Proc. Administrativo.. 0114		Nº Controle Ata.. 0001/24				Prazo de Validade..... 29/01/2025					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
154	012.001.322	GRAMPEADOR HEAVY DUTY T750 ESTRUTURA MI-LYKE	UN	Quantidade	30	R\$ 25,92	R\$ 777,60	25	R\$ 648,00	5	R\$ 129,60
156	012.001.318	GRAMPO PLASTICO DIMENSÃO 195MMX7MMX58M -LYKE	UN	Quantidade	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00	71	R\$ 772,48	29	R\$ 315,52
157	012.001.319	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÃO 300M -LYKE	UN	Quantidade	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	80	R\$ 1.024,00	20	R\$ 256,00
158	012.001.302	INDICE TELEFÔNICO CAPA ALMOFADADA EM COL-TILIBRA	UN	Quantidade	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40	7	R\$ 166,88	3	R\$ 71,52
159	012.001.217	LAPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTOVADO CAIXA C-LYKE	UN	Quantidade	20	R\$ 38,88	R\$ 777,60	16	R\$ 622,08	4	R\$ 155,52
160	012.001.280	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS, CAPA E C-SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	20	R\$ 11,44	R\$ 228,80	18	R\$ 205,92	2	R\$ 22,88
161	012.001.281	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FOLHAS, CAPA E CO -SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80	18	R\$ 178,92	2	R\$ 19,88
163	012.001.279	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FOL -SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	20	R\$ 14,79	R\$ 295,80	17	R\$ 251,43	3	R\$ 44,37
165	012.001.263	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 COR-BRW	UN	Quantidade	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00	38	R\$ 185,44	12	R\$ 58,56
166	012.001.304	MOLHA DEDO 12G PRODUTO NÃO TÓXICO -BRW	UN	Quantidade	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80	14	R\$ 41,86	6	R\$ 17,94
167	012.001.225	PAPEL CARBONO FILME PARA MANUSCRITO TAM -CIS	UN	Quantidade	10	R\$ 44,89	R\$ 448,90	6	R\$ 269,34	4	R\$ 179,56
168	012.001.098	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4 -MASTER	UN	Quantidade	25	R\$ 16,90	R\$ 422,50	21	R\$ 354,90	4	R\$ 67,60
169	012.001.190	PAPEL COLORSET 50X66CM -VMP	UN	Quantidade	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00	70	R\$ 111,30	30	R\$ 47,70
170	002.006.526	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) C/10 UN -VMP	PCT	Quantidade	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00	22	R\$ 261,80	8	R\$ 95,20
171	012.001.220	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 2 MEDINDO 335MM>-ACP	UN	Quantidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	60	R\$ 138,00	40	R\$ 92,00
172	012.001.221	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 2 MEDINDO 335MM>-ACP	UN	Quantidade	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	60	R\$ 144,00	40	R\$ 96,00
173	012.001.266	PASTA CATALAGO DE PVC COM 100 ENVELOPES -ACP	UN	Quantidade	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00	60	R\$ 1.284,00	40	R\$ 856,00
174	012.001.265	PASTA CATALAGO DE PVC COM 50 ENVELOPES F-ACP	UN	Quantidade	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	59	R\$ 755,20	41	R\$ 524,80
177	012.001.226	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA -FRAMA	UN	Quantidade	50	R\$ 133,70	R\$ 6.685,00	15	R\$ 2.005,50	35	R\$ 4.679,50
178	012.001.102	PEN DRIVE 16 GB -MAX PRINT	UN	Quantidade	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50	40	R\$ 750,00	10	R\$ 187,50
179	012.001.002	PEN DRIVE 8GB -MAXPRINT	UN	Quantidade	50	R\$ 16,79	R\$ 839,50	40	R\$ 671,60	10	R\$ 167,90
180	012.001.270	PERFURADOR PAPEL DE 2 FUROS EM METAL PEF-LYKE	UN	Quantidade	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00	6	R\$ 118,80	4	R\$ 79,20
182	012.001.386	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNIDADES -LYKE	CX	Quantidade	20	R\$ 25,85	R\$ 517,00	1	R\$ 25,85	19	R\$ 491,15
183	012.001.283	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RETRO COM F-LYKE	UN	Quantidade	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00	1	R\$ 2,95	19	R\$ 56,05
185	002.001.043	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GROÇ-LYKE	UN	Quantidade	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00	1	R\$ 18,60	9	R\$ 167,40
187	012.001.298	PLACA DE EVA ESTAMPADAS 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 380,00
189	012.001.289	PLACA DE EVA LISO 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 157,00
190	012.001.290	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX10MM -EPS	UN	Quantidade	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 184,50
192	012.001.292	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX25MM -EPS	UN	Quantidade	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 292,50
193	012.001.293	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX30MM -EPS	UN	Quantidade	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 128,00
194	012.001.246	PORTA CANETAS/CLIPES/LEMBRETES DIMENSÃO-WALEU	UN	Quantidade	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00	5	R\$ 59,00	45	R\$ 531,00
195	012.001.307	PORTA CRACHA 7X10CM COM PRESILHA ALÇA LE-WALEU	UN	Quantidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 109,00
197	012.001.162	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL -WALEU	UN	Quantidade	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00	2	R\$ 22,80	48	R\$ 547,20
198	012.001.327	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR DE M-SOUZA	UN	Quantidade	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	2	R\$ 10,80	48	R\$ 259,20
199	012.001.161	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM -LYKE	UN	Quantidade	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 19,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 52					
Proc. Administrativo.. 0114		Nº Controle Ata.. 0001/24				Prazo de Validade..... 29/01/2025					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
201	012.001.228	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1 KILO -LEONORA	UN	Quantidade	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 980,00
202	012.001.229	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 P -LEONORA	UN	Quantidade	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 980,00
204	012.001.247	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 20MMX35MM N°12, 1-SILFER	UN	Quantidade	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50	2	R\$ 8,26	48	R\$ 198,24
206	012.001.249	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 75MMX40MM N°15, 1-SILFER	UN	Quantidade	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50	2	R\$ 11,86	48	R\$ 284,64
207	012.001.309	ROLO DE PAPEL CONTACT CORES LISAS 10MX45 -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 2.317,50
208	012.001.311	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPAS DIVERSAS -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 2.700,00
209	012.001.425	TECIDO TNT COM CORES VARIADAS -SANTA FE	MT	Quantidade	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 700,00
211	012.001.232	TESOURA MULTI USO 21CM 8 POLEGADAS CABO -LEONORA	UN	Quantidade	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00	21	R\$ 222,39	79	R\$ 836,61

Total do Fornecedor:	R\$ 25.779,33
-----------------------------	----------------------

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 52

Proc. Administrativo.. 0114

Nº Controle Ata.. 0001/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
214	012.001.211	AGENDA CAPA COURO SINTÉTICO MED. 20X14CM-SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	60	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00	50	R\$ 1.435,00	10	R\$ 287,00
215	012.001.285	ALFINETE NIQUELADO Nº29 CAIXA COM 50G -ACC	UN	Quantidade	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00	35	R\$ 287,00	45	R\$ 369,00
216	012.001.287	ALMOFADA CARIMBO Nº3 6,5X11CM CORES AZUL, -BRW	UN	Quantidade	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50	25	R\$ 196,25	25	R\$ 196,25
218	012.001.313	APONTADOR COM DEPÓSITO, LAMINA DE AÇO TE -BRW	UN	Quantidade	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00	100	R\$ 99,00	500	R\$ 495,00
220	012.001.316	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO 340MMX133MM -FRAMA	UN	Quantidade	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00	480	R\$ 1.872,00	1020	R\$ 3.978,00
221	012.001.317	ARQUIVO MORTO POLIIONDA OFICIO PRONTO BO: -POLIBRAS	UN	Quantidade	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00	360	R\$ 1.710,00	640	R\$ 3.040,00
222	012.001.239	BLOCO ANOTE COLE 38MMX50MM C/4 CORES 100 -BRW	UN	Quantidade	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	220	R\$ 418,00	280	R\$ 532,00
223	012.001.238	BLOCO ANOTE COLE 76MMX76MM 100FLS AMARE -BRW	UN	Quantidade	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	220	R\$ 704,00	280	R\$ 896,00
224	002.001.557	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA ELÉTRICA -SILFER	UN	Quantidade	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50	15	R\$ 33,45	35	R\$ 78,05
225	012.001.243	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA E SUAVE 4 -LYKE	UN	Quantidade	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00	20	R\$ 352,00	30	R\$ 528,00
227	012.001.257	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULAVEL -WALEU	UN	Quantidade	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00	21	R\$ 751,80	29	R\$ 1.038,20
228	012.001.421	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA OFICIO FIXA -WALEU	UND	Quantidade	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	20	R\$ 838,00	30	R\$ 1.257,00
229	012.001.088	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16 -BRW	UN	Quantidade	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00	19	R\$ 357,20	31	R\$ 582,80
231	032.002.771	CANETA BOLÍGRAFO PONTA GROSSA 1.6MM CX C -COMPACTOR	CX	Quantidade	15	R\$ 36,30	R\$ 544,50	7	R\$ 254,10	8	R\$ 290,40
232	002.008.455	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 U -COMPACTOR	CX	Quantidade	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00	20	R\$ 574,00	30	R\$ 861,00
233	002.008.456	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 -COMPACTOR	CX	Quantidade	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00	10	R\$ 287,00	10	R\$ 287,00
234	012.001.215	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR 200-SL AM/V -PILOT	UN	Quantidade	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00	16	R\$ 363,20	44	R\$ 998,80
235	012.001.422	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A -MARES	PCT	Quantidade	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00	23	R\$ 593,40	27	R\$ 696,60
242	002.003.608	COLA BASTÃO 21 GRAMAS -LEONORA	UN	Quantidade	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	65	R\$ 162,50	85	R\$ 212,50
243	012.001.245	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90G -FRAMA	UN	Quantidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	15	R\$ 37,50	35	R\$ 87,50
244	012.001.143	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G -MARIPEL	UN	Quantidade	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00	13	R\$ 31,20	7	R\$ 16,80
245	012.001.303	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA. -LEONORA	UN	Quantidade	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00	40	R\$ 84,00	80	R\$ 168,00
246	012.001.300	ENVELOPE SACO KRAFT OURO E KRAFT NATURA -FORONI	UN	Quantidade	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	4	R\$ 380,00	26	R\$ 2.470,00
247	012.001.299	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, KRAFT NATURAL -FORONI	UN	Quantidade	30	R\$ 81,75	R\$ 2.452,50	6	R\$ 490,50	24	R\$ 1.962,00
248	002.006.563	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 35 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 363,00
249	002.006.561	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 40 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 369,90
251	012.001.256	ESTILETE LAMINA ESTREITA TAMANHO 13,2CM, L -LYKE	UN	Quantidade	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00	10	R\$ 13,00	40	R\$ 52,00
253	012.001.329	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVENIZADI -LYKE	UN	Quantidade	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00	50	R\$ 84,00	100	R\$ 168,00
255	012.001.007	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M -CELTA	UN	Quantidade	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	20	R\$ 55,80	30	R\$ 83,70
256	002.001.038	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50X50 CM -CELTA	UN	Quantidade	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	55	R\$ 242,00	95	R\$ 418,00
257	012.001.424	FITA CORRETIVA 10M X 5MM -LYKE	UND	Quantidade	80	R\$ 4,55	R\$ 364,00	15	R\$ 68,25	65	R\$ 295,75
259	012.001.323	GRAMPEADOR ALICATE T329 ESTRUTURA INTERI -TRIS	UN	Quantidade	50	R\$ 26,21	R\$ 1.310,50	19	R\$ 497,99	31	R\$ 812,51
260	012.001.153	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM -LYKE	UN	Quantidade	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00	20	R\$ 206,00	40	R\$ 412,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 52					
Proc. Administrativo.. 0114		Nº Controle Ata.. 0001/24				Prazo de Validade..... 29/01/2025					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
261	012.001.322	GRAMPEADOR HEAVY DUTY T750 ESTRUTURA MI-LYKE	UN	Quantidade	15	R\$ 25,92	R\$ 388,80	4	R\$ 103,68	11	R\$ 285,12
263	012.001.318	GRAMPO PLASTICO DIMENSÃO 195MMX7MMX58M -LYKE	UN	Quantidade	190	R\$ 10,88	R\$ 2.067,20	10	R\$ 108,80	180	R\$ 1.958,40
264	012.001.319	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÃO 300M -LYKE	UN	Quantidade	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00	15	R\$ 192,00	135	R\$ 1.728,00
265	012.001.302	INDICE TELEFÔNICO CAPA ALMOFADADA EM COL-TILIBRA	UN	Quantidade	30	R\$ 23,84	R\$ 715,20	6	R\$ 143,04	24	R\$ 572,16
266	012.001.217	LAPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTOVADO CAIXA C-LYKE	UN	Quantidade	25	R\$ 38,88	R\$ 972,00	4	R\$ 155,52	21	R\$ 816,48
267	012.001.280	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS, CAPA E C-SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	80	R\$ 11,44	R\$ 915,20	25	R\$ 286,00	55	R\$ 629,20
268	012.001.281	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FOLHAS, CAPA E CO -SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	80	R\$ 9,94	R\$ 795,20	20	R\$ 198,80	60	R\$ 596,40
270	012.001.279	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FOL -SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50	32	R\$ 473,28	18	R\$ 266,22
272	012.001.263	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 COR -BRW	UN	Quantidade	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00	10	R\$ 48,80	40	R\$ 195,20
273	012.001.304	MOLHA DEDO 12G PRODUTO NÃO TÓXICO -BRW	UN	Quantidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00	50	R\$ 149,50	50	R\$ 149,50
274	012.001.225	PAPEL CARBONO FILME PARA MANUSCRITO TAM -CIS	UN	Quantidade	6	R\$ 44,89	R\$ 269,34	0	R\$ 0,00	6	R\$ 269,34
275	012.001.098	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4 -MASTER	UN	Quantidade	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	14	R\$ 236,60	46	R\$ 777,40
276	012.001.190	PAPEL COLORSET 50X66CM -VMP	UN	Quantidade	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00	200	R\$ 318,00	300	R\$ 477,00
277	002.006.526	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) C/10 UN -VMP	PCT	Quantidade	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 476,00
278	012.001.220	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 2 MEDINDO 335MM -ACP	UN	Quantidade	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	100	R\$ 230,00	200	R\$ 460,00
279	012.001.221	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 2 MEDINDO 335MM -ACP	UN	Quantidade	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00	110	R\$ 264,00	190	R\$ 456,00
280	012.001.266	PASTA CATALAGO DE PVC COM 100 ENVELOPES -ACP	UN	Quantidade	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00	25	R\$ 535,00	25	R\$ 535,00
281	012.001.265	PASTA CATALAGO DE PVC COM 50 ENVELOPES F -ACP	UN	Quantidade	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00	25	R\$ 320,00	25	R\$ 320,00
284	012.001.226	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA -FRAMA	UN	Quantidade	30	R\$ 133,70	R\$ 4.011,00	4	R\$ 534,80	26	R\$ 3.476,20
285	012.001.102	PEN DRIVE 16 GB -MAX PRINT	UN	Quantidade	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50	14	R\$ 262,50	16	R\$ 300,00
286	012.001.002	PEN DRIVE 8GB -MAXPRINT	UN	Quantidade	30	R\$ 16,79	R\$ 503,70	16	R\$ 268,64	14	R\$ 235,06
287	012.001.270	PERFURADOR PAPEL DE 2 FUROS EM METAL PEF-LYKE	UN	Quantidade	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00	4	R\$ 79,20	16	R\$ 316,80
289	012.001.386	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNIDADES -LYKE	CX	Quantidade	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 775,50
290	012.001.283	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RETRO COM F-LYKE	UN	Quantidade	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 147,50
292	002.001.043	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GRO -LYKE	UN	Quantidade	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 372,00
294	012.001.298	PLACA DE EVA ESTAMPADAS 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 190,00
296	012.001.289	PLACA DE EVA LISO 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 78,50
297	012.001.290	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX10MM -EPS	UN	Quantidade	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 184,50
299	012.001.292	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX25MM -EPS	UN	Quantidade	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 292,50
300	012.001.293	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX30MM -EPS	UN	Quantidade	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 320,00
301	012.001.246	PORTA CANETAS/CLIPES/LEMBRETES DIMENSÃO -WALEU	UN	Quantidade	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 708,00
302	012.001.307	PORTA CRACHA 7X10CM COM PRESILHA ALÇA LE -WALEU	UN	Quantidade	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 163,50
304	012.001.162	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL -WALEU	UN	Quantidade	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 570,00
305	012.001.327	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR DE M -SOUZA	UN	Quantidade	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 270,00
306	012.001.161	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM -LYKE	UN	Quantidade	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 38,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 52					
Proc. Administrativo.. 0114		Nº Controle Ata.. 0001/24				Prazo de Validade..... 29/01/2025					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
308	012.001.228	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1 KILO -LEONORA	UN	Quantidade	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 980,00
309	012.001.229	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 P -LEONORA	UN	Quantidade	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 980,00
311	012.001.247	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 20MMX35MM N°12, 1-SILFER	UN	Quantidade	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30	0	R\$ 0,00	10	R\$ 41,30
313	012.001.249	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 75MMX40MM N°15, 1-SILFER	UN	Quantidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30	0	R\$ 0,00	10	R\$ 59,30
314	012.001.309	ROLO DE PAPEL CONTACT CORES LISAS 10MX45 -LEONORA	UN	Quantidade	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 463,50
315	012.001.311	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPAS DIVERSAS -LEONORA	UN	Quantidade	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 540,00
316	012.001.425	TECIDO TNT COM CORES VARIADAS -SANTA FE	MT	Quantidade	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 1.400,00
318	012.001.232	TESOURA MULTI USO 21CM 8 POLEGADAS CABO -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 529,50

Total do Fornecedor:	R\$ 48.701,84
-----------------------------	----------------------

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 52

Proc. Administrativo.. 0114

Nº Controle Ata.. 0001/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	012.001.211	AGENDA CAPA COURO SINTÉTICO MED. 20X14CM-SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00	19	R\$ 545,30	11	R\$ 315,70
2	012.001.285	ALFINETE NIQUELADO Nº29 CAIXA COM 50G -ACC	UN	Quantidade	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00	10	R\$ 82,00	20	R\$ 164,00
3	012.001.287	ALMOFADA CARIMBO Nº3 6,5X11CM CORES AZUL, -BRW	UN	Quantidade	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50	6	R\$ 47,10	24	R\$ 188,40
5	012.001.313	APONTADA COM DEPÓSITO, LAMINA DE AÇO TE -BRW	UN	Quantidade	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 29,70
7	012.001.316	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO 340MMX133MM -FRAMA	UN	Quantidade	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	126	R\$ 491,40	174	R\$ 678,60
8	012.001.317	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO PRONTO BO: -POLIBRAS	UN	Quantidade	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00	80	R\$ 380,00	220	R\$ 1.045,00
9	012.001.239	BLOCO ANOTE COLE 38MMX50MM C/4 CORES 100 -BRW	UN	Quantidade	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00	45	R\$ 85,50	105	R\$ 199,50
10	012.001.238	BLOCO ANOTE COLE 76MMX76MM 100FLS AMARE -BRW	UN	Quantidade	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	45	R\$ 144,00	105	R\$ 336,00
11	002.001.557	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA ELÉTRICA -SILFER	UN	Quantidade	15	R\$ 2,23	R\$ 33,45	5	R\$ 11,15	10	R\$ 22,30
12	012.001.243	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA E SUAVE 4 -LYKE	UN	Quantidade	9	R\$ 17,60	R\$ 158,40	0	R\$ 0,00	9	R\$ 158,40
14	012.001.257	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULAVEL -WALEU	UN	Quantidade	45	R\$ 35,80	R\$ 1.611,00	8	R\$ 286,40	37	R\$ 1.324,60
15	012.001.421	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA OFICIO FIXA -WALEU	UND	Quantidade	45	R\$ 41,90	R\$ 1.885,50	8	R\$ 335,20	37	R\$ 1.550,30
16	012.001.088	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16 -BRW	UN	Quantidade	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 282,00
18	032.002.771	CANETA BOLÍGRAFO PONTA GROSSA 1.6MM CX C -COMPACTOR	CX	Quantidade	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00	3	R\$ 108,90	7	R\$ 254,10
19	002.008.455	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 U -COMPACTOR	CX	Quantidade	18	R\$ 28,70	R\$ 516,60	4	R\$ 114,80	14	R\$ 401,80
20	002.008.456	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 -COMPACTOR	CX	Quantidade	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00	2	R\$ 57,40	8	R\$ 229,60
21	012.001.215	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR 200-SL AM/V -PILOT	UN	Quantidade	30	R\$ 22,70	R\$ 681,00	8	R\$ 181,60	22	R\$ 499,40
22	012.001.422	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A -MARES	PCT	Quantidade	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00	3	R\$ 77,40	27	R\$ 696,60
29	002.003.608	COLA BASTÃO 21 GRAMAS -LEONORA	UN	Quantidade	45	R\$ 2,50	R\$ 112,50	5	R\$ 12,50	40	R\$ 100,00
30	012.001.245	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90G -FRAMA	UN	Quantidade	18	R\$ 2,50	R\$ 45,00	4	R\$ 10,00	14	R\$ 35,00
31	012.001.143	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G -MARIPEL	UN	Quantidade	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00	5	R\$ 12,00	20	R\$ 48,00
32	012.001.303	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA. -LEONORA	UN	Quantidade	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00	6	R\$ 12,60	54	R\$ 113,40
33	012.001.300	ENVELOPE SACO KRAFT OURO E KRAFT NATURA -FORONI	UN	Quantidade	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 855,00
34	012.001.299	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, KRAFT NATURAL -FORONI	UN	Quantidade	9	R\$ 81,75	R\$ 735,75	0	R\$ 0,00	9	R\$ 735,75
35	002.006.563	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 35 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 363,00
36	002.006.561	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 40 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 369,90
38	012.001.256	ESTILETE LAMINA ESTREITA TAMANHO 13,2CM, L -LYKE	UN	Quantidade	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 13,00
40	012.001.329	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVENIZADI -LYKE	UN	Quantidade	45	R\$ 1,68	R\$ 75,60	5	R\$ 8,40	40	R\$ 67,20
42	012.001.007	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M -CELTA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70	16	R\$ 44,64	14	R\$ 39,06
43	002.001.038	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50X50 CM -CELTA	UN	Quantidade	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00	15	R\$ 66,00	15	R\$ 66,00
44	012.001.424	FITA CORRETIVA 10M X 5MM -LYKE	UND	Quantidade	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50	11	R\$ 50,05	19	R\$ 86,45
46	012.001.323	GRAMPEADOR ALICATE T329 ESTRUTURA INTERI -TRIS	UN	Quantidade	6	R\$ 26,21	R\$ 157,26	1	R\$ 26,21	5	R\$ 131,05
47	012.001.153	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM -LYKE	UN	Quantidade	6	R\$ 10,30	R\$ 61,80	1	R\$ 10,30	5	R\$ 51,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 52					
Proc. Administrativo.. 0114		Nº Controle Ata.. 0001/24				Prazo de Validade..... 29/01/2025					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
48	012.001.322	GRAMPEADOR HEAVY DUTY T750 ESTRUTURA MI-LYKE	UN	Quantidade	6	R\$ 25,92	R\$ 155,52	1	R\$ 25,92	5	R\$ 129,60
50	012.001.318	GRAMPO PLASTICO DIMENSÃO 195MMX7MMX58M -LYKE	UN	Quantidade	15	R\$ 10,88	R\$ 163,20	2	R\$ 21,76	13	R\$ 141,44
51	012.001.319	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÃO 300M -LYKE	UN	Quantidade	15	R\$ 12,80	R\$ 192,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 192,00
52	012.001.302	INDICE TELEFÔNICO CAPA ALMOFADADA EM COL-TILIBRA	UN	Quantidade	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40	0	R\$ 0,00	10	R\$ 238,40
53	012.001.217	LAPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTOVADO CAIXA C-LYKE	UN	Quantidade	9	R\$ 38,88	R\$ 349,92	0	R\$ 0,00	9	R\$ 349,92
54	012.001.280	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS, CAPA E C-SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	30	R\$ 11,44	R\$ 343,20	15	R\$ 171,60	15	R\$ 171,60
55	012.001.281	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FOLHAS, CAPA E CO -SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	30	R\$ 9,94	R\$ 298,20	15	R\$ 149,10	15	R\$ 149,10
57	012.001.279	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FOL -SÃO DOMINGOS	UN	Quantidade	45	R\$ 14,79	R\$ 665,55	16	R\$ 236,64	29	R\$ 428,91
59	012.001.263	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 COR-BRW	UN	Quantidade	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80	0	R\$ 0,00	60	R\$ 292,80
60	012.001.304	MOLHA DEDO 12G PRODUTO NÃO TÓXICO -BRW	UN	Quantidade	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60	12	R\$ 35,88	28	R\$ 83,72
61	012.001.225	PAPEL CARBONO FILME PARA MANUSCRITO TAM -CIS	UN	Quantidade	9	R\$ 44,89	R\$ 404,01	1	R\$ 44,89	8	R\$ 359,12
62	012.001.098	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4 -MASTER	UN	Quantidade	22	R\$ 16,90	R\$ 371,80	4	R\$ 67,60	18	R\$ 304,20
63	012.001.190	PAPEL COLORSET 50X66CM -VMP	UN	Quantidade	10	R\$ 1,59	R\$ 15,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 15,90
64	002.006.526	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) C/10 UN -VMP	PCT	Quantidade	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50	0	R\$ 0,00	25	R\$ 297,50
65	012.001.220	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 2 MEDINDO 335MM -ACP	UN	Quantidade	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00	50	R\$ 115,00	100	R\$ 230,00
66	012.001.221	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 2 MEDINDO 335MM -ACP	UN	Quantidade	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	50	R\$ 120,00	100	R\$ 240,00
67	012.001.266	PASTA CATALAGO DE PVC COM 100 ENVELOPES -ACP	UN	Quantidade	45	R\$ 21,40	R\$ 963,00	5	R\$ 107,00	40	R\$ 856,00
68	012.001.265	PASTA CATALAGO DE PVC COM 50 ENVELOPES F-ACP	UN	Quantidade	45	R\$ 12,80	R\$ 576,00	9	R\$ 115,20	36	R\$ 460,80
71	012.001.226	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA -FRAMA	UN	Quantidade	30	R\$ 133,70	R\$ 4.011,00	2	R\$ 267,40	28	R\$ 3.743,60
72	012.001.102	PEN DRIVE 16 GB -MAX PRINT	UN	Quantidade	15	R\$ 18,75	R\$ 281,25	3	R\$ 56,25	12	R\$ 225,00
73	012.001.002	PEN DRIVE 8GB -MAXPRINT	UN	Quantidade	15	R\$ 16,79	R\$ 251,85	3	R\$ 50,37	12	R\$ 201,48
74	012.001.270	PERFURADOR PAPEL DE 2 FUROS EM METAL PEF-LYKE	UN	Quantidade	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80	0	R\$ 0,00	6	R\$ 118,80
76	012.001.386	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNIDADES -LYKE	CX	Quantidade	60	R\$ 25,85	R\$ 1.551,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 1.551,00
77	012.001.283	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RETRO COM F-LYKE	UN	Quantidade	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50	5	R\$ 14,75	25	R\$ 73,75
79	002.001.043	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GRO-LYKE	UN	Quantidade	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00	2	R\$ 37,20	13	R\$ 241,80
81	012.001.298	PLACA DE EVA ESTAMPADAS 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	24	R\$ 3,80	R\$ 91,20	4	R\$ 15,20	20	R\$ 76,00
83	012.001.289	PLACA DE EVA LISO 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	24	R\$ 1,57	R\$ 37,68	4	R\$ 6,28	20	R\$ 31,40
84	012.001.290	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX10MM -EPS	UN	Quantidade	24	R\$ 3,69	R\$ 88,56	4	R\$ 14,76	20	R\$ 73,80
86	012.001.292	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX25MM -EPS	UN	Quantidade	24	R\$ 5,85	R\$ 140,40	4	R\$ 23,40	20	R\$ 117,00
87	012.001.293	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX30MM -EPS	UN	Quantidade	24	R\$ 6,40	R\$ 153,60	4	R\$ 25,60	20	R\$ 128,00
88	012.001.246	PORTA CANETAS/CLIPES/LEMBRETES DIMENSÃO WALEU	UN	Quantidade	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00	4	R\$ 47,20	21	R\$ 247,80
89	012.001.307	PORTA CRACHA 7X10CM COM PRESILHA ALÇA LE-WALEU	UN	Quantidade	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 163,50
91	012.001.162	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL -WALEU	UN	Quantidade	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00	14	R\$ 159,60	46	R\$ 524,40
92	012.001.327	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR DE M-SOUZA	UN	Quantidade	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00	4	R\$ 21,60	56	R\$ 302,40
93	012.001.161	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM -LYKE	UN	Quantidade	105	R\$ 0,19	R\$ 19,95	30	R\$ 5,70	75	R\$ 14,25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 52					
Proc. Administrativo.. 0114		Nº Controle Ata.. 0001/24				Prazo de Validade..... 29/01/2025					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
95	012.001.228	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1 KILO -LEONORA	UN	Quantidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	1	R\$ 49,00	5	R\$ 245,00
96	012.001.229	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 L -LEONORA	UN	Quantidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	1	R\$ 49,00	5	R\$ 245,00
98	012.001.247	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 20MMX35MM N°12, 1-SILFER	UN	Quantidade	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90	0	R\$ 0,00	30	R\$ 123,90
100	012.001.249	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 75MMX40MM N°15, 1-SILFER	UN	Quantidade	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90	0	R\$ 0,00	30	R\$ 177,90
101	012.001.309	ROLO DE PAPEL CONTACT CORES LISAS 10MX45 -LEONORA	UN	Quantidade	15	R\$ 46,35	R\$ 695,25	0	R\$ 0,00	15	R\$ 695,25
102	012.001.311	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPAS DIVERSAS -LEONORA	UN	Quantidade	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 810,00
103	012.001.425	TECIDO TNT COM CORES VARIADAS -SANTA FE	MT	Quantidade	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 1.400,00
105	012.001.232	TESOURA MULTI USO 21CM 8 POLEGADAS CABO -LEONORA	UN	Quantidade	5	R\$ 10,59	R\$ 52,95	0	R\$ 0,00	5	R\$ 52,95

Total do Fornecedor:	R\$ 27.975,30
-----------------------------	----------------------

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 52

Proc. Administrativo.. 0114

Nº Controle Ata.. 0001/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1600273 - PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 52

Proc. Administrativo.. 0114

Nº Controle Ata.. 0001/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
110	012.001.315	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJ -STALO	UN	Quantidade	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80	0	R\$ 0,00	10	R\$ 44,80
112	012.001.312	APONTADOR DE METAL SIMPLES -JOCAR	UN	Quantidade	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 44,00
119	012.001.260	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS DIMENSÕES 1'-FORONI	UN	Quantidade	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 347,00
123	012.001.262	CALCULADORA DE MESA BLACK T420 COM 12 DIC-JOCAR	UN	Quantidade	20	R\$ 22,94	R\$ 458,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 458,80
129	012.001.042	CARTOLINAS 50X66 CM -MULTIVERDE	UN	Quantidade	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 89,00
130	012.001.458	CLIPS Nº 02 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 195,00
131	012.001.459	CLIPS Nº 03 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 97,50
132	012.001.460	CLIPS Nº 04 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 97,50
133	012.001.461	CLIPS Nº 06 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 97,50
134	002.001.068	COLA BASTÃO 10 GRAMAS -JOCAR	UN	Quantidade	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 147,00
143	002.006.562	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 393,90
145	012.001.255	ESTILETE LAMINA LARGA TAMANHO 15 CM , LARG-JOCAR	UN	Quantidade	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 80,00
147	012.001.275	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M DE USO GERAL, -ADELBRAS	UN	Quantidade	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 358,00
151	012.001.365	FITILHOS PARA PRESENTE (CORES VARIADAS) -NIZURI	UN	Quantidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 165,00
155	012.001.250	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 COM CAIXA COM 50-JOCAR	UN	Quantidade	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 135,00
162	012.001.277	LIVRO PONTO OFICIO CAPA DURA 4 ASSINATURA -TILIBRA	UN	Quantidade	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 695,00
164	012.001.278	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FOL -TILIBRA	UN	Quantidade	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 230,00
175	012.001.264	PASTA L POLIPROPILENO NO FORMATO A4 DIMEI-DAC	UN	Quantidade	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 87,00
176	012.001.218	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO -FRAMA	UN	Quantidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 540,00
181	012.001.272	PERFURADOR PAPEL FERRO FUNDIDO DIAMETRI-JOCAR	UN	Quantidade	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 280,00
184	002.001.042	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA -JOCAR	UN	Quantidade	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 130,00
186	012.001.297	PLACA DE EVA ATOALHADO 400MMX600MMX2MM -JOCAR	UN	Quantidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 230,00
188	012.001.296	PLACA DE EVA GLITTER 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 420,00
191	012.001.291	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX20MM -PLACTERM	UN	Quantidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 210,00
196	012.001.308	POST-IT COM 140 FOLHAS SENDO 4 BLOCOS COM-JOCAR	UN	Quantidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 125,00
200	012.001.160	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM -JOCAR	UN	Quantidade	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 92,00
203	010.001.242	RÉGUA DE 30CMX4 CM X3MM EM MATERIAL ACRIL -WALLEU	UN	Quantidade	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 229,00
205	012.001.248	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 40MMX15MM N°14, 1-GRESPAN	UN	Quantidade	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 207,50
210	012.001.231	TESOURA ESCOLAR 13 CM EXPESSURA DA LAMIN-JOCAR	UN	Quantidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 85,00
212	012.001.237	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRET, -CARBRINK	UN	Quantidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 295,00
213	010.001.163	PLACA DE TATAME EM EVA COM DIMENSÕES DE -SOLO	UN	Quantidade	20	R\$ 55,85	R\$ 1.117,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 1.117,00

Total do Fornecedor: R\$ 7.722,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000122/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 52

Proc. Administrativo.. 0114

Nº Controle Ata.. 0001/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
217	012.001.315	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJ -STALO	UN	Quantidade	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20	0	R\$ 0,00	40	R\$ 179,20
219	012.001.312	APONTADOR DE METAL SIMPLES -JOCAR	UN	Quantidade	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 44,00
226	012.001.260	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS DIMENSÕES 1'-FORONI	UN	Quantidade	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.041,00
230	012.001.262	CALCULADORA DE MESA BLACK T420 COM 12 DIC -JOCAR	UN	Quantidade	30	R\$ 22,94	R\$ 688,20	0	R\$ 0,00	30	R\$ 688,20
236	012.001.042	CARTOLINAS 50X66 CM -MULTIVERDE	UN	Quantidade	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 267,00
237	012.001.458	CLIPS Nº 02 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 390,00
238	012.001.459	CLIPS Nº 03 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 292,50
239	012.001.460	CLIPS Nº 04 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 117,00
240	012.001.461	CLIPS Nº 06 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 195,00
241	002.001.068	COLA BASTÃO 10 GRAMAS -JOCAR	UN	Quantidade	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 220,50
250	002.006.562	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 393,90
252	012.001.255	ESTILETE LAMINA LARGA TAMANHO 15 CM , LARG -JOCAR	UN	Quantidade	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 160,00
254	012.001.275	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M DE USO GERAL, -ADELBRAS	UN	Quantidade	80	R\$ 3,58	R\$ 286,40	0	R\$ 0,00	80	R\$ 286,40
258	012.001.365	FITILHOS PARA PRESENTE (CORES VARIADAS) -NIZURI	UN	Quantidade	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 66,00
262	012.001.250	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 COM CAIXA COM 50 -JOCAR	UN	Quantidade	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 270,00
269	012.001.277	LIVRO PONTO OFICIO CAPA DURA 4 ASSINATURA -TILIBRA	UN	Quantidade	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 834,00
271	012.001.278	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FOL -TILIBRA	UN	Quantidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 575,00
282	012.001.264	PASTA L POLIPROPILENO NO FORMATO A4 DIMEI -DAC	UN	Quantidade	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 174,00
283	012.001.218	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO -FRAMA	UN	Quantidade	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 324,00
288	012.001.272	PERFURADOR PAPEL FERRO FUNDIDO DIAMETRI -JOCAR	UN	Quantidade	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 560,00
291	002.001.042	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA -JOCAR	UN	Quantidade	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 260,00
293	012.001.297	PLACA DE EVA ATOALHADO 400MMX600MMX2MM -JOCAR	UN	Quantidade	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 115,00
295	012.001.296	PLACA DE EVA GLITTER 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 210,00
298	012.001.291	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX20MM -PLACTERM	UN	Quantidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 210,00
303	012.001.308	POST-IT COM 140 FOLHAS SENDO 4 BLOCOS COM -JOCAR	UN	Quantidade	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 375,00
307	012.001.160	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM -JOCAR	UN	Quantidade	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 184,00
310	010.001.242	RÉGUA DE 30CMX4 CM X3MM EM MATERIAL ACRIL -WALLEU	UN	Quantidade	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 114,50
312	012.001.248	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 40MMX15MM N°14, 1-GRESPAN	UN	Quantidade	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 41,50
317	012.001.231	TESOURA ESCOLAR 13 CM EXPESSURA DA LAMIN -JOCAR	UN	Quantidade	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 102,00
319	012.001.237	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRET, -CARBRINK	UN	Quantidade	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 354,00

Total do Fornecedor: R\$ 9.043,70

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
4	012.001.315	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJ -STALO	UN	Quantidade	18	R\$ 4,48	R\$ 80,64	0	R\$ 0,00	18	R\$ 80,64
6	012.001.312	APONTADOR DE METAL SIMPLES -JOCAR	UN	Quantidade	45	R\$ 1,10	R\$ 49,50	0	R\$ 0,00	45	R\$ 49,50
13	012.001.260	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS DIMENSÕES 1'-FORONI	UN	Quantidade	30	R\$ 6,94	R\$ 208,20	0	R\$ 0,00	30	R\$ 208,20
17	012.001.262	CALCULADORA DE MESA BLACK T420 COM 12 DIC-JOCAR	UN	Quantidade	15	R\$ 22,94	R\$ 344,10	0	R\$ 0,00	15	R\$ 344,10
23	012.001.042	CARTOLINAS 50X66 CM -MULTIVERDE	UN	Quantidade	60	R\$ 0,89	R\$ 53,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 53,40
24	012.001.458	CLIPS Nº 02 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	105	R\$ 1,95	R\$ 204,75	0	R\$ 0,00	105	R\$ 204,75
25	012.001.459	CLIPS Nº 03 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	45	R\$ 1,95	R\$ 87,75	0	R\$ 0,00	45	R\$ 87,75
26	012.001.460	CLIPS Nº 04 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	45	R\$ 1,95	R\$ 87,75	0	R\$ 0,00	45	R\$ 87,75
27	012.001.461	CLIPS Nº 06 CAIXA COM 100 GRAMAS -TOP	UN	Quantidade	45	R\$ 1,95	R\$ 87,75	0	R\$ 0,00	45	R\$ 87,75
28	002.001.068	COLA BASTÃO 10 GRAMAS -JOCAR	UN	Quantidade	10	R\$ 1,47	R\$ 14,70	0	R\$ 0,00	10	R\$ 14,70
37	002.006.562	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50 MM, PACOTE -MARES	PCT	Quantidade	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 393,90
39	012.001.255	ESTILETE LAMINA LARGA TAMANHO 15 CM , LARC-JOCAR	UN	Quantidade	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 48,00
41	012.001.275	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M DE USO GERAL, -ADELBRAS	UN	Quantidade	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40	0	R\$ 0,00	30	R\$ 107,40
45	012.001.365	FITILHOS PARA PRESENTE (CORES VARIADAS) -NIZURI	UN	Quantidade	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 495,00
49	012.001.250	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 COM CAIXA COM 50 -JOCAR	UN	Quantidade	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50	0	R\$ 0,00	15	R\$ 67,50
56	012.001.277	LIVRO PONTO OFICIO CAPA DURA 4 ASSINATURA -TILIBRA	UN	Quantidade	18	R\$ 13,90	R\$ 250,20	0	R\$ 0,00	18	R\$ 250,20
58	012.001.278	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FOL -TILIBRA	UN	Quantidade	45	R\$ 11,50	R\$ 517,50	0	R\$ 0,00	45	R\$ 517,50
69	012.001.264	PASTA L POLIPROPILENO NO FORMATO A4 DIMEI-DAC	UN	Quantidade	75	R\$ 0,87	R\$ 65,25	0	R\$ 0,00	75	R\$ 65,25
70	012.001.218	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO -FRAMA	UN	Quantidade	45	R\$ 5,40	R\$ 243,00	0	R\$ 0,00	45	R\$ 243,00
75	012.001.272	PERFURADOR PAPEL FERRO FUNDIDO DIAMETRO -JOCAR	UN	Quantidade	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 168,00
78	002.001.042	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA -JOCAR	UN	Quantidade	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 195,00
80	012.001.297	PLACA DE EVA ATOALHADO 400MMX600MMX2MM -JOCAR	UN	Quantidade	24	R\$ 2,30	R\$ 55,20	0	R\$ 0,00	24	R\$ 55,20
82	012.001.296	PLACA DE EVA GLITTER 400MMX600MMX2MM -LEONORA	UN	Quantidade	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80	0	R\$ 0,00	24	R\$ 100,80
85	012.001.291	PLACA DE ISOPOR 1000MMX500MMX20MM -PLACTERM	UN	Quantidade	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80	0	R\$ 0,00	24	R\$ 100,80
90	012.001.308	POST-IT COM 140 FOLHAS SENDO 4 BLOCOS COM -JOCAR	UN	Quantidade	45	R\$ 2,50	R\$ 112,50	0	R\$ 0,00	45	R\$ 112,50
94	012.001.160	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM -JOCAR	UN	Quantidade	105	R\$ 0,92	R\$ 96,60	0	R\$ 0,00	105	R\$ 96,60
97	010.001.242	RÉGUA DE 30CMX4 CM X3MM EM MATERIAL ACRIL -WALLEU	UN	Quantidade	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 68,70
99	012.001.248	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 40MMX15MM N°14, 1-GRESPAN	UN	Quantidade	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 124,50
104	012.001.231	TESOURA ESCOLAR 13 CM EXPESSURA DA LAMIN -JOCAR	UN	Quantidade	105	R\$ 1,70	R\$ 178,50	0	R\$ 0,00	105	R\$ 178,50
106	012.001.237	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRET, -CARBRINK	UN	Quantidade	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50	0	R\$ 0,00	5	R\$ 29,50

Total do Fornecedor: R\$ 4.636,39

Saldo Total: R\$ 123.859,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 1355, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.****Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1 043, de 29 de agosto de 2024, bem como, no memorando nº. 1.378/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.****DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o mandato de dois anos, biênio 2024/2026:**MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO.**Representantes do Turismo indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**ELIZANDRA PEQUENO DUTRA – Titular.****MARINETE DOS SANTOS MARTINS – Suplente.**Representantes do Meio Ambiente, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**ALLAINE CRISTINA PONTES MATOSO BRAGA – Titular.****BRUNO COSTA DE OLIVEIRA – Suplente.**Representantes da Cultura indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**ADÃO RITA DE SANTANA – Titular.****RAUL SANSANOVICZ DE MOURA – Suplente.****MEMBROS INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**Representantes da Associação Comercial.**JORGE NASCIMENTO DE CARVALHO JUNIOR-Titular.****JAIRO PEREIRA DA SILVA – Suplente.**Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Furnas do Dionísio.**DELCLAIR SANTANA SILVA – Titular.****VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS – Suplente.**Representantes de Atrativos Turísticos Credenciados pelo Município.**CARLOS BRÁS CAETANO – Titular.****ELOISA MAGNA BRIZUENA ARSIE - Suplente.****Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 04 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

Processo Administrativo: **Nº 271/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 76/2024**. Inexigibilidade de Licitação **Nº 13/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada empresa **URGENTE COMPANHIA**. CNPJ/MF de nº **09.184.879/0001-43** no valor global de **R\$ 4.118,05** (quatro mil cento e dezoito reais e cinco centavos). OBJETO **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA URGENTE COMPANHIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/20022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, Vigência: **30/10/2024 à 30/04/2025**.

Jaraguari – MS, 04 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Altera o dia e horário de Sessão****RESOLUÇÃO nº 098/2024 de 04 de NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO DIA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em caráter excepcional, o dia e o horário da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2024.

Parágrafo único - A Sessão Ordinária do dia 05 de novembro fica adiada para o dia 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 11h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 04 de novembro de 2024.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**COMUNICADO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº 87/2021****Processo Administrativo nº 119/2021****Inexigibilidade nº 07/2021****Contrato Administrativo nº 87/2021****Contratada: BENTO & CARVALHO LTDA - ME**

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 87/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Inspeção Médica e Equipe Médica com fins periciais, para atender os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Município de Jardim-MS.**

DA SUSPENSÃO : A execução do Contrato nº 87/2021 fica suspensa **a partir de 30 de outubro de 2024** até nova ordem de serviço para a sua continuidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 78, Inciso XIV, da Lei 8666/93, da Lei 8666/93.

Assinatura : Sra. **Sara Monzerat Nuñez Fleitas**, Chefe de Gabinete e, pela contratada, Sr. **Marcos Cortes de Carvalho**.

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Assistência Social****Portaria nº 04/2024/SMAS**

“Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 3.504/2017, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na manifestação registrada via plataforma da Ouvidoria Geral sobre o Protocolo OUV_184_003131 e CI nº 079/2024/CGM.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 322/2024

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2024****SELEÇÃO PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL****ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO I - CATEGORIAS****Relação dos habilitados por categoria**

CATEGORIAS	NOME	RESULTADO
Artes Plástica	Ana Paula Brito Franco	Habilitado
Artesanato	Amanda Macedo Vilamaior	Habilitado
Artesanato	Arlinda Edina Villagra Fernandez	Habilitado
Artesanato	Carolina Schimidt da Silva	Habilitado
Artesanato	Emilia Rosa de Oliveira Souza	Habilitado
Artesanato	Fatima Viau Hartmann	Habilitado
Artesanato	Gilda Valiente Espindola	Habilitado
Artesanato	Ilda de Matos Araujo	Habilitado
Artesanato	Karen Fernanda Gewher Vagula	Habilitado
Artesanato	Maria Aparecida Mattoso de Souza	Habilitado
Artesanato	Maria Celia da Silva Bernardo	Habilitado
Artesanato	Maria Tereza Barbosa	Habilitado
Artesanato	Marilsa Meirelles de Souza Santos	Habilitado
Artesanato	Raimunda Castro de Almeida	Habilitado
Artesanato	Rhaian José Castro Alves	Habilitado
Artesanato	Rosa Dalva Colman Matoso	Habilitado
Artesanato	Sandra Ines Peralta de Oliveira Vieira	Habilitado
Artesanato	Teresinha de Almeida	Habilitado
Artesanato	Vania Peralta de Oliveira Vieira	Habilitado
Artesanato	Vilma Machado de Oliveira	Habilitado
Artesanato	Zila Bambil da Silva	Habilitado
Culinária	Cleci de Fatima de Barros Portela	Habilitado
Culinária	Eva Conceição Mattoso de Souza	Habilitado
Culinária	Loiri Silva	Habilitado
Música	Cassiane de Prieto Cabral	Habilitado
Música	Edineia Cassol	Habilitado
Música	Elias Espindola Cabral	Habilitado
Música	Euvanir Maria Feitosa	Habilitado
Música	Magali de Fatima E. Bezerra	Habilitado
Espaço cultural	CTG- Recanto da Laguna	Habilitado
Espaço cultural	Gislene Moreira	Habilitado
Infraestrutura	Jardel Pesarico	Habilitado

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2024

A Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã torna público o resultado do Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 07/2024, realizado para a prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS na sede do município, visando a identificação de interessados na locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar, neste Município.

Foi submetida à Comissão de Avaliação de Imóvel a proposta encaminhada pelo interessado na locação do imóvel. A proposta foi analisada de acordo com o item 4 e 6 do referido edital e o imóvel foi submetido à visita técnica de acordo com o item 8 do mesmo instrumento.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nº	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida

Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES**Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2024

A Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã torna público o resultado do Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 06/2024, realizado para prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS na sede do município, visando a identificação de interessados na locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Foi submetida à Comissão de Avaliação de Imóvel a proposta encaminhada pelo interessado na locação do imóvel. A proposta foi analisada de acordo com o item 4 e 6 do referido edital e o imóvel foi submetido à visita técnica de acordo com o item 8 do mesmo instrumento.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nº	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida

Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES**Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**PROCESSO Nº 289/2023****PARTES** : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS e a empresa AGIL CONSTRUTORA LTDA .**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – do Valor Contratual, referente ao Contrato nº 42/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 026/2023 Processo 265/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Delfino Vieira, localizada no Distrito Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.**VALOR**: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo R\$ 65.357,36 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) ao contrato.**DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Projeto/Atividade: 12.361.0005.1007 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias das Unidades Escolares
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2024, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA**: 31 /10/2024.**ASSINAM** : SIDNEI JOSÉ FERNANDES – Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa conforme Decreto 195/2024, pela Contratante e NATALI OLIVEIRA BUENO, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 69/2024 - RITO SIMPLIFICADO**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 69/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado da E.M.E.F. Prof.^a Judith Dos Reis Espindola, Município de Laguna Carapã MS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 133/2024**CONTRATADA**: **MARCO JOSÉ HENZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.425.169/0001-96 com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 31.268,24 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: IMEDIATO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361 – Educação / Educação Fundamental

1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2024.

Sidnei José Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 - RITO COMUM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua 22 de Abril, nº 601, centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 09, Quadra nº 29 para alocação do patrimônio e do almoxarifado em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2024

CONTRATADA: GENDAIR JOSE BERNARDI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

VALOR: R\$ 35.388,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 V da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte de Recurso: 1.500.0000 Natureza: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 - RITO COMUM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da empresa MM ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA para realização de curso de capacitação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã abrangendo Final de Mandato, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2024

CONTRATADA: MM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTO, CURSOS E PESQUISA

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO

VALOR: R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III f da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte de Recurso: 1.500.0000 Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 663 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MAGALI DE FÁTIMA ESPINDOLA BEZERRA** CPF: 041.XXX.XXX-73 para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 04 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 664 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LAIS APARECIDA DE SOUZA PINTO** CPF: 034.XXX.XXX-36 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Bocajá**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 04 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº665 /2024 Laguna Carapã /MS,04 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **Secretária Municipal, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal da Ata **n.º 30/2024** referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fundo Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)	EVELLIZE CORREIA GOMES
Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal)	ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
SOLANGE GARLET
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 104-A/2024
EVELLIZE CORREIA GOMES
(UBS)
FISCAL
ALLESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA
(HOSPITAL)
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/MLC/ Nº 656/2024, de 31 de outubro de 2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades no âmbito do serviço público municipal, conforme determina a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relacionados às possíveis irregularidades realizadas pelas servidoras Cristiane dos Santos Ribas, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, e Alisie Pockel Marques, ocupante do cargo de Advogada, conforme comunicações internas realizadas pelas respectivas servidoras.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 230, § 1º, da Lei Complementar n. 02/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna Carapã – MS, os respectivos membros titulares como responsáveis pela condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), considerando a composição atual da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), conforme Portaria 203/2023, e considerando ainda a necessidade de substituição de um desses membros titulares especificamente para a condução deste PAD, tendo em vista o envolvimento de um dos membros titulares da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado:

Samir Alves dos Santos Júnior, ocupante do cargo de Advogado, presidente;

Edina Aparecida Veja Gimenez Espindola, ocupante do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, membro;

Lúcia Pavão Benites, ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico, membro;

§ Único. A substituição específica de membro titular da CPAD mencionada no caput deste artigo valerá para todos os efeitos de composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), observada ainda a incidência da Lei Municipal n. 641, de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Estabelecer que o Presidente do CPAD será responsável por conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, garantindo o sigilo exigido das informações e assegurando o cumprimento das normas e procedimentos aplicados na legislação aplicável.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário .

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã-MS, 31 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 212/2024, de 31 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 477.874,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$392.319,54
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	392.319,54
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ		R\$5.555,26
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.555,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$130.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$160.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
01.001.1.31.1.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$2.400,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		R\$1.650,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$70.505,26
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.505,26
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$5.555,26
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.555,26
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$11.644,74
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.644,74
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$172,94
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	172,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$4.946,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.946,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 129/2024, de 5 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 179.529,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$20.000,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$130.602,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		130.602,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$23.887,20
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais		23.887,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$5.040,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$130.602,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		130.602,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.040,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.040,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$23.887,20
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais		23.887,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 130/2024, de 5 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 149.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios		R\$120.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios		R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios		R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.482.6.2070-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.482.6.2070-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.482.6.2070-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$120.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 138/2024, de 11 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.170,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$6.088,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.088,90

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.20.608.4.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$3.081,49
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.081,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$6.088,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.088,90

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$3.081,49
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.081,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 140/2024, de 15 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.259.380,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.813,53
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.813,53
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.309,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.309,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$7.231,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.231,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$4.445,55
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.445,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$12.413,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.413,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$461,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		461,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.221,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.221,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$5.341,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.341,70
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.599,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.599,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$430,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		430,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.172,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.172,10
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$18.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.550,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.306,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.306,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$6.761,72
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.761,72
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$2.253,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.253,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$318,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		318,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.441,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.441,73
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.017,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.017,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$42.668,12
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		42.668,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$26.142,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		26.142,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$22.008,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.008,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.644,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.644,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.031,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.031,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.192,54
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.192,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.534,27
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.534,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.305,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.305,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.513,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.513,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$129.750,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		129.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$26.250,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		26.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$7.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$797.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		797.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$129.750,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		129.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$26.250,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		26.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$318,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		318,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$9.441,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.441,73
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$1.221,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.221,44
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$26.142,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.142,50
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$6.761,72
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.761,72
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.341,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.341,70
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.192,54
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.192,54
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$7.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$10.644,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.644,48
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$13.305,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.305,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$13.017,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.017,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$22.008,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.008,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.253,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.253,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.031,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.031,25
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.534,27
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.534,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$5.599,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.599,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$430,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		430,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$6.172,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.172,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$2.813,53
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.813,53
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$18.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.550,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$12.413,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.413,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$1.517,31
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.517,31
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$2.513,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.513,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$459.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		459.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$42.668,12
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		42.668,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.231,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.231,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$792,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		792,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$461,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		461,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.445,55
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.445,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.306,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.306,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$138.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		138.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 143/2024, de 21 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 976.803,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.61.2.2062-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$134.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		134.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$28.845,54
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		28.845,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.302,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		40.302,75
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$24.362,89
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		24.362,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$71.108,95
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		71.108,95
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.965,55
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.965,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$3.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$33.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		33.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$12.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$9.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$500,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$441.039,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		441.039,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$168.428,15
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		168.428,15
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$134.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		134.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$40.302,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		40.302,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$28.845,54
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		28.845,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$33.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		33.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$12.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$24.362,89 24.362,89
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$71.108,95 71.108,95
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$441.039,24 441.039,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$500,00 500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$168.428,15 168.428,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.965,55 2.965,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 145/2024, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 86.817,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.502.0000	Recursos não vinculados da compensação de imposto.	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$18.786,61
1.718.0000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	18.786,61
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$44.930,96
1.502.0000	Recursos não vinculados da compensação de imposto.	44.930,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.25.752.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$100,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$44.930,96
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.930,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$100,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$18.786,61
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	18.786,61
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 146/2024, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.115,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$1.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.2071-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$30.000,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$1.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.2071-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$3.065,79
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.065,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$500,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$100,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$2.300,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$50,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	50,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$100,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.1041-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.13.392.8.2071-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$20.000,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.065,79
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.065,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.300,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 147/2024, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.355,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$1.323,20
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323,20

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$4.500,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.365.5.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$1.532,65
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.532,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$1.323,20
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323,20

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.365.5.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$1.532,65
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.532,65

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$4.500,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 137/2024, de 11 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.232,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$12.737,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.737,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$22.653,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.653,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$3.841,23
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.841,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$12.737,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.737,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$22.653,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.653,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.841,23
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.841,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 128/2024, de 5 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 118.007,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$6.446,88
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.446,88
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.233,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.233,11
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.124,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.124,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.720,04
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.720,04
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$4.011,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.011,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$3.460,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.460,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$401,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		401,98
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$45,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		45,71
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$845,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		845,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$95,99
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		95,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$5.000,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$450,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	450,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$5.171,24
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.171,24
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.446,88
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.446,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$450,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	450,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias Civil	R\$3.407,79
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.407,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias Civil	R\$95,99
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	95,99
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$10.233,11
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.233,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$401,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		401,98
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.011,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.011,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.460,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.460,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$845,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		845,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.171,24
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.171,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$45,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		45,71
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$5.716,59
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.716,59
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$7.720,04
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.720,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 134/2024, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.576,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.576,00

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.576,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.576,00

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.576,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.**_____
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 140/2024, de 15 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.259.380,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.813,53
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.813,53
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.309,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.309,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$7.231,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.231,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$4.445,55
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.445,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$12.413,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.413,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$461,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		461,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.221,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.221,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$5.341,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.341,70
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.599,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.599,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$430,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		430,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.172,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.172,10
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$18.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.550,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.306,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.306,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$6.761,72
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.761,72
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$2.253,90
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.253,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$318,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	318,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$9.441,73
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.441,73
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$13.017,38
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.017,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$42.668,12
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	42.668,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$26.142,50
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.142,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$22.008,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.008,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.644,48
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.644,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$4.031,25
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.031,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.192,54
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.192,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.534,27
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.534,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.305,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.305,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.513,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.513,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$129.750,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		129.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$26.250,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		26.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$7.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$797.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		797.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$129.750,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		129.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$26.250,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		26.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$318,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		318,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$9.441,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.441,73
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$1.221,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.221,44
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$26.142,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.142,50
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$6.761,72
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.761,72
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.341,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.341,70
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.192,54
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.192,54
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$7.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$10.644,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.644,48
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$13.305,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.305,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$13.017,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.017,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$22.008,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.008,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.253,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.253,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.031,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.031,25
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.534,27
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.534,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$5.599,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.599,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$430,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		430,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$6.172,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.172,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$2.813,53
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.813,53
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$18.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.550,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$12.413,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.413,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$1.517,31
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.517,31
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$2.513,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.513,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$459.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		459.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$42.668,12
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		42.668,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.231,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.231,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$792,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		792,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$461,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		461,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.445,55
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.445,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.306,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.306,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$138.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		138.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 143/2024, de 21 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 976.803,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.61.2.2062-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$134.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		134.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$28.845,54
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		28.845,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.302,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		40.302,75
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$24.362,89
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		24.362,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$71.108,95
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		71.108,95
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.965,55
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.965,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$3.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$33.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		33.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$12.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$9.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$500,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$441.039,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		441.039,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$168.428,15
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		168.428,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$134.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		134.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$40.302,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		40.302,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$28.845,54
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		28.845,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$33.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		33.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$12.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.750,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$24.362,89
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	24.362,89
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$71.108,95
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	71.108,95
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$441.039,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	441.039,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$500,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$168.428,15
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	168.428,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.965,55
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.965,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 144/2024, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.1023-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$100,00

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$100,00

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 124/2024, de 3 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.791,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$6.029,66
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	6.029,66
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$5.383,09
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.383,09
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$10.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$944,93
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	944,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$2.184,25
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	2.184,25
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$2.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$15.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$7.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.750,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	4.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$3.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$15.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$7.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$4.750,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$3.500,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$6.029,66
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	6.029,66
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$944,93
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	944,93
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.383,09
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	5.383,09
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$2.184,25
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.184,25
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$5.000,00

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 133/2024, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 218.994,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$18.871,55
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	18.871,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$8.440,21
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	8.440,21
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$4.585,68
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	4.585,68
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$7.202,09
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	7.202,09
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$2.184,25
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	2.184,25
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.968,08
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.968,08
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.332,55
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.332,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$1.392,12
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.392,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.767,67
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.767,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$3.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$16.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$7.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$3.750,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	3.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$10.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.767,67

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3.767,67

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$16.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$7.500,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$4.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.750,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.750,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$7.332,55

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 7.332,55

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.392,12

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.392,12

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$20.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$18.871,55
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	18.871,55
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.968,08
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	5.968,08
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$8.440,21
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	8.440,21
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$7.202,09
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	7.202,09
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$4.585,68
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.585,68
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$2.184,25
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.184,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 125/2024, de 3 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$144.650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	144.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$1.650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$84.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2024.**_____
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 135/2024, de 10 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 225.028,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$55.028,61
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		55.028,61
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$55.028,61
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		55.028,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 142/2024, de 20 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 106.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$106.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$106.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir o desempenho das atividades do Hemocentro do Município de Miranda/MS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**DO PRAZO:** A vigência contratual será até 31/12/2024.**DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 4.189,99 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 216/2024, no que não contrariar o presente extrato.**ASSINAM:****CONTRATANTE:** Kellen Medeiros Venciguer**CONTRATADA:** Julia Beatriz Perrut Silva**Miranda – MS, 31 de outubro de 2024.**

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir o desempenho das atividades do Hemocentro do Município de Miranda/MS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**DO PRAZO:** A vigência contratual será até 31/12/2024.**DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 26.590,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais).**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 215/2024, no que não contrariar o presente extrato.**ASSINAM:****CONTRATANTE:** Kellen Medeiros Venciguer**CONTRATADO:** Dorival da Silva**Miranda – MS, 31 de outubro de 2024.**

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir o desempenho das atividades do Hemocentro do Município de Miranda/MS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**DO PRAZO:** A vigência contratual será até 31/12/2024.**DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 217/2024, no que não contrariar o presente extrato.**ASSINAM:****CONTRATANTE:** Kellen Medeiros Venciguer**CONTRATADO:** Mike Stevan Vais**Miranda – MS, 31 de outubro de 2024.**

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024****CRENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da empresa CBS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA (CNPJ 19.551.540/0001-91), para Credenciamento de Pessoas de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de atendimento clínico-terapêuticos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 31 de Outubro de 2024.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****DESPACHO**

Considerando a Portaria nº 476, de 31 de outubro de 2024, da Exma. Prefeita Municipal, Rhaiza Rejane Neme de Matos, que nomeia o Vereador Rafael Amancio Volpato no cargo em Comissão de Gerente de Esporte e Lazer, a partir de 1º de novembro de 2024;

Considerando o Requerimento nº 94/2024 do Vereador Rafael Amancio Volpato que requer licença das funções de Vereador para investidura no cargo de Gerente de Esporte e Lazer, datado de 31 de outubro de 2024;

Declaro concedida a licença ao Vereador Rafael Amancio Volpato para assumir cargo de Gerente de Esporte e Lazer, na forma do art. 86, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a contar de 1º de novembro de 2024.

Em decorrência disso, **convoco o suplente diplomado Mario Francisco Nelvo**, para que ocupe o cargo de Vereador enquanto perdurar a licença concedida ao Vereador Rafael Amancio Volpato.

O presente ato produz efeito a partir da comunicação do vereador convocado, que deve ser providenciada pela Secretaria da Câmara imediatamente. Na comunicação, o vereador convocado deverá ser advertido de que contará com o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, na forma do art. 86, § 3º, do Regimento Interno.

Determino, igualmente, a comunicação deste ato ao Vereador licenciado, para conhecimento.

Determino, por fim, a inclusão deste despacho no expediente da 37ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2024, e a sua publicação no Diário Oficial.

Naviraí, 4 de novembro de 2024

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE 1º. ADENDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 186/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024**.

O Adendo está disponível na página eletrônica: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3qre0ioouKKRBSxig4yI5Vdfql%2Fwjg9_gux3_NU1NeBsQekUW4SxkcitBsX5DIHVurRszYmTKmJm35jrMiHCOITY_SHXL2bvEtVJOC63Efc%3D

Naviraí/MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 366/2024**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **DAIANE CREPALDI**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 366/2024 firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de novembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Educação e Cultura, visando a contratação temporária para o s cargo s de **Professor, A gente de Serviço Escolar, Assistente de Administração Escolar e Cozinheiro Escolar**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para o s cargo s de **Professor, Agente de Serviço Escolar, Assistente de Administração Escolar e Cozinheiro Escolar**, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A contratação autorizada no caput, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Naviraí - MS, 04 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Processo nº 011/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – Contrato nº 004/2024

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: **ÁGIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.188.773/0001-46**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO, PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, READEQUAÇÃO DOS PADRÕES DE AGUA E ENERGIA, PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES NA RECEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

Prazo de Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025 - 12 meses

Valor Total: **R\$ 399.214,96 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).**

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.01.09.272.0301.2.115-44.90.51 (R 770)**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 061/2024 (pela contratante) e Natali Oliveira Bueno (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: **04/11/2024**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/NAVIRAIPREV

Processo nº 004/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: **IF CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ nº. 10.541.510/0001-20**

1. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA E CONSULTORIA ATUARIAL, NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS PORTARIA MPS Nº 185/2015 PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- NAVIRAÍPREV, conforme Termo de Referência.**

Prazo de Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025

Valor Total: **R\$ 50.299,92 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.01.09.272.0301.2.115.33.90.35 (R 8) - 09.01.09.272.0301.2.115.33.90.39 (R 785)**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020

(pela contratante) e Igor França Garcia (pela Contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, a servidor a Silvana Honório da Silva (titular) matrícula nº 3369-3 e Erica Barbosa de Araujo Strada (suplente) – matrícula nº 3600-5

Data de Assinatura do Contrato: 04/11/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº 486/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADECINA SILVA DE LIMA MORAES**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **486/ 2024**.

Vigência: até 15 de outubro de 2024.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **486/2024** não modificadas por este instrumento.

Data: 12 de outubro de 2024.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ADECINA SILVA DE LIMA MORAES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº 487/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **DAIANA DA ROCHA REIS**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **487/ 2024**.

Vigência: até 15 de dezembro de 2024.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **487/2024** não modificadas por este instrumento.

Data: 12 de outubro de 2024.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **DAIANA DA ROCHA REIS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 AO CONTRATO Nº 240/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE TEN CATEN**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **240/ 2024**.

Vigência: até 19 de novembro de 2024.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **240/2024** não modificadas por este instrumento.

Data: 19 de outubro de 2024.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELAINE TEN CATEN**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº 127/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **TATIANE DA SILVA ORTELLADO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **127/ 2024**.

Vigência: 09 de outubro de 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **127/2024** não modificadas por este instrumento.

Data: 04 de novembro de 2024.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal **TATIANE DA SILVA ORTELLADO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 175/2024

Altera o inciso I da Portaria nº 133, de 09 de agosto de 2024, que "Institui e nomeia Equipe de Planejamento Permanente

na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências”.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 133, de 09 de agosto de 2024, que “Institui e nomeia Equipe de Planejamento Permanente na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Instituir a Equipe de Planejamento Permanente na Câmara Municipal de Naviraí, nomeando os seguintes membros:

- RAFAEL NESPOLO FREITAS (Chefe de Planejamento Organizacional) – Presidente;
- KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON (Técnico Legislativo-Administrativo) – Membro;
- TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO ZANIN (Técnico Legislativo - Administrativo) – Membro;
- ADOLFO CEZAR COTRIN LEITE (Assessor Parlamentar I) – Membro;

1. JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA (Técnico Legislativo – Administrativo) – Membro.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea “e”, do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação para conduzirem o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, visando contratação por tempo determinado para o s cargo s de **Professor, Agente de Serviço Escolar, Assistente de Administração Escolar e Cozinheiro Escolar**, composta por:

- I** - Luciene Sousa Basso - Presidente ;
- II** - Admilson Santana de Oliveira - Membro ;
- III** - Carlos Eduardo Stabenow Minari - Membro;
- IV** - Celina Espinosa Perez - Membro;
- V** - Claudia Adriana de Oliveira - Membro;
- VI** - Débora Pini Caramit - Membro;
- VII** - Elisângela Pereira da Silva - Membro;
- VIII** - Luisa Oliveira Gomes da Silva - Membro;
- IX** - Maria de Fátima Tavares Silva Cardoso - Membro;
- X** - Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa - Membro;
- XI** - Natalícia Gomes Teixeira Arcanjo - Membro.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 04 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº175/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 078, de 27 de maio de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 078, de 27 de maio de 2024, que “Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias o servidor EWERTON DUARTE DA SILVA, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no

período de 17 a 28 de junho de 2024, e de 30 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº176/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 104, de 02 de julho de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 104, de 02 de julho de 2024, que “Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias o servidor DYEGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 08 a 17 de julho de 2024, e de 04 a 13 de novembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 033/2024.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação Por Justificativa , nos termos do **artigo 75 , Inciso VIII § 6º.** da **Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DOSAGEM SÉRICA DE TRACOLIMUS, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802093-39-2019.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 310/2024.

EMPRESA VENCEDORA : TANAKA & PRELLVITZ LTDA; inscrita no **CNPJ/MF Nº. 08.763.996/0001-07;** com o **LOTE: 1 - ITE M: 001.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- Nº 284/SEDUC/2024

EXTRATO

RESCISÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024

Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
284/SEDUC/2024	04/04/2024	NALVA PEREIRA GONÇALVES

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 39 Exonera a Pedido a Profissional da Educação do Cargo/Função de Secretária Escolar.

Resolução nº 39 /GAB/SEDUC/2024.

Nioaque-MS, 04 de novembro de 2024.

Exonera a Profissional da Educação do Cargo/Função de Secretária Escolar.

O Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições legais e com base na Lei nº 12.796 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394 de dezembro de 1996.

RESOLVE:Art. 1º Exonerar a Profissional da Educação **NALVA PEREIRA GONÇALVES**, pertencente ao quadro de trabalhadores contratados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nioaque, do Cargo/Função de Secretária Escolar do Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE - SE.

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Cultura****Edital 07/2024 – Homologação dos inscritos no Edital 04/2024 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Fomento**

A Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS, torna público e homologa os resultados definitivos referente ao Edital Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Fomento no município, considerando a entrega de documentação complementar prevista no Edital da referida Lei.

Homologação dos inscritos **Edital 04/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FOMENTO**, para vagas de Projetos que envolvam qualquer área artística para proponentes pessoas físicas, item 6.1.1 do Edital.

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME ARTÍSTICO: Vilma Regina NOME COMPLETO: Vilma Regina dos Santos Silva RG: 471885 SSP/MS CPF: 689.273.801-00	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Junior e Julia NOME COMPLETO: Alzira Adelina Batista RG: 001101174 SSP/MS CPF: 847.328.221-34	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Grupo Bem Bolado NOME COMPLETO: Ivair Aranha RG: 18552418 CPF: 056.981.438-38	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Netto Bulhões NOME COMPLETO: Hilton Bulhões Neto RG: 1046135 SSP/MS CPF: 003.539.151-06	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Mateus Henrique NOME COMPLETO: Mateus Henrique Silva Maia RG: 1759336 CPF: 044.526.691-07	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Ana Fios NOME COMPLETO: Ana Maria de Paula RG: 000665211 CPF: 542.365.251-00	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Roberto Viola NOME COMPLETO: Roberto Paula da Silva Filho RG: 2470188 SEJUSP/MS CPF: 068.229.531-08	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Guido e Luciane NOME COMPLETO: Guido Aparecido do Nascimento Junior RG: 20591568-1 SSP/SP CPF: 129.651.228-26	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Carlos Henrique Araújo Souza NOME COMPLETO: Carlos Henrique Araújo Souza RG: 2.237.079 CPF: 069.346.781-92	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Aninha Silva NOME COMPLETO: Ana Lúcia Aparecida da Silva RG: 460809763 CPF: 226.578.848-14	APROVADO(A)

Homologação dos inscritos **Edital 04/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FOMENTO**, para vagas de Projetos que envolvam qualquer área artística para proponentes pessoas jurídicas, item 6.1.2 do Edital.

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME FANTASIA: Vera Lúcia Gonsales Rodrigues RAZÃO SOCIAL: Vera Lúcia Gonsales Rodrigues CNPJ: 52.953.179/0001-03	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Banda Brilhus RAZÃO SOCIAL: Marcos Vieira Rezende CNPJ: 22.930.976/0001-04	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Ronivon Aparecido Alves Martins RAZÃO SOCIAL: Ronivon Aparecido Alves Martins CNPJ: 16.942.585/0001-07	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Grupo Guerreiros da Senzala RAZÃO SOCIAL: Centro Cultural Guerreiros da Senzala CNPJ: 05.381.484/0001-80	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: RS Áudio RAZÃO SOCIAL: Ronaldo de Souza Matos CNPJ: 19.156.567/0001-80	APROVADO(A)

NOME FANTASIA: Martim Music

RAZÃO SOCIAL: Maria Márcia Cruz

CNPJ: 42.346.146/0001-33

APROVADO(A)

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024****PARTES:** a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa WILLYAN FRANCES BARRETO DE OLIVEIRA 01015631169- CNPJ sob nº. 39.992.130/0001-17**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras com reposição e fornecimento de peças, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 1.794,00 (Mil, setecentos e noventa e quatro reais).****PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.****ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

WILLYAN FRANCES BARRETO DE OLIVEIRA 01015631169- PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitação**2º (SEGUNDO) ADENDO AO EDITAL Nº 111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 .****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024****EDITAL Nº 111/2024.**O Município de Paranaíba-MS, torna público, para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO** para realizar as seguintes alterações no EDITAL do processo licitatório em epígrafe:**1) Alterar o item nº 5.3.1.5.2.1, alínea "c" do edital, passando a constar da seguinte forma:****ONDE SE LÊ:**

5.3.1.5.2. São requisitos da qualificação técnica conforme o serviço:

5.3.1.5.2.1. Serviço de segurança não armada, masculino/feminino

a) Apresentação de atestado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que promoverá, no prazo estabelecido, anterior à data de assinatura do contrato, o cadastramento dos estabelecimentos fornecedores nos termos previstos no Edital e seus anexos.

c) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento).

d) Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

LEIA SE:

5.3.1.5.2. São requisitos da qualificação técnica conforme o serviço:

5.3.1.5.2.1. Serviço de segurança não armada, masculino/feminino

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que promoverá, no prazo estabelecido, anterior à data de assinatura do contrato, o cadastramento dos estabelecimentos fornecedores nos termos previstos no Edital e seus anexos.

c). Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.

d) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (possuir carteira de vigilante em

sua guarda no dia do evento).

e) Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

2) Redesignar a data de abertura d _____ a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, inicialmente marcada para o dia 30 de setembro de 2024 (30/9/2024), às 9:00 (nove) horas (horário de Brasília-DF) e 30 de outubro de 2024 (30/10/2024), às 9:00 (nove) horas (horário de Brasília-DF), ficando a nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o **dia 25 DE NOVEMBRO DE 2024 (25/11/2024), ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF).**

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** e **https://bll.org.br/**.

A s demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 4 de novembro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL.

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 , ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 36/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
11	EXTRATO DE TOMATE 300G	UN	3.410	R\$ 1,59	R\$ 5.421,90
12	FARINHA DE ARROZ 400 GR	UN	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
16	LOURO EM FOLHAS 5G	PCT	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
19	OREGANO PCT 10 GR	PCT	440	R\$ 1,34	R\$ 589,60
20	PÁPRICA DOCE - Pacote de 28 gramas.	PCT	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
21	REFRIGERANTE PET 2L - Sabores diversos, gelado.	UN	190	R\$ 5,68	R\$ 1.079,20
22	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	UN	32	R\$ 3,48	R\$ 111,36
23	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500ML	UN	32	R\$ 10,89	R\$ 348,48
25	VINAGRE DE ALCÓOL 750 ML	UN	550	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
26	ALHO - COTA RESERVADA	KG	838	R\$ 16,56	R\$ 13.877,28
TOTAL GERAL					R\$ 24.701,12

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12 306 0003 2035 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 306 0003 2040 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 306 0003 2041 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Pre Escola

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 0003 2032 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 365 0003 2033 0000 - Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo

020701 - Secretaria Municipal de Educação
 12 365 0003 2034 0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola
 3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0018 2008 0000 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0018 2007 0000 - Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0018 2006 0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal De Assistência Social
 08 243 0018 2010 0000 - Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 3.3.90.30.00-1.661.0000.000 - Material De Consumo
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal De Assistência Social
 08 122 0018 2003 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência S
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
 7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 24.701,12 (vinte e quatro mil setecentos e um reais e doze centavos).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será até 30/11/2024, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO : 10 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 36/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
3	ALHO - COTA PRINCIPAL	KG	1.130	R\$ 19,50	R\$ 22.035,00
8	COLORÍFICO COLORAU 500GR	PCT	420	R\$ 6,70	R\$ 2.814,00
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G	UN	860	R\$ 5,70	R\$ 4.902,00
14	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	UN	260	R\$ 3,70	R\$ 962,00
TOTAL GERAL					R\$ 30.713,00

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

12 306 0003 2035 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental;
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo
 3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo
 020701 - Secretaria Municipal de Educação
 12 306 0003 2040 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Creche
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;
 3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.
 020701 - Secretaria Municipal de Educação
 12 306 0003 2041 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Pre Escola

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;
 3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.
 020701 - Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0003 2032 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta
 3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
 020701 - Secretaria Municipal de Educação
 12 365 0003 2033 0000 - Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche
 3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
 020701 - Secretaria Municipal de Educação
 12 365 0003 2034 0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola
 3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0018 2008 0000 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0018 2007 0000 - Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0018 2006 0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal De Assistência Social
 08 243 0018 2010 0000 - Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo
 3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
 3.3.90.30.00-1.661.0000.000 - Material De Consumo
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
 020902 - Fundo Municipal De Assistência Social
 08 122 0018 2003 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência S
 3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 30.713,00 (trinta mil setecentos e treze reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO s erá até 30/11/2024 , prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021

DATA DO DOCUMENTO : 10 de outubro de 2024 .

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / MARIA CLAUDIA QUIRINO FREITAS

Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 , ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 36/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
10	ERVA MATE PARA CHÁ 250G	CX	465	R\$ 3,78	R\$ 1.757,70
TOTAL GERAL =====>					R\$ 1.757,70

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12 306 0003 2035 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo
3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo
020701 - Secretaria Municipal de Educação
12 306 0003 2040 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;
3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.
020701 - Secretaria Municipal de Educação
12 306 0003 2041 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Pre Escola
3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;
3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.
020701 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0003 2032 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta
3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
020701 - Secretaria Municipal de Educação
12 365 0003 2033 0000 - Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
020701 - Secretaria Municipal de Educação 12 365 0003 2034 0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola
3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo
020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0018 2008 0000 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0018 2007 0000 - Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS
3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0018 2006 0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
020902 - Fundo Municipal De Assistência Social
08 243 0018 2010 0000 - Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo
3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo
3.3.90.30.00-1.661.0000.000 - Material De Consumo
3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo
020902 - Fundo Municipal De Assistência Social
08 122 0018 2003 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência S
3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 1.757,70 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO s erá até 30/11/2024 , prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021

DATA DO DOCUMENTO : 10 de outubro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 , ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 36/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
15	FILÉ DE TILÁPIA - COTA PRINCIPAL	KG	80	R\$ 42,49	R\$ 3.399,20
27	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) SEM OSSO - COTA RESERVADA	KG	35	R\$ 27,57	R\$ 964,95
28	FILÉ DE TILÁPIA - COTA RESERVADA	KG	1.299	R\$ 42,49	R\$ 55.194,51
TOTAL GERAL					R\$ 59.558,66

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12 306 0003 2035 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 306 0003 2040 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 306 0003 2041 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Pre Escola

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material de Consumo;

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo.

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 0003 2032 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 365 0003 2033 0000 - Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo

020701 - Secretaria Municipal de Educação 12 365 0003 2034 0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola

3.3.90.30.00 - 1.500.1001.000 - Material De Consumo

020902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0018 2008 0000 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS

3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo

020902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0018 2007 0000 - Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS

3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo

020902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0018 2006 0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo

3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo

020902 - Fundo Municipal De Assistência Social

08 243 0018 2010 0000 - Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo

3.3.90.30.00-1.660.0000.000 - Material De Consumo

3.3.90.30.00-1.661.0000.000 - Material De Consumo

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo

020902 - Fundo Municipal De Assistência Social

08 122 0018 2003 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência S

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - Material De Consumo

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 59.558,66 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta seis centavos).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será até 30/11/2024, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO : 10 de outubro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS

Paranába-MS, 10 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos, didáticos, pedagógicos e psicopedagógicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020902 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08 243 0018 2010 0000 - Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente – Abrigo;

3.3.90.30.14 - 1.661.0000 000 – Material de Educativo e Esportivo;

Ficha 710.

08 244 0018 2006 0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

3.3.90.30.14 - 1.660.0000 000 – Material de Educativo e Esportivo;

Ficha 761.

08 244 0018 2007 0000 - Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;

3.3.90.30.14 - 1.660.0000 000 – Material de Educativo e Esportivo;

Ficha 775.

08 244 0018 2008 0000 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS;

3.3.90.30.14 - 1.661.0000 000 – Material de Educativo e Esportivo;

Ficha 788.

08 244 0018 2008 0000 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS;

3.3.90.30.14 - 1.661.0000 000 – Material de Educativo e Esportivo;

Ficha 789

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de R\$ 43.003,07 (quarenta e três mil três reais e sete centavos)

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 29 de outubro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / HADAIANY FRANCISCO PEREIRA / FABIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1302, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ENI MACHADO DE PAULA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias, de 16/12/2024 a 14/01/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6657/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1303, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a servidora **SUSELI MARIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3215/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **FRANCIELE MOREIRA DE SOUZA**, matrícula **70991-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível III (segunda pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 6555/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, ao servidor **JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR**, matrícula **72862-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III (primeira pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 6788/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1320, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula **73033-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III (primeira pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 5880/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1321, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO, matrícula 70104-12**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III (primeira pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 4619/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALTAIS SOUZA DUARTE

Matrícula: 75908-4

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 02 a 06/09/2024

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 3320-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 29/08/2024 a 27/09/2024

CARLOS EDUARDO SILVA RICARDO

Matrícula: 79521-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 30/08/2024 a 28/09/2024

CRISTIANA MATEUS PEREIRA

Matrícula: 3327-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 19 a 23/08/2024

DANIELA FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 70508-9

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 27/08/2024 a 05/09/2024

EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ

Matrícula: 78482-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 26/08/2024 a 24/09/2024

ELIETE APARECIDA RODRIGUES

Matrícula: 3669-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 29/08/2024 a 27/09/2024

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM

Matrícula: 3208-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 02/09/2024 a 01/10/2024

HAVILA PAULA DE JESUS

Matrícula: 75284-4

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 06 dias – 26 a 31/08/2024

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO

Matrícula: 3102-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe F

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 08 dias – 30/08/2024 a 06/09/2024

MARIA DIVINA DE FREITAS LOUREIRA

Matrícula: 75643-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 29/08/2024 a 07/09/2024

MILENA APARECIDA QUEIROZ MUNHOZ

Matrícula: 9738-5

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 10 dias – 29/08/2024 a 07/09/2024

SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 76984-3

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 26/08/2024 a 01/09/2024

SEBASTIÃO FELICIANO DA SILVA

Matrícula: 862-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período de afastamento: 30 dias – 28/08/2024 a 26/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1099, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**AGMAR LUCAS DE SOUZA**

Matrícula: 3201-1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 07/10/2024 a 05/11/2024

ANA PAULA CONRADO MARCASSO

Matrícula: 73549-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS

Matrícula: 3642-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 01 a 30/10/2024

DIOGO DIVINO BERNARDES FREITAS

Matrícula: 3773-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

DIVINA APARECIDA DE PAULA

Matrícula: 2974-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/03/2023 a 01/03/2024

Período de Gozo: 18/09/2024 a 17/10/2024

FABIO ROGERIO GUIMARAES DE FREITAS

Matrícula: 9066-3

Cargo: Diretor de Departamento – Controle de Vetores

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO

Matrícula: 1161-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 17/09/2023 a 16/09/2024

Período de Gozo: 17/09/2024 a 16/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2024**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2024, do qual se trata do objeto a Contratação de Prestação de Serviço para realização de reforma parcial de Ponte de Madeira sobre o Córrego Graça.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação, veiculado em 31 de Outubro de 2024, edição Nº 3708, do Diário Oficial do Município.

Pedro Gomes-MS, 04 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 024/003/2023/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 062/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 06 de Novembro de 2024, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E**ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
43º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02591-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02591/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0002.2079.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 699

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 13.428,54 treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02578-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02578/24**Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020401 - 22.122.0002.2049.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 82

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 923,46 novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02590-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02590/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020501 - 20.122.0002.2047.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 98

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.078,56 dois mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02588-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02588/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020401 - 22.122.0002.2049.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 82

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.074,53 dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02587-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02587/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021301 - 26.782.0002.2050.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 654

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.737,82 quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02586-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02586/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0002.2030.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 642

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 16.184,80 dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02585-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02585/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0002.2053.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 113

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 5.099,36 cinco mil e noventa e nove reais e trinta e seis centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02584-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02584/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 41

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 11.151,81 onze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02583-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02583/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**

Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

do Anexo I - sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.122.0003.2016.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 211

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.817,55 quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02580-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02580/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**

Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

do Anexo I - sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020501 - 20.122.0002.2047.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 98

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 980,80 novecentos e oitenta reais e oitenta centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02577-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **02577/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000003/24**

Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021001 - 18.541.0002.2073.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 602

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 426,70 quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02574-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **02574/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000003/24**

Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0002.2030.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 642

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.901,83 dois mil, novecentos e um reais e oitenta e três centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02573-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **02573/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000003/24**

Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0002.2053.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 113

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.921,60 um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02572-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02572/24

Ata de Registro de Preços N.º 000003/24

Processo N.º 000068/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 41

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 13.827,90 treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02571-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02571/24

Ata de Registro de Preços N.º 000003/24

Processo N.º 000068/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101 - 04.122.0002.2005.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 20

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.677,97 um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00931-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00931/24

Ata de Registro de Preços N.º 000003/24

Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020901 - 10.122.0005.2061.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 798

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.969,99 dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00452-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **00452/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000003/24**

Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0004.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 357

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 5.685,71 cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos

Data de emissão: 21/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Aviso Licit Proc 144-24, CE 001-24, ASFALTO CONVENIO 895339

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 144/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021;

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo de empreitada por preço global, tendo objeto da presente licitação trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Execução do Objeto **Pavimentação asfáltica no município de Selvíria**, por meio do **Contrato de Repasse OGU nº 895339/2019/MDR - Operação 1066803-82/2019** Programa Planejamento Urbano, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado Pela Caixa Econômica Federal, conforme planilhas, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, integrantes do presente edital. Sessão ocorrerá dia 22/11/2024 às 08 h MS através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br**. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br e na plataforma do Concorrência Eletrônica. Dúvidas ligar (67)3579-1486 e pelo e-mail licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria – MS, 04 de novembro de 2024. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA P. 005-24, PROC 121-24, OSC

AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, PROCESSO 121/2024.

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS torna público o edital de Chamamento Público Nº 005/2024 que tem como objeto a Organização da Sociedade Civil – OSC, PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, para celebrar Contrato de Gestão objetivando A OPERACIONALIZAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE nas seguintes unidades: Unidade de Saúde da Família Guadalupe, Unidade Básica de Saúde Celio Moura da Silva, ESF III Estratégia de Saúde da Família Rural, Hospital e Maternidade Municipal Anésio Cabeconi, Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cassia, Departamento de vigilância em Saúde de Selvíria, Farmácia Municipal de Selvíria, Central de Regulação Municipal e implantação das seguintes unidades Centro de Reabilitação Psicomotora de Selvíria , por meio de Termo de Parceria , em conformidade à Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 085/2023. FICA **ANULADA** POR DECISÃO ADMINISTRATIVA para readequar as recomendações do TCE e abrir novo processo para 2025. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1486, no horário de 08 h às 14 h BR. Selvíria - MS, 04 de novembro de 2024. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 233-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 084.24 DE 05 DE OUTUBRO DE 2024 - 1ª
SUBSTITUIÇÃO FISCAL
PORTARIA N.º 233-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 084/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024,
1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2024, dispensa nº 038/2024.

Art.1º Fica SUBSTITUÍDO o Sr. Alessandro Vieira, portador do CPF nº 254.946.378-16 , fiscal do contrato nº 084/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos”, nomeado através da portaria nº 143/2024 DLC de 05 de julho de 2024, pelo servidor o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 .

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de outubro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
RATIFICAÇÃO N.º 19 - PROC 058 2024 INEXIG 025 2024 CRED 003 2024 - Mão de Obra e Reparos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2024

Ratificação Atualizada n.º 19 de Credenciamento

PROCESSO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024

CRENCIAMENTO Nº. 003/2024**Data Abertura para Credenciamento:**

16/04/2024. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto até 31/12/2024.

Objeto: Refere-se ao Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município, com vigência até dia 31/12/2024 em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Selvíria MS.

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: RATIFICAR, com fundamento no inciso III, IV e V, Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o novo CRENCIADO abaixo:

LICITANTES CRENCIADOS: PESSOA FÍSICA / JURÍDICA.

- 01 - DEOCLECIO FERREIRA DE SOUZA 01062184840 – CNPJ: 45.236.867/0001-89;
- 02 - 54.101.518 VANTUIR DOS SANTOS LIBERT DIAS – CNPJ: 54.101.518/0001-40;
- 03 - RANGEL PAIXAO DOS SANTOS 02581905158 – CNPJ: 48.696.240/0001-07;
- 04 - JOSE CARLOS RIBEIRO 07390342862 – CNPJ: 21.880.146/0001-49;
- 05 - SERRALHERIA SENA ME, CNPJ: 35.742.704/0001-14;
- 06 - MARCELO DA SILVA MELO UMBERTO, CNPJ: 11.571.337/0001-75;
- 07 - JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 25.063.227/0001-07;
- 08 – Luís Otavio da Silva Santos, CPF: 070.128.051-45.
- 09 - Henry Leonardo Alves dos Santos, CPF: 070.168.151-96.
- 10 – Marcos Antônio Neres dos Santos, CPF: 898.401.601-25;
- 11 – Debrair Andreza de Paula, CPF: 609.874.721-00;
- 12 – Alceu dos Santos, CPF: 023.639.588-29;
- 13 - 52.585.399 PAULO TOBERTO TAKAHASHI, CNPJ: 52.585.399/0001-13.
- 14 – Sidinei de Sales, CPF: 222.486.048-07.
- 15 – Carlos Daniel de Souza, CPF: 072.657.371-05.
- 16 – Jaqueline de Souza Moraes, CPF: 362.571.638-03;
- 17 – Beatriz Tiburcio da Silva, CPF: 411.589.358-38;
- 18 – Argemiro de Souza Oliveira, CPF: 063.123.508-60;
- 19 – Michel Eduardo Lopes de França, CPF: 070.927.031-31;
- 20 – Maria de Lourdes Dantas, CPF: 942.015.361-49.
- 21 – Rosangela de Lima, CPF: 167.530.498-00.
- 22 – Pedro Henrique Freitas Gregório, CPF: 070.480.421-25.

NOVO CRENCIADO:

- 23 – José Menezes, CPF: 272.392.681-87.

Ressalva: as empresas/Pessoa Física, que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 16/04/2024, poderão, durante a vigência do Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder os credenciamentos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 04 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal**Portaria nº 1.570, de 01 de novembro de 2024**

“Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria 2024, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Gilson Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e contenção de gastos públicos neste final de exercício financeiro;
CONSIDERANDO o fechamento do ano e o término da atual gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria, que passará a ser das 07h00 às 11h00 MS, a partir do dia 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 01 de novembro de 2024.

Gilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 2820**

REFERENTE AO

Processo nº 00060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa 53.100.383 MARIANA MARIA SANTOS TEIXEIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO (INCLUINDO MATERIAIS) PARA FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ II, DOS CENTROS EDUCACIONAIS PROFESSORA SOLIRIA E MEUS FILHOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATÉ 31/12/24.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação: 12.365.0006.2017.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99****Ficha: 172****VALOR R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Vigência: 31/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 31/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2024****CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2024****RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Analizadas as razões apresentadas pelas recorrentes e as contrarrazões apresentadas pela recorrida, bem como com base nas informações prestadas pela equipe técnica da engenharia do município e pela agente de contratação, **DOU PROVIMENTO** aos recursos interpostos, com base no que dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** a decisão da agente de contratação, **INABILITANDO** a licitante ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA .

Diante da inabilitação da 1ª colocada, CONVOCO a 2ª colocada (**TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**) a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 48 horas a partir da publicação desta decisão:

1. PROPOSTA READEQUADA, de acordo com seu lance final;
2. COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que comprovem que o valor ofertado é suficiente para cobrir todas as despesas de materiais e serviços para a execução completa do objeto da licitação, considerando o desconto oferecido.

Restitua-se o processo ao Setor de Licitações para prosseguimento do feito.

Sete Quedas/MS, 04 de novembro de 2024.

FRANCISCO PIROLI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 113/2024.****FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o senhor **WANDERSON CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 024/2013, com alteração na Lei Complementar 099/2024, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 31/10/2024. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/ MS, aos 31 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2823	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2823	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 31/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO		CIDADE: ANDRADINA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.460,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.556.353,08	5.460,80	638.186,12
VALOR A SER PAGO R\$	5.460,80		
cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2825	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2825	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 01/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ		CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO"			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.371,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.561.813,88	2.371,60	635.814,52
VALOR A SER PAGO R\$	2.371,60		
dois mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2024**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, quando **CONVOCADA** pelo Município o representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

CROSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ganhadora do lote 05 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.224,80**.

Sidrolândia/MS, 04 de novembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 66/2024**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA OSTENSIVA, DESARMADA E UNIFORMIZADA**, quando **CONVOCADA** pelo Município os (a) representantes da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

GADU SEGURANÇA LTDA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 155.000,00**.

Sidrolândia/MS, 04 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2024**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA OS AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando **CONVOCADA** pelo Município o representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

FORT EPI LTDA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 24.490,00**.

Sidrolândia/MS, 04 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024**

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia – Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

O presente AVISO ficará **DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@previlandia.ms.gov.br** ou mediante **protocolo no setor de licitação**, situado à Rua Pernambuco, nº 860, Centro – CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA nº 007/2024**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2024, sendo que serão recebidas as propostas até 11h, mediante protocolo na recepção do Previlândia ou até 23h59, via e-mail.

Os anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Previlândia, através do link <https://previlandia.ms.gov.br/editais>.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado para a contratação é de **R\$ 59.200,84 (cinquenta e nove mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos).**

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	NÃO SE APLICA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município .

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3272-2231.

Sidrolândia/MS, 04 de novembro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

D iretora-Presidente

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº605/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CRISLAINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº605/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISLAINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº163/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MOACIR RUFINO DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº163/2024/SEME** firmado em 05/02/2024 para exercer a função de Zelador. Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MOACIR RUFINO DOS SANTOS JUNIOR .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº028/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): THAIS RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº028/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAIS RIBEIRO DA SILVA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº053/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RIVANIA CENTURION SARAIVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº053/2024/SEME** firmado em 15/01/2024 para exercer a função de

Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RIVANIA CENTURION SARAIVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº023/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSIANE KECELYN LOUVEIRA VIEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSIANE KECELYN LOUVEIRA VIEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº601/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MICHELLY DE ARAUJO SANCHES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº601/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICHELLY DE ARAUJO SANCHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº586/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIZABET VILHALVA FLORES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº586/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZABET VILHALVA FLORES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº013/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2024/SEME** firmado em 15/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº734/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NELIDA SOARES LANDOLFI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº734/2024/SEME** firmado em 07/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NELIDA SOARES LANDOLFI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº799/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DAVID DE PAULO TEODORO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº799/2024/SEME** firmado em 05/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DAVID DE PAULO TEODORO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº697/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARILICE KONRAD DE LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº697/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARILICE KONRAD DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº785/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VEREDIANA CANDIDO REGINATTO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº785/2024/SEME** firmado em 08/05/2024 para exercer a função de Intérprete de Libras .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VEREDIANA CANDIDO REGINATTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº621/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PATRÍCIA JUNQUEIRA DE SOUZA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº621/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRÍCIA JUNQUEIRA DE SOUZA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº657/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ERICA PATRICIA RIBEIRO DE LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº657/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERICA PATRICIA RIBEIRO DE LIMA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº811/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LIDIANE DE SOUZA BUENO SUTIL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº811/2024/SEME** firmado em 10/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LIDIANE DE SOUZA BUENO SUTIL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº638/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AMANDA DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº638/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº649/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JONICE LOPES MEDINA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº649/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JONICE LOPES MEDINA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº679/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA MARTINEZ MANTUNES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº679/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Inspetor de Alunos .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARTINEZ MANTUNES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº688/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ADRIANA SANTOS SILVA MARQUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº688/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANA SANTOS SILVA MARQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº073/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALINE JESSICA COSTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº073/2024/SEME** firmado em 11/01/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALINE JESSICA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº188/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº188/2024/SEME** firmado em 16/02/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº136/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VITORIA DAFNI DOS SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº136/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VITORIA DAFNI DOS SANTOS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº633/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDRIELI ALINE IZOLAN

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº633/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDRIELI ALINE IZOLAN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2022/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VALERIA ALVES RAMALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2022/SEGOV** firmado em 17/01/2022 para exercer a função de Recepcionista .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALERIA ALVES RAMALHO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº864/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAURA ADRIANA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº864/2024/SEME** firmado em 19/09/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURA ADRIANA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº013/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEANDRO MAMEDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2021/SEGOV** firmado em 01/02/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEANDRO MAMEDES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº872/2024 SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCILENE MORAES CORREA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCILENE MORAES CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº876/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUIZ RODRIGUES DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ RODRIGUES DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GLEISON DA SILVA MAMEDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2024/SEGOV** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GLEISON DA SILVA MAMEDES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº053/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GISLAINE APARECIDA RIBEIRO DE MORAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº053/2021/SEGOV** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GISLAINE APARECIDA RIBEIRO DE MORAES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº040/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EUDETE DA SILVA SIQUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº040/2021/SEGOV** firmado em 13/07/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EUDETE DA SILVA SIQUEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº020/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLAUDINEI MAMEDES LOPES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2021/SEGOV** firmado em 01/03/2021 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEI MAMEDES LOPES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº013/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CAROLINA SARATIO ROCHA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2024/SEGOV** firmado em 18/04/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINA SARATIO ROCHA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº806/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SAMARA SANTANA FLEITAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº806/2024/SEME** firmado em 03/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SAMARA SANTANA FLEITAS

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº028/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MIRIAM SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº028/2024/SEME** firmado em 15/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MIRIAM SOUZA DOS SANTOS

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº186/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALEANDRO SILVA NOGUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº186/2021/SEME** firmado em 24/02/2021 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALEANDRO SILVA NOGUEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº798/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EVANGELA ESPINDOLA DA LUZ DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº798/2024/SEME** firmado em 03/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVANGELA ESPINDOLA DA LUZ DE JESUS

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº749/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARCIA FERNANDES MACEDO AZAMBUJA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº749/2024/SEME** firmado em 09/04/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA FERNANDES MACEDO AZAMBUJA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2022/SEDERMA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEONARDO QUEIROZ DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2022/SEDERMA** firmado em 08/09/2022 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO QUEIROZ DA SILVA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº022/2024/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDSON BATISTA FERRARI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2024/SEFATE** firmado em 11/03/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDSON BATISTA FERRARI

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº047/2021/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARCINDA CESPEDÉ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº047/2021/SEFATE** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCINDA CESPEDÉ

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2024/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): BEATRIZ TEIXEIRA ANDRADE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2024/SEFATE** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BEATRIZ TEIXEIRA ANDRADE

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº052/2022/SEME

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº052/2022/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MAIRA MACHADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº052/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAIRA MACHADO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2023/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): YASMIN MARCELINO FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2023/SEGOV** firmado em 04/12/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e YASMIN MARCELINO FERREIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº630/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DILZA RODRIGUES ROMERO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº630/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILZA RODRIGUES ROMERO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº020/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VYTHORIA LOPES BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Recepcionista .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VYTHORIA LOPES BARBOSA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº698/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JEDAIAS JORGE GABRIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº698/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Zelador. Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JEDAIAS JORGE GABRIEL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº026/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSINEI ACOSTA RIBEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº026/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSINEI ACOSTA RIBEIRO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº108/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): REGIANE KAROLINA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº108/2024/SEME** firmado em 16/02/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e REGIANE KAROLINA DOS SANTOS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº865/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FRANCIELI TAVARES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCIELI TAVARES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº623/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEONILDE JUSTINO DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº623/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEONILDE JUSTINO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº615/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANA CAROLINA SCHULTZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº615/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CAROLINA SCHULTZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº011/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DILMA APARECIDA ALVES RAMALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº011/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA APARECIDA ALVES RAMALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº025/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ISABELLY FREITAS MAMEDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº025/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Telefonista 30h .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELLY FREITAS MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº591/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FRANCIANE CARVALHO SIQUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº591/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCIANE CARVALHO SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº062/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MILENA ALVES RAMALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº062/2024/SEME** firmado em 18/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MILENA ALVES RAMALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº096/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº096/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº787/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): STEFANI DIAS DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº787/2024/SEME** firmado em 02/05/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e STEFANI DIAS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº616/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DANIELY DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº616/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELY DE OLIVEIRA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº523/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALESSANDRA REGINA DELATORI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº523/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALESSANDRA REGINA DELATORI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº582/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA CLARA RABERO SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº582/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA CLARA RABERO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº783/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARTA ESTER FRESK

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº783/2024/SEME** firmado em 09/05/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARTA ESTER FRESK .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº501/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JULIANA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº501/2024/SEME** firmado em 02/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA RODRIGUES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº672/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LIODOXIA CABREIRA SANTOS ARCE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº672/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Inspetor de Alunos .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LIODOXIA CABREIRA SANTOS ARCE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº018/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DE SOUSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA EDUARDA DE SOUSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº007/2024/SEDERMA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KAYKY SANTOS AVELINO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2024/SEDERMA** firmado em 03/06/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAYKY SANTOS AVELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº012/2024/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAYON ALAERCIO SOUZA ROSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2024/SEFATE** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAYON ALAERCIO SOUZA ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº023/2024/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GABRIEL CAVAGNOLLI DIAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2024/SEFATE** firmado em 21/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIEL CAVAGNOLLI DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº810/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº810/2024/SEME** firmado em 10/06/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1018/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEIDIMARA PAES SA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1018/2023/SEME** firmado em 06/11/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEIDIMARA PAES SA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº010/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GABRIEL VITOR DA SILVA SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 05/04/2023 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIEL VITOR DA SILVA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº603/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NAIELLY DINIZ DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº603/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NAIELLY DINIZ DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº119/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ADRIELE MAIDANA SCARDIN

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº119/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIELE MAIDANA SCARDIN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº008/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AUANNY GABRIEL CAMPOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2024/SEGOV** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AUANNY GABRIEL CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº755/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DYENIFER MAYARA DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº755/2024/SEME** firmado em 03/04/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DYENIFER MAYARA DA SILVA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº001/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): INARA SUCKOW BABA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2021/SEGOV** firmado em 01/01/2021 para exercer a função de Psicólogo 30h .

Sidrolândia-MS, 14 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e INARA SUCKOW BABA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº578/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIDIANE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº578/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIDIANE LIMA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº018/2024/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANA BETARIZ ROMERO GARAHÍ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2024/SESAU** firmado em 02/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA BETARIZ ROMERO GARAHÍ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº015/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA CAMARGO VENUTO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2024/SEGOV** firmado em 10/05/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA APARECIDA CAMARGO VENUTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº814/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEANDRA CARLA RODRIGUES ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº814/2024/SEME** firmado em 17/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEANDRA CARLA RODRIGUES ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº033/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TEODORA GRANCE DOMINGUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº033/2024/SEME** firmado em 18/01/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TEODORA GRANCE DOMINGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº022/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARCELO PRATES RAMOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2024/SEGOV** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCELO PRATES RAMOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº161/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROBERTA LUANA FRAGOSO DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº161/2024/SEME** firmado em 02/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROBERTA LUANA FRAGOSO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1055/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Republica-se por incorreção

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Documentos e Publicações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **BRUNA RIBEIRO LOSCHI**, matrícula nº 8109-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Documentos e Publicações, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos primeiro dia do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1067/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 1003/2024 que concedeu Gratificação de Representação Pública para o servidor **ROBSON ALVES CONCEIÇÃO**, matrícula nº 23169-2.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1014/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 110/2016, de 04 de janeiro de 2016 e o Decreto Municipal nº. 167/2022, de 01 de julho de 2022:

Resolve:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 167/2022 de 01 de julho de 2022, CI nº. 3110/2024/SEME e CI nº. 3111/2024/SEME, atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino, referente ao mês de

outubro, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Unidade Escolar	Componente Curricular	Carga Horária Mensal
5716-19	Adiel Gabriel Marcelino	E.M.I Vitor Marcelino	Matemática	19h/a
20539-4	Adriana Batista Menezes	E.M. Eldorado	Regente	90h/a
10611-15	Adriana Santiago Costa	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	94h/a
20766-3	Adriana Testolin	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de Educação Ambiental	53h/a
5314-20	Agenir Roberto de Oliveira	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	101h/a
11334-12	Albertina Jose do Carmo Gonçale	E.M. Monteiro Lobato e E.M. Ariano Suassuna	Arte	52h/a
20531-3	Alef Oliveira da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Matemática	12h/a
3619-11	Alessandra Oliveira de Andrade	E.M. Darcy Ribeiro	Mediação Curricular	86h/a
7988-30	Alessandro Ferreira Vaz	E.M. Olinda Brito de Souza e E.M. Sandro Luiz Gonzales	Educação Física	75h/a
13001-6	Altamira Candido Valério Basilio	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Regente	78h/a
20512-3	Amanda Valentin da Silva	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de integração social	82h/a
16075-3	Ana Carla dos Santos da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Ciências	10h/a
19309-3	Ana Cleide Vieira de Souza	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de integração social	63h/a
20504-3	Ana Paula Ananias dos Santos	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	99h/a
14210-1	André Luis Camargo Barroso	E.M. João Batista	Ciências	18h/a
17502-3	Andrea Gimenes Dias	E.M. Pedro Aleixo	Mediação Curricular	85h/a
18682-6	Anny Gisely Simoes Bispo	E.M. Valério Carlos da Costa	Mediação Curricular	92h/a
8878-9	Antonia Felix de Sousa Cabral	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Regente	37h/a
9261-8	Antonia Navarro	E.M. Pedro Aleixo	Regente	92h/a
2646-1	Antoninha Oliveira da Silva	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	96h/a
14714-2	Ariany Claudia Alves Gabriel	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua inglesa	27h/a
3327-9	Arivane Inez Massola	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	20h/a
8666-16	Armando Jorge Gabriel Neto	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Geografia e ciências	26h/a
2255-17	Aroldo Pereira Lima	E.M. Valério Carlos da Costa	Arte	72h/a
9879-15	Aurilaine Aparecida da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	16h/a
11270-4	Barbara Kellen Ribeiro Nantes	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação física	60h/a
17476-7	Barbara Vieira de Lima	E.M. Eldorado	História	28h/a
6574-14	Bastiana Floriano Tiago	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo	Língua materna terena	86h/a
16290-6	Bene Hail Clementino Sol Assis	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Arte	46h/a
12831-6	Bruna Christina Cacerez de Souza	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	66h/a
16877-7	Camila Candido Valério	E.M. Cacique Armando Gabriel – Extensão Aide de Souza	Mediação curricular	101h/a
71-6	Carmelita Alves de Souza	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Arte	20h/a
5608-14	Carmem Oliveira dos Santos Rabero	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Mediação curricular	97h/a
15091-1	Carolina Soares de Oliveira	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Arte	12h/a
10993-11	Caroline Santana Toledo Lemes	E. M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	84h/a
1692-23	Cicero Henrique Rodrigues Figueiredo	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo	Regente	88h/a
3374-11	Cícero Rosa dos Santos	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	18h/a
9964-16	Cidinha Farias	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Aide de Souza	Regente	91h/a
15085-1	Claudia Maria Caribe Martins Trindade	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Arte	04h/a
14811-4	Clebson Ferreira de Souza	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Educação física	12h/a
3635-19	Cleide de Lima Teles Gumer-cindo	E.M. João Batista	Mediação curricular	03h/a
2658-1	Cleomice Valdez Lopes	E.M. Ariano Suassuna	Regente	89h/a
10372-20	Corina Dourado de Souza	E.M. Darcy Ribeiro	Mediação curricular, agroecologia, arte e educação física	71h/a
17717-6	Creci Fatima dos Santos	E.M. João Batista	Geografia e história	88h/a
10666-13	Dalva Farias Espindola	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina literária educação ambiental	24h/a
11311-9	Danieli Francisco Sebastião	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Aide de Souza	Língua materna terena e arte	81h/a
20543-3	Dayane Aparecida Borges Gomes	E.M. Eldorado	Matemática	54h/a
16833-7	Denise Basilio Francisco da Silva	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Educação física	68h/a
7972-12	Denize Antonio Campos	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Regente	100h/a
13832-10	Deolinda Torres Nogueira	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte	20h/a
19495-4	Diely Mariana Aparecida Olivei- ra Lescano de Ávila	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de formação cidadã	99h/a
10495-1	Dioniso Vitorino Delfino	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Arte	20h/a
40-2	Dionize Sandra Ripol Nunhes de Quadros	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	97h/a
3474-39	Dnamar Aparecida dos Santos Domingues	E.M. Eldorado	Regente	40h/a
12976-4	Dulce Fattah Aquino	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Mediação curricular	97h/a
8836-8	Dulcilene Alves Lima	E.M. Ariano Suassuna	História	80h/a
9157-9	Dusineia de Souza Santos	C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação curricular	15h/a
2707-29	Edelci Ferreira Alves Lopes Egidio	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de educação inclusiva	97h/a
11330-11	Eder Sales Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina esportiva, jogos e brincadeiras	27h/a
14215-1	Ederson Joaquim Jacoboski	E.M. João Batista	Educação física	90h/a
14219-1	Edgar Acosta Coronel	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Educação física	05h/a
20510-3	Edino Elias de Souza Oliveira	E.M. Monteiro Lobato	Educação física	03h/a
10457-10	Edma Tanis da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Inglesa	100h/a
14214-1	Eduardo Arnaldo Ortiz	E.M. Eldorado	Educação física	06h/a
21035-3	Elbio Jorge Ortiz dos Santos Junior	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Educação esportiva e vida saudável	46h/a
16574-5	Elci Aparecida Lima dos Reis	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	97h/a
2773-32	Elena Maria Duarte	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	95h/a
13584-11	Eliane Alves Jacinto	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de noções básicas tecnológicas na produção do campo	12h/a
19347-6	Eliane dos Santos Ribeiro	E.M. João Batista	Língua inglesa	21h/a
20786-3	Eliane Ramos de Oliveira	E.M. Eldorado	Mediação curricular	68h/a
10942-9	Eliel Gabriel Lopes	E.M.I. Vitor Marcelino	Língua inglesa e língua portuguesa	36h/a
17911-4	Elivelton Lopes Arguelho	E.M.I. Vitor Marcelino	Geografia	36h/a
1450-1	Elizandra dos Santos Silveira	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Mediação curricular	96h/a

11276-10	Elly Nathanne Oliveira Santos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Língua Portuguesa	23h/a
2202-12	Elza França Nogueira Duarte	E.M. Olinda Brito de Souza	Arte	88h/a
10328-19	Emori Amaro Tome	C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação curricular	46h/a
8952-11	Euzenita Stefana Muller Santana	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	115h/a
22614-1	Eva Michelle Chadid Torres	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	157h/a
8682-17	Evanilda Rodrigues Pinheiro	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Arte	10h/a
2631-5	Evanir Marques Pinheiro	E.M. Pedro Aleixo	Regente	100h/a
3623-26	Eveline de Carvalho Siqueira	E.M. Darcy Ribeiro	Língua inglesa e mediação curricular	15h/a
13427-9	Everton Alves Lescano			18h/a
18410-4	Everton Pereira Sales	E.M. Eldorado	Geografia	41h/a
12589-10	Evillin Diany Pereira Rodrigues	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Mediação curricular	65h/a
20590-3	Ezequiel Mendes de Oliveira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Língua inglesa	12h/a
13861-9	Fernanda Patrocínio Gabriel	E.M.I Vitor Marcelino	Língua inglesa	20h/a
20878-3	Flavia dos Santos Silva			15h/a
2660-32	Flaviana Pereira Figueiredo	E.M.I Cacique João Batista Figueiredo	Mediação curricular	40h/a
4854-11	Gabriel Pigosso Ribeiro	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de artes cênicas, plásticas, visuais e musicalização	40h/a
19028-5	Gessica Barbosa de Oliveira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de educação inclusiva	61h/a
16882-5	Gielle Irene Sol Gabriel da Silva			49h/a
2633-10	Gildson Silva Gabriel	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Língua portuguesa e arte	35h/a
2670-23	Giovani Centurion Torres Goes	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Geografia	12h/a
10965-12	Gislaine dos Santos Silva Pischiteli	C.M.E.I. João Lemes de Souza e C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	58h/a
13862-8	Gislene Dias Bernardo	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Educação física	24h/a
14987-8	Gleicieli Silva Mamedes Gabriel			48h/a
7176-18	Grauce Pereira Pinheiro	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação física	30h/a
14694-7	Hellen Caroline Vaz de Carvalho	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	21h/a
3661-11	Heloise Nantes Barbosa	E.M. Eldorado	Ciências	21h/a
12472-10	Ingridy Mayara Martins da Silva	E.M. Darcy Ribeiro	Ciências	17h/a
17086-7	Isabela Ribeiro de Campos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Arte	71h/a
11050-10	Ivaneide Abdo da Silva Menezes	E.M. Domingos Alves Nantes	Reforço Escolar	116h/a
5715-21	Ivanilda Rodrigues da Silva	E.M. Ariano Suassuna	Mediação curricular	09h/a
2628-10	Jader Gabriel Campos	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Matemática e ciências	30h/a
4310-6	Jamileh Wishah Cristaldo	E.M. Olinda Brito de Souza	Geografia	92h/a
7147-28	Jane de Souza Carvalho Silva	E.M. Eldorado	Língua Portuguesa	18h/a
7087-22	Janete Barbosa Simplicio Teixeira	C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação Curricular	89h/a
17741-5	Janyelle Tibola Florentino	E.M. Eldorado	Agroecologia	53h/a
20869-3	Jaqueline Contrera Passarini	C.M.E.I. Professora Michelle Maria Canejo	Regente	96h/a
10926-11	Jaqueline Sales Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de educação financeira e empreendedorismo	98h/a
3734-15	Jasiel Gabriel Marcelino	E.M.I. Vitor Marcelino	Língua materna terena	34h/a
20545-3	Jayane Campos	E.M.I. Vitor Marcelino	Educação física	20h/a
2757-1	Jeder Gabriel Campos	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Geografia	04h/a
22643-1	Jeferson Samuel Lobato Vermieiro	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira e E.M. João Batista	Oficina de raciocínio lógico e matemática	117h/a
12580-8	Jeilza Sol Clementino	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Alde de Souza	Regente	89h/a
10505-15	Jessica dos Santos	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	16h/a
20611-3	João Matheus Ferreira Biten-court	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Inglesa	04h/a
16587-7	João Paulo de Souza Ferreira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena e E.M. João Batista	Agroecologia	60h/a
14175-5	João Paulo Oliveira Alves	E.M. Monteiro Lobato	Educação física	91h/a
11278-4	Joice de Oliveira Estevam	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	92h/a
10087-25	José Antônio dos Santos	E.M. Valério Carlos da Costa	Ciências	23h/a
22085-1	Jose Daniel de França da Silva	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Educação física	57h/a
15190-4	Josileide Alves da Silva Baez	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	93h/a
17902-5	Jucelia Tavares Lossa	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	66h/a
16800-8	Jucelma Mello de Souza	E.M. João Batista	Língua portuguesa	82h/a
7978-17	Juciane Jorge Gabriel	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Mediação curricular	67h/a
20671-3	Julio Anderson Balduino	E.M. Leonida La Rosa e E.M. João Batista	Ciências	68h/a
10405-9	Junior Manoel Braga de Carvalho	E.M. Natália Moraes de Oliveira	Oficina Educação ambiental	37h/a
14307-1	Jusemir de Azevedo Botelho	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Educação física	16h/a
13776-4	Kamilla Menegat de Souza	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	98h/a
11041-8	Kassia Figueiredo de Abreu	E.M. Cacique João Batista Figueiredo	Língua portuguesa	55h/a
10222-10	Katicilene Cabreira Cabral	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	88h/a
3038-25	Katiuscia da Silva Figueiredo	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua inglesa	05h/a
10602-20	Keila Aparecida Silva Assis	E.M. Olinda Brito de Souza	Educação física	25h/a
16058-5	Keila Cristina da Silva Vieira de Lima	E.M. Ariano Suassuna	Geografia	24h/a
6477-22	Kelli Cristina da Silva	E.M. João Batista	Educação física	05h/a
1916-12	Laura Celia Losano	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	92h/a
1666-20	Laura Cristina Cervo	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	95h/a
10468-7	Laureany Tomicha Moraes	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Mediação curricular	46h/a
7181-16	Leila Cardoso da Silva	E.M. Eldorado	Regente	111h/a
20606-3	Ligyane Cristina Esquivel Anes Dutra	E.M. Olinda Brito de Souza	Educação Física	81h/a
5102-16	Lilian Marcelino	E.M. Cacique João Batista Figueiredo	Arte	04h/a
18758-4	Liliane Thais Malheiros da Silva	C.M.E.I. Michelli Maria Canejo	Educação Física	08h/a
9664-13	Luana Matos dos Santos	E.M. Pedro Aleixo	Regente	97h/a
15388-9	Luciane Ferreira Leite	E.M. Valério Carlos da Costa/ E.M. Pedro Aleixo e E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Geografia	100h/a
10943-15	Luiz Rodrigues de Lima	E.M. Pedro Aleixo	Educação física	33h/a
20661-3	Luzerina Maciel Pedroso da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	91h/a
20470-3	Luzia Inacio Bezerra de Carvalho	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Mediação curricular	103h/a
1514-1	Luzinete Rodrigues Sampaio	E.M. Pedro Aleixo	Regente	92h/a
18647-6	Mabilla Ramires Gomes	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Educação física	100h/a
9339-25	Madalena Neves Moreira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Língua inglesa	61h/a
8265-1	Madalena Verônica Cavalcante dos Santos	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte	24h/a
18740-5	Mairy Lyse de Souza	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Arte	10h/a
5283-11	Mara Francieli Freitas	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	78h/a
18614-6	Marcia Lucileia Arguelho Lopes	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Educação física	05h/a

7183-9	Marcio de Souza Anacleto Menezes	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Educação física	20h/a
18575-3	Marcio Francisco Reis dos Santos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena e E.M. Eldorado	Língua inglesa	91h/a
2791-39	Maria Aparecida Bueno dos Santos	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Arte	75h/a
2749-10	Maria Aparecida Panhozzi Ferreira	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Regente	91h/a
14973-7	Maria de Aguiar Silva	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	99h/a
841-1	Maria de Fátima Almeida Siqueira	E.M. Monteiro Lobato	Reforço Escolar	96h/a
7488-19	Maria do Socorro de Oliveira Araújo	E.M. Cacique João Batista Figueiredo	Regente	88h/a
9234-5	Maria Helena Pastor dos Santos Rosa	E.M. Valério Carlos da Costa	Mediação curricular	32h/a
17106-5	Maria Lucia dos Santos da Costa	E.M. Ariano Suassuna	Mediação curricular	10h/a
799-1	Maria Luiza Fernandes	E.M. Pedro Aleixo	Sala de recursos	100h/a
3095-28	Maria Luzeni Tavares de Lima	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte	36h/a
10134-16	Maria Luzia dos Santos Rodrigues	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de convivência social	96h/a
3378-16	Maria Margarida Calixtro Cruz	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Ciências	13h/a
14532-7	Maria Raquel da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa e C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Arte, mediação e educação física	72h/a
14557-5	Maria Terezinha Lopes	E.M. João Batista	Mediação curricular	12h/a
21989-1	Mariele Aparecida Santos Barbosa	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	95h/a
2381-1	Mario Augusto dos Santos	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de raciocínio lógico	31h/a
1459-1	Mariza Vera Cabral Miranda	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	04h/a
9265-16	Marlene Braz Ferreira	E.M. Monteiro Lobato	Educação física	09h/a
10802-6	Marly Perbelin Rodrigues	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de formação cidadã, integração social, história e geografia	82h/a
564-1	Marta da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	90h/a
13827-7	Marylen Duarte	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Mediação curricular	100h/a
22003-1	Matias Gabriel Lopes	E.M.I. Vitor Marcelino	Arte e ciências	75h/a
12853-2	Maxwel Vieira de Melo	E.M. Eldorado	Língua inglesa	05h/a
9192-13	Michele Aparecida Lima Mareco	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	92h/a
18386-1	Miguel Angelo Mendes Castilho	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Educação física	05h/a
8002-16	Mirtis Ariani Abrantes de Oliveira Azevedo	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Língua inglesa	15h/a
18378-1	Moises Vilalva da Silva	E.M. Pedro Aleixo	História	84h/a
934-1	Nancy Cristiane dos Santos Nantes Turibio	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	92h/a
13970-2	Natalia Pereira de Andrade	E.M. Eldorado	Agroecologia	03h/a
14890-5	Natalia Zanon	C.M.E.I. Michelli Maria Canejo	Educação física	95h/a
2436-2	Natalicia da Silva Ramos	E.M. Monteiro Lobato	Língua inglesa	107h/a
4713-24	Neide Helena Souza da Silva Lopes	C.M.E.I. Michelli Maria Canejo	Regente	98h/a
8654-5	Nilva Martins Lopes Brito	E.M. Pedro Aleixo	Língua inglesa	04h/a
3948-14	Osmari Aparecida Correa Ferreira	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte e mediação curricular	42h/a
11091-7	Patricia Alves Rodrigues	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	89h/a
4689-24	Patricia de Melo Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina literária	28h/a
10638-16	Paulo Vinicius de Moraes Ferreira	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	15h/a
20807-3	Pedrina Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Arte	92h/a
16519-6	Pricielle de Kassia dos Santos Nogueira de Souza	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	História	39h/a
14150-6	Priscila Correia Miranda	E.M. Monteiro Lobato	Mediação curricular	51h/a
2585-4	Raquel Cáceres de Oliveira	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Mediação curricular	20h/a
5090-15	Renata Pereira Figueiredo	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	História	95h/a
7926-18	Rodrigo Alves da Silva	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	96h/a
20744-3	Rogeria Marques de Sousa Costa	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	95h/a
10689-7	Ronaldo Roberto Ferreira	E.M. Monteiro Lobato	Agroecologia	29h/a
10305-13	Rosa Aparecida da Silveira Nantes Barbosa	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	91h/a
11162-11	Rosa da Silva Rodrigues	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Mediação curricular	93h/a
10472-19	Rosana Tavares dos Santos Grance	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Arte	23h/a
14535-4	Rosane Gonçalves de Queiroz	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Regente	93h/a
12716-10	Rosangela Vieira Leite	E.M. Eldorado	Regente	88h/a
8624-29	Rose Aparecida dos Santos	E.M. João Batista	Regente	97h/a
10675-15	Roseli Aparecida Hammes Coimbra	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	69h/a
4690-15	Rosely Pereira da Silva Caldeira	E.M. Darcy Ribeiro	Mediação curricular, arte, agroecologia, educação física e língua inglesa	55h/a
13104-6	Rosemeire Basilio Francisco	E.M. I. Cacique João Batista Figueiredo	Língua Materna Terena e Educação física	17h/a
2446-7	Rosimeire dos Santos Lopes Teixeira	C.M.E.I. Telma Ferreira Rabero	Regente	69h/a
11512-4	Rosimeire Gama Dorneles	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Mediação curricular	12h/a
8008-21	Rosy Mary Hamermuller Moraes	E.M. Pedro Aleixo	Língua inglesa	94h/a
7203-29	Rubiana Cunico	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Mediação curricular	31h/a
14537-7	Sandely Santos Barreto	E.M. Pedro Aleixo e E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	23h/a
8244-23	Sandra da Silva Cardoso	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	99h/a
3348-1	Sandra Lopes de Almeida Benites	E.M. Valério Carlos da Costa, E.M. Sandro Luiz Gonzales e E.M. Pedro Aleixo	Língua inglesa	40h/a
8703-17	Silvania Pereira Pache	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Mediação curricular	88h/a
19151-4	Silvio Mendes Nolasco Junior	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	53h/a
10986-6	Simone Aparecida Sato Wakuta	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de convivência social	33h/a
19916-4	Solange da Silva Rodrigues	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de tecnologias digitais	100h/a
3507-12	Solange Pereira Martins	E.M. Pedro Aleixo	Mediação curricular	52h/a
13708-4	Suzamar Rodrigues de Almeida	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	19h/a
10398-7	Suzane Aparecida Neves Perez	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	96h/a
22609-1	Sylvia Christina Leite Ferreira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	53h/a
18951-5	Taimara Marcos Demecio	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo - Extensão Aide de Souza	Arte	52h/a
9563-15	Tais Jessica Marcon	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina Maker	35h/a

18371-1	Taisa Eustaquio Pache	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	36h/a
10612-13	Tania Aparecida de Paula Servim	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	História e geografia	90h/a
20801-3	Tania Cristaldo Cabreira Gualdi	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Mediação curricular	97h/a
19285-5	Tania Pereira Montecoco	E.M. Eldorado	Mediação curricular	104h/a
21960-1	Tatiane Monteiro da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	93h/a
2635-1	Terezinha Maria de Brito Andrade	E.M. Darcy Ribeiro	Arte e educação física	24h/a
14661-7	Thaina Silva Figueiredo	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo	Arte	31h/a
17740-5	Thays Martins da Silva	E.M. Eldorado	Regente	39h/a
21046-3	Valdenir Barbosa Holsbach	E.M. João Batista	Arte e matemática	46h/a
17686-5	Valdineide Sol Clementino	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo	Geografia e arte	07h/a
10605-13	Valeria de Fatima Ferreira Correa da Cruz	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	97h/a
12541-7	Valeria Vanessa Batista Pinheiro	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	98h/a
2413-1	Valsenir de Andrade	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	95h/a
15937-5	Vanessa dos Santos	E.M. Sandro Luiz Gonzales e C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	11h/a
8066-1	Vania Caroline de Sena Miki	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua inglesa	14h/a
11430-6	Vanusa de Oliveira Silva	E.M. João Batista	Regente	97h/a
16809-6	Veridiane Souza dos Reis	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Portuguesa	138h/a
16809-9	Vivian Linhares Hensel	E.M. Darcy Ribeiro	Língua inglesa	125h/a

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1022/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo de Professor(a) Regente da Educação Infantil / Área Urbana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **KEILIANI DE GOIS DOS SANTOS**, matrícula nº 18931-1, concursada no cargo de Professor(a) Regente da Educação Infantil / Área Urbana, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1023/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo de Professor(a) Regente da Educação Infantil / Área Urbana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **GRACIELE DA SILVA NEIVA CABANHE**, matrícula nº 18374-1, concursada no cargo de Professor(a) Regente da Educação Infantil / Área Urbana, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1024/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Supervisor(a) de Ensino 40h / CPCSE - 201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **VIVIANE RODRIGUEIRO FRANCO DOMINGUES**, matrícula nº 828-1, do cargo em comissão de Supervisor(a) de Ensino 40h, símbolo CPCSE - 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1063/2024 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1062/2024, de 01 de novembro de 2024, que exonerou **ANA PAULA DE ARAUJO** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico e Capacitação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1066/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada Portaria nº 579/2024 que concedeu a Gratificação por Representação Pública ao servidor **ROBEVAL MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 15536-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1068/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar - Adjunto - 40h/CPCDA-102.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **TADEU GRANCE DOMINGUES**, matrícula nº 1809-6, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar - Adjunto- 40h, símbolo CPCDA-102, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1065/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº1060, de 01 de novembro de 2024, que exonerou **WILLIAN VILHAGRA VILAS BOAS**, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1080/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **SEBASTIAO BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 5158-6, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1072/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **DANIELA SOARES FIGUEREDO**, matrícula nº 10632-9, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1071/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALINE FIORAVANTE PEREIRA**, matrícula nº 12050-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1076/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Gratificação de Representação Pública da servidora **EINY FERRAZ CALDAS FERREIRA**, matrícula nº 2266-5, constante na Portaria nº 492/2023, de 28 de junho de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1073/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 17254-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1077/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 257/2024 que concedeu Gratificação de Representação Pública para a servidora **CAROLINI MEIRELES DE BARROS**, matrícula nº 22499-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1070/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera por falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar por falecimento **KATIA GOES ALVES NANTES DA ROSA**, matrícula nº 2836-20, comissionada no cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1075/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **RONALDO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 1811-10, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1074/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **NITHIELLY ALINE DE ANDRADE WEIGNER**, matrícula nº 20236-1, do cargo em comissão de Assessor (a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1079/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Gratificação por Dedicção Exclusiva da servidora **ROSEMAR ALMEIDA SOUTO**, matrícula nº 3512-1, constante na Portaria nº251/2023, de 16 de março de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1078/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Gratificação por Representação Pública da servidora **KELLY ODETE FERREIRA**, matrícula nº 2320-1, constante na Portaria nº287/2023, de 28 de março de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1069/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARISTELA LIMA MARECO**, matrícula nº 2253-36, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1064/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº1061/2024, de 01 de novembro de 2024, que exonou **NEUZA SILVA VAZ** do cargo em comissão de Assessor (a) Operacional.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 015/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde – MS e a empresa CENTRO DE ATIVIDADE DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA.

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PARTES

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MS**

Contratado: **CENTRO DE ATIVIDADE DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 15/2024, prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão de saúde, a fim de observar todas as normas preconizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde e órgãos competentes, a nível federal e estadual, especialmente no que tange à realização de estudos técnicos na área da saúde e planejamento estratégico, elaboração de pareceres e avaliações, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e afins, compras, licitações e contratações específicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia – MS, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O quantum contratado da **Secretaria de Saúde** perfaz o valor inicial do contrato R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), valores empenhos R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), valores pagos R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão unilateral, foi motivada em decorrência de conveniência e interesse público, bem como ausência de prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no Art. 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 04 de novembro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO – PREFEITA**

Contratado: **CENTRO DE ATIVIDADE DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, torna público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório 157/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024, publicada no diário oficial ASSOMASUL no dia 25/10/2024, edição 3704, PG. 302. Cujo objeto de contratação é serviços de topografia e geotecnia para auxiliar a equipe da prefeitura na terraplanagem de 138 lotes das quadras 317, 318, 319, 320, 321 e parte da 314, do loteamento Bela Vista

Sonora, MS, 04 de novembro de 2024.

Calinca Lazzarotto

Ger. Mun. De Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024
PROCESSO Nº 162/2024**

O **MUNICÍPIO DE SONORA** através da Gerência Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

ONDE SE LÊ: através da Gerência Municipal de Assistência Social;

LEIA-SE: através da Gerente Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 07 de novembro de 2024 – Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília – DF.

LEIA-SE: Data de Abertura: 11 de novembro de 2024 – Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília – DF.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de folhas de resposta e protocolos de registro dos instrumentos psicométricos em atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão acessar Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e ou o Portal da Transparência, ou <http://s2.asp.srv.br/etransparencia>. pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta .

Sonora – MS, 04 de novembro de 2024.

Indianara de Paiva Dantas
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, torna público a suspensão da sessão de abertura prevista para o dia 28 de novembro de 2024 às 09h00min, Brasília, referente ao leilão eletrônico nº **002/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2024**, cujo objeto de leilão é a permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para exploração comercial, m Razão de problemas técnicos no ASSESSOR PÚBLICO, onde não foi possível publicar no PNCP, conforme exige o art. 94. Lei 14.4133.

Comunicamos que, assim que corrigirem o sistema, será feito a REPUBLICAÇÃO, do edital.

Sonora, MS, 04 de novembro de 2024.

Crislaine da Silva Ferreira

Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5563 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
NAYELEN BRAMBILA CERVIELR	3162/1	2023/2024	04/11/2024	03/12/2024
VALÉRIA CARNEIRO DA SILVA	2930/5	2023/2024	04/11/2024	03/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.**Enelto Ramos da Silva****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5564 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
RAIANE TOMÉ DOS ANJOS	3357/1	2023/2024	04/11/2024	18/11/2024
SUZAMARA SILVA L. NOGUEIRA	2972/2	2023/2024	04/11/2024	18/11/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.**Enelto Ramos da Silva****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5554 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarado vago o cargo público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, ocupado pela servidora ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1832/4, com fulcro no Art. 46, VI da lei 285 de 05 de julho de 2001, por motivo de posse em cargo público inacumulável do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Figueirão - MS.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 5565 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora MARIA JOSÉ DE FARIAS, matrícula 170/5, do cargo Temporário de PROFES EDUC.BÁSICA N-II, do Quadro temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme solicitado na CI nº771/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL DE CORREÇÃO PNAB Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 126.290,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e onze centavos) distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Qtd ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor mínimo por projeto	Valor máximo por projeto
Artes Visuais e Design/fotografia	01				01	1934,91	3.500,00
Dança	8	03			11		
Fotografia	02				02		
Artesanato	04	02			06		
Musica	17	6			22		
Locução	02				02		
DJ	04	01			05		
Culinária	04	02			06		
Contação de história	01				01		
Literatura	01				01		
Infraestrutura	01				01		
Espaço cultural dança	01				01	10.000,00	10.000,00

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024**

A Sra . **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** , Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Sonora- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 019/2024/CONVÊNIOS, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de CONTRIBUIÇÃO 003/2024.

Sonora-MS, 04 de novembro de 2024.

CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 162/2024**

PROCESSO nº: 075/20 24

PREGÃO nº: 041/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **M. GIROLDO DECORA LTDA** .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração da **CLAUSULA SEXTA – PREÇO** do **CONTRATO Nº 162/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas e também inclusão de dotação da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**, do **CONTRATO Nº 162/2024** celebrado entre as partes acima nominadas.

DO VALOR : Mediante a **ACRÉSCIMO DE VALOR** de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa e nove reais), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 162/2024**, passa de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais) , para **R\$ 7.690,00** (sete mil e seiscentos e noventa reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** ficam inclusas as seguintes dotações orçamentárias

ao **CONTRATO Nº 162/2024:**

Centro de custo: 80101 – gerencia municipal de assistência social e trabalho;

Dotação orçamentária: 407 – 449052 – equipamentos e material permanente;

Funcional programática: 08.243.8010.2.056 – coordenação e manutenção do conselho tutelar;

Fonte de recursos: 15000000.

8 Centro de custo: 80101 – gerencia municipal de assistência social e trabalho;

Dotação orçamentária: 405 – 339039 – outros serviços de terceiros – pessoal jurídica;

Funcional programática: 08.243.8010.2.056 – coordenação e manutenção do conselho tutelar;

Fonte de recursos: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 14.133 de 2021 , e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 162/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 27 de agosto de 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante **JOÃO CARLOS GUERRA** - pela Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 161/2024

PROCESSO nº: 075/20 24

PREGÃO nº: 041/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **M. GIROLDO DECORA LTDA** .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração da **CLAUSULA SEXTA – PREÇO** do **CONTRATO Nº 161/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas e também exclusão de dotação da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**, do **CONTRATO Nº 161/2024** celebrado entre as partes acima nominadas.

DO VALOR : Mediante a **REDUÇÃO DE VALOR** de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa e nove reais), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 161/2024**, passa de **R\$ 17.333,00** (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais), para **R\$ 16.343,00** (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e três reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** ficam excluídas as seguintes dotações orçamentárias ao **CONTRATO Nº 161/2024:**

Centro de custo: 80101 – gerencia municipal de assistência social e trabalho;

Dotação orçamentária: 407 – 449052 – equipamentos e material permanente;

Funcional programática: 08.243.8010.2.056 – coordenação e manutenção do conselho tutelar;

Fonte de recursos: 15000000.

Centro de custo: 80101 – gerencia municipal de assistência social e trabalho;

Dotação orçamentária: 405 – 339039 – outros serviços de terceiros – pessoal jurídica;

Funcional programática: 08.243.8010.2.056 – coordenação e manutenção do conselho tutelar;

Fonte de recursos: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 14.133 de 2021 , e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 27 de agosto de 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Mun. de Assistência social e Trabalho e **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA MENEZES** - pela Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 156/2024

PROCESSO nº: 104/20 24

CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 017/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA** .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração do Valor global – **PREÇO**, que está explicitada na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e também exclusão de dotação da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**, do **CONTRATO Nº 156/2024** celebrado entre as partes acima nominadas.

DO VALOR : Mediante a **REDUÇÃO DE VALOR** de **R\$ 230,60** (duzentos e trinta reais e sessenta centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 156/2024**, passa de **R\$ 2.616,50** (dois mil, seiscentos e dezesseis

reais e cinquenta centavos), para **R\$ 2.385,90** (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** ficam excluídas as seguintes dotações orçamentárias ao **CONTRATO Nº 156/2024:**

80102 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. Do Conselho Tutelar;

339030 – Material de Consumo;

15000000 – Fonte de Recursos;

402 – Ficha.

80102 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. Do Conselho Tutelar;

339030 – Material de Consumo;

15000000 – Fonte de Recursos;

402 – Ficha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 14.133 de 2021 , e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 27 de agosto de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Mun. de Assistência social e Trabalho e **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA MENEZES** - pela Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 158/2024

PROCESSO nº: 104/20 24

CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER e a empresa ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração do Valor global – **PREÇO**, que está explicitada na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e também exclusão de dotação da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**, do **CONTRATO Nº 158/2024** celebrado entre as partes acima nominadas.

DO VALOR : Mediante a **ACRÉSCIMO DE VALOR** de **R\$ 230,60** (duzentos e trinta reais e sessenta centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 158/2024**, passa de **R\$ 10.971,60** (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) , para **R\$ 11.202,20** (onze mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** ficam inclusas as seguintes dotações orçamentárias ao **CONTRATO Nº 158/2024:**

80102 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. Do Conselho Tutelar;

339030 – Material de Consumo;

15000000 – Fonte de Recursos;

402 – Ficha.

80102 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. Do Conselho Tutelar;

339030 – Material de Consumo;

15000000 – Fonte de Recursos;

402 – Ficha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 14.133 de 2021 , e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 27 de agosto de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante, **ELIZETE PAULISTA CASTRO** - Gerente Mun. de Educação, Cultura Esporte Lazer e **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA MENEZES** - pela Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Termo de Retificação ao Despacho de Adjudicação e Homologação - PE 085.2024**

Termo de Retificação ao Despacho de Adjudicação e Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde .

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 33807/2024.

I – JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de retificação do **Despacho de Adjudicação e homologação**, tendo em vista que constou, equivocadamente por erro de digitação o valor total referente a empresa **Bernardi Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29, no referido documento, quando o correto seria constar nesse documento o valor total de R\$ 18.675,12 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo de Retificação fundamenta-se no contido nos artigos 144 do Código Civil.

III – OBJETO

O presente termo de correção tem por objeto a retificação do valor total da empresa **Bernardi Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29, em face de verificação de erro estritamente formal de digitação constantes nos mesmos, qual passam a vigor com a seguinte redação:

“ Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

- **Bernardi Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29, nos itens 17, 63, 66, 71 ao 78, no valor total de R\$ 18.675,12 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos);

- **DJE Distribuidora de Alimentos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22, no item 13, no valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais);

- **Jean Carlos Lepamara Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 29.434.140/0001-50, nos itens 1 ao 12, 14, 15, 16, 18 ao 62, 64, 65, 67 ao 70 e 79 **Bernardi Ltda EPP**, no valor total de R\$ 82.199,66 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.”

São Gabriel do Oeste – MS, 1º de novembro de 2024.

(assina digitalmente)

(assina digitalmente)

Jeferson Luiz Tomazoni

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa do FMSSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**despacho de homologação e adjudicação**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34418 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 585/2024

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de sinalização viária horizontal e vertical no Município de São Gabriel do Oeste.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto a empresa declarada vencedora na Ata de Sessão , abaixo elencada, bem como o declaro **HOMOLOGADO** .

2. **GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, localizada a **AVENIDA MARECHAL DEODORO - CEP: 79095000 - UF: MS - Município: Campo Grande - Telefone: (67) 99603-2708**, com o valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de novembro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CT 284/2024

Termo de Retificação ao Contrato nº 284/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 284/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BERNARDI LTDA EPP.****I – JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de retificação do Contrato nº 284/2024, tendo em vista que constou, equivocadamente por erro de digitação, o valor incorreto na Cláusula Quinta, "item 5.1" do contrato:

"Cláusula Quinta- Do Preço

1. Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 18.865,12 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição."

Contudo, deveria constar o valor correto de R\$ R\$ 18.675,12 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo de Retificação fundamenta-se no contido nos artigos 144 do Código Civil.

III – OBJETO

O presente termo de correção tem por objeto a retificação do valor total do contrato nº 284/2024, em face de verificação de erro estritamente formal de digitação constantes na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato, qual passam a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta- Do Preço

5.1. Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 18.675,12 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição."

IV – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 284/2024, originado pelo Processo Administrativo nº 33807/2024, que permanecem inalteradas.

São Gabriel do Oeste – MS 1º de novembro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Contratante

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do FMSSGO
Interveniente

Analice Pertusatti Bernardi
Bernardi Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:

Suellen de Souza Rodrigues
CPF/MF: 954.560.741/68

Edwin Diogo Guilhen Garcia
CPF/MF: 956.648.401-10

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CT 287/2024

Termo de Retificação ao Contrato nº 287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36077/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 287/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA ME.

I – JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de retificação do Contrato nº 287/2024, tendo em vista que constou, equivocadamente por erro de digitação, a data do contrato:

“ São Gabriel do Oeste, 1º de outubro de 2024 . ”

Contudo, deveria constar a data de 1º de novembro de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo de Retificação fundamenta-se no contido nos artigos 144 do Código Civil.

III – OBJETO

O presente termo de correção tem por objeto a retificação da data do contrato nº 287/2024, em face de verificação de erro estritamente formal de digitação constante na parte final do contrato, qual passam a vigor com a seguinte redação:

“ São Gabriel do Oeste, 1º de novembro de 2024 . ”

IV – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 287/2024, originado pelo Processo Administrativo nº 36077/2024, que permanecem inalteradas.

São Gabriel do Oeste – MS 04 de novembro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Contratante

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do FMSSGO
Interveniente

Ryan Lucas Braga Da Luz Feitosa
C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Suellen de Souza Rodrigues
CPF/MF: 954.560.741/68

Edwin Diogo Guilhen Garcia
CPF/MF: 956.648.401-10

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Prefeitura Municipal
DECRETO “P” Nº 499/2024
Decreto “P” Nº 499/2024 **PMSGO-GAB** **04 de novembro de 2024.**

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora LEIDIAMIRIA CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 6202, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) dias, compreendido pelos dias 03/10/2024 e 04/10/2024 e entre os dias 07/10/2024 e 10/10/2024, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/10/2024

, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 490/2024

Decreto "P" Nº 490/2024

PMSGO-GAB

04 de novembro de 2024.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora IVANETE GRANDO, matrícula 777, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Português – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Assistente de Administração, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 02/11/2024 e 31/12/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 498/2024

Decreto "P" Nº 498/2024

PMSGO-GAB

04 de novembro de 2024.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES, matrícula 7198, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre os dias 14/10/2024 e 23/10/2024, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 500/2024

Decreto "P" Nº 500/2024

PMSGO-GAB

04 de novembro de 2024.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ROSELI OLIVEIRA DA SILVA LIMA, matrícula 4831, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre os dias 14/10/2024 e 18/10/2024, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/10/2024

, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 489/2024

Decreto "P" Nº 489/2024 **PMSGO-GAB** **04 de novembro de 2024.**

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora VANESSA ZATTA, Matrícula 3190, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de assistente de administração, pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias, compreendido entre 01/11/2024 e 27/12/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus retroagidos a data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto "P" Nº 486/2024 de 25 de outubro de 2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 497/2024

Decreto "P" Nº 497/2024 **PMSGO-GAB** **04 de novembro de 2024.**

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ROSELI OLIVEIRA DA SILVA LIMA, matrícula 4831, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de auxiliar educacional em turmas de pré-escolar, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 02/11/2024 e 31/12/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos da data de 02/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 496/2024

Decreto "P" Nº 496/2024 **PMSGO-GAB** **04 de novembro de 2024.**

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ANDRESSA BERNARDO MAAS, matrícula 4899, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 4 Horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Pedagogo Escolar, no período de 80 (oitenta) dias, compreendido entre 26/10/2024 e 13/01/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 26/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 495/2024****Decreto "P" Nº 495/2024****PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ALZIRA WALTER DE JESUS DA SILVA, Matrícula 4790, Registro 6662, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de apoio especializado à estudantes autistas, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 22/10/2024 e 19/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 494/2024****Decreto "P" Nº 494/2024****PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ALZIRA WALTER DE JESUS DA SILVA, Matrícula 4790, Registro 5478, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Facilitadora de Terapia ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada), pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 22/10/2024 e 19/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 493/2024****Decreto "P" Nº 493/2024****PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ADRIANA DEVISE DE SOUSA, matrícula 6139, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atribuições de Assistente de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 20/10/2024 e 17/01/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 20/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 492/2024**Decreto "P" Nº 492/2024****PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora JANETE INES PAGLIARI, Matrícula 1170, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente de Matemática - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de tutora de reforço escolar de matemática, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 10/11/2024 e 08/01/2024, em conformidade com o BIM - Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 491/2024**Decreto "P" Nº 491/2024****PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora SHIRLEY DIAS VIEIRA, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício das atividades de Recepcionista, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 29/10/2024 e 26/01/2024, em conformidade com o BIM - Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 29/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA
Edital n. 18/2024**Edital n. 18/ 20 24 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste - MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 05/11/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	ROSALINA GOMES VIANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	17

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de novembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO**

Permitente: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Permissionário: Imperial Mudaz Ltda-ME

Objeto : Permissão de uso do imóvel determinado pela Quadra 11 do Loteamento Cristóvão, com área de 10.926,54 M2.

Vigência: O presente aditivo ao termo de uso terá início a partir da data de sua assinatura, e vigorará até a data de 31/12/2026, com a possibilidade de renovação pelo mesmo período desde que o objetivo proposto seja atendido pela PERMISSONÁRIA.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Flavio Luis Cecatto.

Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PREFEITURA**Extrato do Contrato 287/2024****Contrato Administrativo nº 287/2024****Processo Administrativo nº 36077/2024****Processo Licitatório nº 583/2024****Pregão Eletrônico nº 095/2024****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratada: C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA ME****Objeto :** Contratação de empresa para a confecção de toldo (tipo sombrite) em atendimento ao Ofício nº 039/2024 da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste-MS através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0006	Saúde do Portador de Deficiência
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**Pagamento:** O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho . A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação

e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Pra zo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 6º, inciso XVII).

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Ryan Lucas Braga Da Luz Feitosa.

Data da última assinatura : 04 de novembro de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato n. 02/2024 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: Em conformidade com o art. 109 da Lei n. 14.133/2021.

Valor: O valor original do contrato era de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e passará para R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) a contar da assinatura deste instrumento de contrato.

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de novembro de 2024.

Assinantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Contratada

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CT 128/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 128/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato 128/2024, cujo objeto é o " objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo (troca do motor) da Ambulância UTI-SPRINTER (Marca: Mercedes Bens), Placa QAB 6020 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, nos termos da justificativa anexada, parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato 128/2024, pelo período de 30(trinta) dias a contar do seu respectivo vencimento.**

Das Demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Alessandro Blanch Bergoli

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

Extrato dos Contratos - PE 085.2024
EXTRATO DO CONTRATO nº 284/2024**Contrato Administrativo nº 284/2024****Processo Administrativo nº 33807/2024****Processo Licitatório nº 566/2024****Pregão Eletrônico nº 085/2024****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratada: Bernardi Ltda EPP**

Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, constante nos itens 17, 63, 66, 71 ao 78, com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como o Termo de Referência , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 18.675,12 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Pagamento: O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho . A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Pra zo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Analice Pertusatti Bernardi.

Data da última assinatura : 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO nº 285/2024

Contrato Administrativo nº 285/2024

Processo Administrativo nº 33807/2024

Processo Licitatório nº 566/2024

Pregão Eletrônico nº 085/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: DJE Distribuidora de Alimentos Ltda EPP

Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, constante no item 13 , com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como o Termo de Referência , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Pagamento: O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho . A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Pra zo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Oranje de Almeida.

Data da última assinatura : 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO nº 286/2024

Contrato Administrativo nº 286/2024

Processo Administrativo nº 33807/2024

Processo Licitatório nº 566/2024

Pregão Eletrônico nº 085/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Jean Carlos Lepamara Ltda ME

Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, constante nos itens 1 ao 12, 14, 15, 16, 18 ao 62, 64, 65, 67 ao 70 e 79, com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como o Termo de Referência , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 82.199,66 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Pagamento: O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho . A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Pra zo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Jean Carlos Lepamara.

Data da última assinatura : 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2024

Contrato: Nº 029/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Joao Arthur Padilha Mourao

Objeto: Prorrogação do contrato nº 029/2024, firmado em 10 de maio de 2024, com vigência até 04 de setembro de 2024, prorrogado até 03 de novembro de 2024, o qual passa a vigor até 03 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 1004/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 03 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Joao Arthur Padilha Mourao

Data da assinatura: 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2343

Processo Administrativo nº 17609/23

Pregão Presencial nº 0098/23

Processo Licitatório nº 000204/23

Ata de Registro de Preços nº 019/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 019/2023, Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 000204/2023 e Processo Administrativo nº 17609/2023.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 27.695,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais) .

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 31/10/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 870/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 12/11/2024 às 10:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Mariilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.**OBJETO** : Contratação de uma empresa especializada para realizar 2(duas) Vistorias anual em oito veículos do transporte escolar sendo a primeira na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda na terceira semana de julho/2025 conforme descrição contida neste Termo de Referência.**QUANTIDADE ESTIMADA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Vistorias no ano	VLR Unitário por vistoria dos 8 veículos R\$	VLR TOTAL da vistoria dos 8 veículos 2 x a.a R\$
1	Contratação de Empresa Especializada na Realização de Vistoria em 08 (OITO) Veículos (Ônibus) do Transporte Escolar do Município, para o 1º Semestre de 2024, conforme quadro demonstrativo na solicitação em anexo.	Unid.	02	4.576,00	9.152,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.152,00

VALOR ESTIMADO : R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais).**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS** : As vistorias serão realizadas na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda vistoria para a terceira semana de julho/2025 seguindo as férias escolares do ano 2025.**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:****DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias

anteriores a abertura da licitação;

ANEXOS :**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 870/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Vistorias no ano	VLR Unitário por vistoria dos 8 veículos R\$	VLR TOTAL da vistoria dos 8 veículos 2 x a.a R\$
1	Contratação de Empresa Especializada na Realização de Vistoria em 08 (OITO) Veículos (Ônibus) do Transporte Escolar do Município, para o 1º Semestre de 2024, conforme quadro demonstrativo na solicitação em anexo.	Unid.	02		
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** _____

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar 2(duas) Vistorias anual em oito veículos do transporte escolar sendo a primeira na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda na terceira semana de julho/2025 conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE: _

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 04 de novembro de 2024

Marilda Carvalho
Agente de contratação

Anexo**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada para realizar 2(duas) Vistorias anual em oito veículos do transporte escolar sendo a primeira na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda na terceira semana de julho/2025 conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens a abaixo deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Veículo	Chassis	Placa
01	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2012/2013	9BM38406DB887181	NRZ:3727
02	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO 2018/2019	9BM979277KB114485	QAB:5806
03	VW/INDUSCAR FOZ U ANO 2010/2010	9532882WXAR030441	HSH:8378
04	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO 2018/2019	9BM979277K114537	QAB:5807

05	VW/15.190EOD E.HD ORE	9532E82W1LR020571	QAB:5809
06	VW V CAMINHO ESCOLA ANO 2017/2017	9BM384069HBO70940	QAB:5291
07	M.BENZ/OF 1519 R ORE ANO 2013/2014	9BM840669B940678	HSB:9555
08	VW/NEOBUS TH ANO 2020/2021	9532M52P5MR122418	QAB:8A90

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. Contratação de Empresa Especializada na Realização de 2(duas) Vistorias anual de 8(oito) veículos do transporte escolar sendo realizadas a primeira vistoria na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda vistoria para a terceira semana de julho/2025 seguindo as férias escolares do ano 2025.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do Município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos Produtos, objeto deste procedimento licitatório, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer e instalar as lousas citadas acima.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

- 10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
- 10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será de 02 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Taquarussu – MS, 18 de outubro de 2024.

DANIEL BERTO
Resp. Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº. 222, Jardim América, Terenos/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial Matheus Almeida do Nascimento, torna público aos interessados, e em especial aos Detentores da Ata de Registro de Preços nº 04/2024 que versa sobre o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e convoca os demais colocados, para que manifestem no prazo de **dois dias úteis**, sobre o interesse em assumir o compromisso do fornecimento residual, nos termos do art. 25, I do Decreto Municipal 6993/2024, dos itens e preços a seguir anunciados:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QTDE REMANESCENTE	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
5/79	AMEIXA SECA - AMEIXAS SECAS SEM CAROÇO. EM PACOTE DE 100G	PCT	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
15/79	BISCOITO REDONDO SALGADO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 30 PACOTES DE 100G.	CX	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
38/79	CRAVO DA ÍNDIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 10G.	PCT	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
55/79	LEITE DE SOJA, BEBIDA DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
				TOTAL	R\$ 3.967,00

Ficam convocadas as empresas **classificadas no Pregão Presencial nº 01/2024 e Ata de Registro de Preços nº 04/2024**, para que, independentemente da ordem de classificação, manifeste o interesse em fornecer os produtos acima anunciado no preço registrado.

Havendo o interesse, serão respeitadas a ordem de classificação para o fornecimento, nos termos do art. 25 do Decreto nº6993/2024.

Demais informações pelo telefone – 67 3246-8200 – Departamento de Licitações, ou e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br, mediante petição escrita.

Terenos/MS, 04 de novembro de 2024.

Matheus Almeida do Nascimento

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº. 222, Jardim América, Terenos/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial Matheus Almeida do Nascimento, torna público aos interessados, e em especial aos Detentores da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 que versa sobre o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias do município de Terenos – MS, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e convoca os demais colocados, para que manifestem no prazo de **dois dias úteis**, sobre o interesse em assumir o compromisso do fornecimento residual, nos termos do art. 25, I do Decreto Municipal 6993/2024, dos itens e preços a seguir anunciados:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QTDE REMANESCENTE	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
------	----------	---------	----------------------	---------------------	-------------

34/129	CARNE BOVINA - AGULHA / ACÉM, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇÃOISTA RESPONSÁVEL)	KG	364	R\$ 20,80	R\$ 7.571,20
35/129	CARNE BOVINA - ALCATRA, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇÃOISTA RESPONSÁVEL)	KG	304	R\$ 31,70	R\$ 9.636,80
37/129	CARNE BOVINA - COXÃO DURO, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL).	KG	278	R\$ 26,50	R\$ 7.367,00
38/129	CARNE BOVINA - FRALDINHA, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇÃOISTA RESPONSÁVEL)	KG	235	R\$ 27,50	R\$ 6.462,50
39/129	CARNE BOVINA - PATINHO, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇÃOISTA RESPONSÁVEL)	KG	291	R\$ 28,20	R\$ 8.206,20
40/129	CARNE BOVINA COSTELA , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	KG	200	R\$ 16,05	R\$ 3.210,00
43/129	CARNE BOVINA PALETA COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	KG	185	R\$ 22,50	R\$ 4.162,50
45/129	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ, EM BIFES DE 12CM A 15CM, , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	301	R\$ 35,50	R\$ 10.685,50
71/129	FRANGO - TIPO: PEITO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSA; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	KG	996	R\$15,20	R\$ 15.139,20

78/129	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	113	R\$ 61,80	R\$ 6.983,40
103/129	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1, ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA, APRESENTANDO COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. CAIXA COM 20 PET DE 900ML.	CX	107	R\$ 106,60	R\$ 11.406,20
				TOTAL	R\$ 90.830,50

Ficam convocadas as empresas **classificadas no Pregão Presencial nº 10/2024 e Ata de Registro de Preços nº 13/2024**, para que, independentemente da ordem de classificação, manifeste o interesse em fornecer os produtos acima anunciado no preço registrado.

Havendo o interesse, serão respeitadas a ordem de classificação para o fornecimento, nos termos do art. 25 do Decreto nº6993/2024.

Demais informações pelo telefone – 67 3246-8200 – Departamento de Licitações, ou e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br, mediante petição escrita.

Terenos/MS, 04 de novembro de 2024.

Matheus Almeida do Nascimento

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais para o aparelho Audmax Evolution, para atender o Laboratório de Análise Clínica Municipal, conforme Termo de Referências.

Favorecida: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ nº 10.396.394/0001-00

Valor total: R\$ 14.749,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 29 de outubro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.559, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora GISLAINE LEMES DIAS MACHADO, ocupante do cargo de Professor Nível III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 21 de Outubro de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 18 de Abril de 2025. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 095/2024**

Local da ocorrência: Rua Rio Piquiri, nº 1417, quadra 004 – lote 0006, Santa Luzia - Três Lagoas/MS;

Data: 02/07/2024;

Hora da fiscalização: 14h11min;

BIC: 000075743.

Qualificação do autuado:

Nome: VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – SPE TRES LAGOAS LTDA.

CNPJ: 15.322.434/0001-85.

Endereço: Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 335, Jardim Amendola – Catanduva/SP.

CEP: 15801-120.

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

“Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais.”

“Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal.”

“Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração.”

Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

“Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública.”

“Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flavio Henrique Fardin.

Três Lagoas/MS, 30 de setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 104/2024

Local de Ocorrência: Rua Generoso Siqueira, quadra 046 – lote 0652, Centro – Três Lagoas/MS.

Data: 11/09/2024.

Hora da fiscalização: 14h32min.

BIC do Imóvel: 000005391.

Qualificação do autuado:

Nome: MARCIO QUEIROZ DE SOUZA.

CPF: 572.829.001-91.

Endereço de Correspondência: Rua São José, nº 185 – Nova Andradina/MS.

CEP: 79.750-043.

Descrição do fato:

Poda drástica de 04 (quatro) indivíduos arbóreos da espécie Moquilea tomentosa (Oiti).

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 66, combinado com o Art. 67:

“Art. 56 São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno

particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 61, deste Código.”

“Art. 66. Para aplicação desta lei, considera-se:

....

IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore.”

“Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos.”

Penalidade:

Multa no valor total de **400 (quatrocentos) UFIMs**, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

No caso das árvores podadas não se recuperarem ou ficarem com danos que comprometam o estado fitossanitário das mesmas, o autuado será notificado a realizar a substituição, além da compensação ambiental e penalidades cabíveis em caso de morte de indivíduo conforme previsto na Lei Municipal nº 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 01 de outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 090/2024

Local de Ocorrência: Av. Capitão Olinto Mancini, quadra 086 – lote 0353, Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS;

Data: 27/06/2023;

Hora da fiscalização: 14h22min;

BIC do Imóvel: 000019113

Qualificação do autuado:

Razão Social: GDVA PARTICIPAÇÕES LTDA;

CNPJ: 34.703.829/0001-72

Endereço de Correspondência: Rua João Carrato, nº 294 – sala A, Centro – Três Lagoas/MS;

CEP: 79.601-010

Descrição do fato:

Poda drástica de 03 (três) indivíduos arbóreos da espécie *Moquilea tomentosa* (Oiti).

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 66, combinado com o Art. 67:

“Art. 56. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 61, deste Código.”

“Art. 66. Para aplicação desta lei, considera-se:

....

IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore.”

“Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos.”

Penalidade:

Multa no valor total de **300 (trezentos) UFIMs**, sendo 100 (cem) UFIMs por cada poda drástica, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

No caso das árvores podadas não se recuperarem ou ficarem com danos que comprometam o estado fitossanitário das mesmas, o autuado será notificado a realizar a substituição, além da compensação ambiental e penalidades cabíveis em caso de morte de indivíduo conforme previsto na Lei Municipal nº 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabricio de Moura Santos.

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 087/2024

Local de Ocorrência: Rua Aparecida Maria dos Santos, quadra 008 – lote 0014, Maristela – Três Lagoas/MS.

Data: 11/09/2024

Hora da fiscalização: 14h00min.

BIC: 000058813

Qualificação do autuado:

Nome: GILCEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 066.399.411-92

Endereço de Correspondência: Rua Aparecida Maria dos Santos, nº 2061, Maristela – Três Lagoas/MS.

CEP: 79.630-395

Descrição do Fato:

Corte de 01 (um) indivíduo arbóreo de espécie não identificada, sem autorização do órgão ambiental competente.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 63:

“Art. 56. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 60, deste Código.”

“Art. 63. Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, o munícipe interessado deverá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vistoria técnica, subordinando-se às exigências e às providências determinadas pelo órgão.”

Penalidade:

Multa no valor total de **100 (cem) UFIMs**, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009;

Fica o autuado também, num prazo de **30 (trinta) dias**, obrigado a reparar os danos causados ao meio ambiente através do **plantio de 02 (duas) mudas** com 1,50m de altura mínima, no mesmo imóvel onde ocorreu o corte, no caso de impossibilidade comprovada de plantio, deverá ser efetuado compensação ambiental a ser estabelecida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Lei Municipal nº 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL**, em espaço reservado para editais ambientais, incluindo a disponibilização do periódico para a conferência da publicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 7321/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 08/11/2024, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma “on-line”, no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital
(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – PARQUE RESIDENCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA EIRELI	10.909.325/0001-45	R\$ 4.284.763,83

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS (STPCP) DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, NOS TERMOS DO EDITAL, CONTRATO E RESPECTIVOS ANEXOS" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICO e HOMOLOGO, na Menor Valor da Tarifa Técnica de Remuneração, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	VALOR DO CONTRATO
1	VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA	20.530.158/0001-80	R\$ 78.204.796,96

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) e Auxílios do Aeroporto Municipal de Três Lagoas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários às famílias acompanhadas no âmbito dos Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Global, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
NNC ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 414.999,55	Quatrocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

(assinado digitalmente)

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 07/11/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão** do certame em epígrafe, conforme **DESPACHO DSP – G.RC - 23996/2024**, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado/MS.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br> .

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO VILA ALEGRE (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-38	R\$ 15.977.435,34

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA AMBULÂNCIAS, GUARITA E ESTACIONAMENTO COBERTO (N.O.B.), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO "conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 844.974,28 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 270 (duzentos e setenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.1012.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 165

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO ROBERTO DE MORAES

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 005/2023

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 005/2023, visando à aplicação do saldo remanescente existente na conta vinculada à avença para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em conformidade com a proposta complementar de Plano de Trabalho realizada pelo ente conveniado, a qual integra este instrumento como condição para sua eficácia .

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente Termo é de 3 (três) meses, contados de 05/11/2024 até 04/02/2025, estendendo o prazo de execução físico-financeira do Termo de Convênio nº 005/2023.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas ajustadas entre as partes no Termo de Convênio nº 005/2023, não alteradas pela presente avença.

DATA: 04/11/2024

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente da Sociedade Beneficente do HNSA

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1059/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VERIANA LIMA CARVALHO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERIANA LIMA CARVALHO**, matrícula **1517-1**, durante o período de **21/10/2024** até o dia **13/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1053/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LINDOMAR CUNHA**

LIMA XAVIER”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LINDOMAR CUNHA LIMA XAVIER**, matrícula **5879-1**, durante o período de **22/10/2024** até o dia **18/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1054/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA RITA DO NASCIMENTO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA RITA DO NASCIMENTO**, matrícula **20171-1**, durante o período de **16/10/2024** até o dia **12/02/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1055/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ROZANA ADAO HONORATO** **GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROZANA ADAO HONORATO**, matrícula **17690-1**, durante o período de **13/10/2024** até o dia **12/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1056/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ANDREIA DE MELO DIAS LINHARES**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREIA DE MELO DIAS LINHARES**, matrícula **22283-1**, durante o período de **18/10/2024** até o dia **15/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1057/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **LUZIA DE SOUSA**” **GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUZIA DE SOUSA**, matrícula **17051-1**, durante o período de **16/10/2024** até o dia **14/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1058/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BARBARA ELIDIANE BATISTA DA FONSECA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BARBARA ELIDIANE BATISTA DA FONSECA**, matrícula **27355-1**, durante o período de **17/10/2024** até o dia **15/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1061/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **JANUARIO SANTANA DO NASCIMENTO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JANUARIO SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula **5732-1**, durante o período de **20/10/2024** até o dia **24/10/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1060/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **INAIA CINDI PEREIRA DE LIMA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **INAIA CINDI PEREIRA DE LIMA**, matrícula **29417-1**, durante o período de **23/09/2024** até o dia **27/10/2024**, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1070/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LUANA MOREIRA DE SOUZA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUANA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula **27358-1**, durante o período de **30/10/2024** até o dia **13/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **30/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1062/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA ELISA ALVES DA SILVA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ELISA ALVES DA SILVA**, matrícula **5471-1**, durante o período de **15/10/2024** até o dia **28/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1063/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JAQUELINE FELIX DE SOUZA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAQUELINE FELIX DE SOUZA**, matrícula **12314-1**, durante o período **18/10/2024** até o dia **16/11/2024**, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de **17/11/2024 a 16/12/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1051/SESMT/SEMAD/2024

“ Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **EDVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **EDVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 22909-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **28/09/2024 a 11/11/2024**.

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1076/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ANDRE LUIZ LAZARO DE SOUZA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDRE LUIZ LAZARO DE SOUZA, matrícula 28965-1**, durante o período de **29/10/2024** até o dia **02/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **29/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1074/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA ANTONIA TEODORA NOGUEIRA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ANTONIA TEODORA NOGUEIRA, matrícula 2529-1**, durante o período de **22/10/2024** até o dia **21/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1068/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JESSICA MARIANE DA SILVA COSTA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JESSICA MARIANE DA SILVA COSTA, matrícula 18484-1**, durante o período de **14/10/2024** até o dia **12/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1073/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSIMEIRE LINS ROSA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMEIRE LINS ROSA, matrícula 7630-1 e 16788-1** durante o período de **19/10/2024** até o dia **14/02/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1052/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FABRICIA SOUZA SILVA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABRICIA SOUZA SILVA**, matrícula **24045-1**, durante o período de **23/10/2024** até o dia **16/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **23/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1044/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **GRACIELLE MARIA LEAL DE LIMA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de **MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **GRACIELLE MARIA LEAL DE LIMA**, matrícula **23783-1**, durante o período de **17/10/2024** até o dia **15/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1050/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor **MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVÃO**.”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVÃO**, matrícula **15006-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **21/10/2024 a 19/11/2024**.

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15833/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de **MATO GROSSO DO SUL** no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. **ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE**, matrícula - 23795-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO DA FAMILIA 40HORAS, desde 15/04/2019, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 16/10/2024 com retorno no dia 14/04/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/10/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 224/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 282/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo Nº 624/2024 – Firmado junto com R A dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: “Aquisição de equipamentos odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sostena portadora do CPF: 258.915.078-46 ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista como gestora de contrato, a servidora Emilene Andrade portadora do CPF: 840.219.931-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista como fiscal titular e o servidor o servidor Luiz Silveira Carreteiro inscrito no CPF: 908.752.227-49 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sostena _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emilene Andrade, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Silveira Carreteiro, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15836, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 – “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) FABIO VINICIUS PEREIRA DE SÁ COSTA, divisão - 050000, matrícula - 26764-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO

(RPPS) de SECRETARIO ESCOLAR, símbolo AI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 31/10/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 001/PGM/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência institucional, resolve:

DESIGNAR os Assessores Jurídicos nominados neste ato, para comporem a Escala de Plantão do Recesso, de 21 de dezembro de 2024 à 01º de janeiro de 2025, em regime de sobreaviso:

ASSESSORES JURÍDICOS	PERÍODO
Aldeir Gomes de Almeida Filho Telefone: (67) 99639-1935	De 21/12/2023 das 17h01min às 23h59min
Fábio Gimenez Cervis Telefone: (67) 99965-1834	De 22/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Úrsula Mayara Fernandes Cézero Telefone: (67) 99812-3655	De 23/12/2023 das 00h00min às 23h59min
André Floriano de Queiroz Telefone: (67) 99293-0198	De 24/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Mateus Rodrigues Camargos Telefone: (67) 99239-3086	De 25/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Fernanda Provenzano de Almeida Rodrigues Freitas Telefone: (67) 9 9291-9396	De 26/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Claudinir Pinheiro dos Santos Telefone: (67) 99266-5955	De 27/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Edimilson Carlos Romanini Filho Telefone: (67) 98103-7495	De 28/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Carlos Wilson da Cunha Hecth Telefone: (67) 99248-6465	De 29/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Vitor Garcia Vida Oliveira Vilela Telefone: (67) 98148-8174	De 30/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Marcela W. Maia Pires Faleiros Telefone: (19) 98204-3511	De 31/01/2024 das 00h00min às 23h59min
Simone dos Santos Godinho Mello Telefone: (67) 99965-1009	De 01º/01/2025 das 00h00min às 23h59min

Três Lagoas/MS., 01º de novembro de 2024.

Luiz Henrique de Lima Gusmão

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15862/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a **PORTARIA Nº 15679/PMTL/SEMAD/DRH/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/11/2024, NOMEAÇÃO Sr. MARIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPLAN, matrícula 30705-1, para exercer cargo comissionado de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, símbolo DCA 06, lotado no GABINETE DO PREFEITO, tornando a mesma sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15830/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 24/10/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. BARBARA QUEIROZ DE PAULA, matrícula - 29194-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de MEDICO PLANTONISTA, desde 12/01/2024, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 24/10/2024 com retorno no dia 22/04/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/10/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15832/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE, matrícula - 21839-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PLANTONISTA, desde 04/04/2016, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 16/10/2024 com retorno no dia 14/04/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/10/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15831/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 24/10/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA, matrícula - 25341-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PSIQUIATRA, desde 08/04/2021, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 24/10/2024 com retorno no dia 22/04/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/10/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1049/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **GIZABEL RODRIGUES**

TEIXEIRA”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **GIZABEL RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula **15413-1**, durante o período de **16/10/2024** até o dia **29/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 225/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 310/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2024 – Firmado junto com INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

Objeto: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de hernioplastia incisional (ou epigástrica) videolaparoscópica para atendimento da tutela em favor da senhora S. C. (autos: 0800686-58.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrita no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 071/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 596/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA;**

Contrato Administrativo nº 588/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA;**

Contrato Administrativo nº 586/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL T & C LTDA;**

Contrato Administrativo nº 594/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CONSILL COMÉRCIO LTDA;**

Contrato Administrativo nº 598/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **G.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 593/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 587/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP;**

Contrato Administrativo nº 591/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 589/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 590/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR;**

Contrato Administrativo nº 597/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 595/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SG NUTRIÇÃO LTDA;**

Contrato Administrativo nº 592/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA;**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2024 – Processo Licitatório nº 281/2024.

Objeto : " REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, panificados, alimentos dietéticos e fórmulas infantis para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o n.º 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; o servidor **Jucimar dos Santos Vilhalba**, inscrito no CPF sob o nº 568.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular, e a servidora **Jacieli Foneca de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 472.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de novembro de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Junior, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jucimar dos Santos Vilhalba, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jacieli Foneca de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1043/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **TANIA MARIA GARCIA PACCHIONI**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **TANIA MARIA GARCIA PACCHIONI, matrícula 13817-1**, durante o período de **16/10/2024** até o dia **13/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1045/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ASTROGILDO ALONSO NETO**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ASTROGILDO ALONSO NETO, matrícula 11896-1**, durante o período de **16/10/2024** até o dia **11/02/2025**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1046/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA LIA DA FONSECA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LIA DA FONSECA, matrícula 26907-1**, durante o período de **10/10/2024** até o dia **06/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1047/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI**, matrícula **17040-1**, durante o período de **18/10/2024** até o dia **16/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1048/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VERA LUCIA NOGUEIRA DE MEDEIROS**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA NOGUEIRA DE MEDEIROS**, matrículas **3539-1 e 10853-1**, durante o período **16/10/2024** até o dia **14/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de **15/10/2024 a 13/01/2025**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/10/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 7581/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de P. F. R., em cumprimento a decisão judicial Autos 0804700-73.2024.8.12.0021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 318/2024.

CONTRATADA: PGDVA SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS E TERAPIAS COMPLEMENTARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil, cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital
(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 6458/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de hernia de disco da coluna (microdissectomia e descompressão do canal vertebral), a ser realizado por medico neurocirurgião, para atendimento da tutela em favor do senhor W. M. P. A. (autos: 0802258-49.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 319/2024.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO-OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca